República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.07.01 13:22:24 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1.796, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução 198 do CNJ, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04 do TJPI, de 23 de março de 2015, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí para o ciclo 2015/2020;
CONSIDERANDO a Resolução 27 do TJPI, de 30 de outubro de 2014, que institui o Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
R E S O L V E:
Art. 1º. DEFINIR, sumariamente, as atribuições do Gestor de Iniciativa Estratégica:
I - definir o gerente do projeto/ação e seu substituto;
II - prover os recursos necessários à implementação do projeto;
III - acompanhar e orientar o trabalho do gerente de projeto;
IV - apoiar o gerente de projeto na tomada de decisões;
V - submeter a proposta, o termo de abertura do projeto, eventuais solicitações de mudança e o encerramento do projeto ao Comitê Gestor da Estratégia;
Art. 2º. DESCREVER, sumariamente, as atribuições do Gerente de Projeto:
I - definir o escopo, identificar riscos, elencar indicadores, elaborar a estrutura analítica do projeto - EAP e o cronograma do projeto e submetê-los ao Gestor da iniciativa;
II - elaborar o plano de comunicação e submetê-lo ao Gestor da iniciativa;
III - utilizar e manter atualizados os documentos e as ferramentas de gestão;
IV - identificar e coordenar a equipe do projeto e prever os treinamentos necessários, bem como solicitá-los à área de gestão de pessoas;
V - participar de treinamentos, encontros e palestras sobre gestão de projetos oferecidos pelo Tribunal;
VI -convocar reuniões e distribuir antecipadamente suas pautas, designando local, data, horário e duração dos encontros, além de elaborar as respectivas atas;
VII - identificar os recursos físicos e materiais necessários ao projeto e tomar as providências cabíveis para sua provisão;
VIII - negociar e zelar pelo cumprimento dos prazos e ações conjuntas com outras unidades envolvidas no projeto;
IX - manter o gestor informado sobre as ações do projeto.
Art. 3º. DESIGNAR, na forma do Anexo I, os Gestores das Iniciativas Estratégicas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 4º. DETERMINAR que os Gestores das Iniciativas cumpram o cronograma de atividades, na forma do Anexo II.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I		
ITEM	**INICIATIVA ESTRATÉGICA**	**GESTOR DA INICIATIVA**
1	Reestruturação Administrativa do Poder Judiciário	Dr. Antonio Francisco Gomes de Oliveira
2	Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe	Dr. Julio Cesar Menezes Garcez
3	Criação doTJPI em Números	Leandro Rodrigues Sampaio
4	Melhoria dos Controles Informatizados da Área Administrativa	Geísa Indira Ciríaco Soares
5	Implantação da Gestão do Acervo	Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa
6	Ampliação da Gestão Documental	Camila Patrício Ventura
7	Implantação da Política de Sustentabilidade (Res. 201/2015 - CNJ)	Dr. Manoel de Sousa Dourado
8	Implantação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (Res. 207/2015 - CNJ)	Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
9	Institucionalização da Política Judiciária de Solução de Conflitos (Res. 125/2010 - CNJ)	Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
10	Implantação do Selo Digital	Dr. Antonio Francisco Gomes de Oliveira
11	Realização de Pesquisa de Satisfação	Paulo Sérgio Rodrigues Leite
12	Realização de Pesquisa de Clima Organizacional	Paulo Sérgio Rodrigues Leite
13	Implantação da Gestão por Competência	Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
14	Elaboração e Execução do Plano de Capacitação dos Magistrados e Servidores Orientado para Resultados	Alci Marcus Ribeiro Borges
15	Institucionalização da governança e da gestão estratégica	Almira Alice Carvalho Silva
16	Implantação do BI (Business Intelligence)	Gleydson Vilanova Viana Coelho
17	Revisão e Execução do Plano de Obras	Otávio Nogueira Matias

18	Ampliação e Atualização do Parque Tecnológico do TJPI	Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA OS GESTORES/GERENTES DE PROJETOS

ATIVIDADE	DATA
Reunir-se com a SEPLAN para receber orientações sobre a metodologia de trabalho Local: Sala de Audiência da Vara de Execução Penal, 5º Andar do Fórum Civel e Criminal Horário: 8:00 h Informações: 86-3230-7875	05/07
Enviar para a SEPLAN através do e-mail planejamento@tjpi.jus.br o nome dos gerentes e equipes de trabalho	Até 12/07
Após a publicação da portaria definindo a equipe de trabalho de cada projeto, reunir-se com sua equipe para elaboração do Projeto	18/07 a 28/07
Apresentar para a SEPLAN os projetos finalizados para revisão	Até 29/07
Inserir, sob a orientação da SEPLAN, os projetos após aprovação pela Presidência no sistema de acompanhamento da estratégia	09 a 12/08

1.2. PORTARIA Nº 1.797, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da CRFB/88,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, matrícula 4084357, para exercer o cargo em comissão de Atendente Auxiliar - PJG/03, da estrutura administrativa da Justiça Itinerante.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 1.798, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da CRFB/88,
R E S O L V E:
NOMEAR a servidora ELINE MONTE BARROS, matrícula 5004, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Auditorias - PJG/04, da estrutura administrativa da Coordenadoria de Controle Interno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 1803, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Resolução 211 do CNJ, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2015-2020, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece a "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC".
CONSIDERANDO a Resolução 07 do TJPI, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais e do judiciário nacional;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a nova composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como segue:
Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Presidente;
Juiz de Direito Antonio Francisco Gomes de Oliveira - Juiz Auxiliar da Presidência;
Juiz de Direito Júlio Cesar Menezes Garcez - Juiz Auxiliar da Corregedoria;
Paulo Sílvio Mourão Veras - Secretário Geral;
Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho - Secretário da STIC;
Almira Alice Carvalho Silva - Secretária da SEPLAN;
Roosevelt dos Santos Figueiredo - Secretário da SECOF;
Leonne Francisco Ribeiro Pires - Coordenador do FERMOJUPI.
Art. 2º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a nova composição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como segue:
Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho - Secretário da STIC;
Eucássio Gonçalves Lima Júnior - Coordenador de Sistemas Judiciários;
José Rozendo de Sousa Teixeira Neto - Coordenador de Manutenção e Atendimento;
José Ricardo Mello Viana - Coordenador de Sistemas Administrativos;
Sávio Mota Carneiro - Assessor Administrativo da STIC;
Agnaldo Abreu Almendra - Consultor de Informática da STIC;
Ernani Moura Lima - Consultor de Informática da STIC.

Art. 3º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a nova composição do Grupo de Apoio à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como segue:
Eucássio Gonçalves Lima Júnior - Coordenador de Sistemas Judiciários;
José Rozendo de Sousa Teixeira Neto - Coordenador de Manutenção e Atendimento;
José Ricardo Mello Viana - Coordenador de Sistemas Administrativos;
Frederico Costa Chaves - representante da área de desenvolvimento e sustentação de sistemas;
José Maurício Oliveira e Silva - representante da área de atendimento;
Ernani Moura Lima - representante da área de infraestrutura tecnológica;
Carlos Henrique Farias da Silveira Machado - representante da área de gestão e manutenção de ativos de tecnologia;
Jefferson Gonçalves de Oliveira - representante da área de bancos de dados.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de Junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI.

1.5. PORTARIA Nº 1.794, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art.10-B da Lei nº 4.838/96 acrescentado pelo art. 4º, da LC nº 174/2011, que admite a prorrogação do credenciamento dos auxiliares da Justiça por dois períodos de 02 (dois) anos,
CONSIDERANDO as avaliações de desempenho dos auxiliares da justiça encaminhadas pelos juízes titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final e Intermediária, aos quais os referidos auxiliares estão subordinados.
R E S O L V E:
PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, o credenciamento dos auxiliares da justiça constantes do Anexo Único desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
ANEXO ÚNICO
JUÍZES LEIGOS

N°	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Antônio Leandro de Assis	4306	Juizado Especial de São Raimundo Nonato

CONCILIADORES

N°	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Melynna Máyra da Costa Reis	4214	Juizado Especial de José de Freitas - Sede
02	Sara Rejane Pereira Fonseca	4208	Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 2 - Sede
03	Ismael Paraguai da Silva	4212	Juizado Especial de Corrente - Sede

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 1.805, 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito **MARIA DO SOCORRO LIMA DE MATOS E SILVA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Norte V - Buenos Aires) da Comarca de Teresina, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito **MARIA DO SOCORRO LIMA DE MATOS E SILVA,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Norte V - Buenos Aires) da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.07.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 18.07.2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 1.806, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.07.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 1.807, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.07.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 1.808, DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de VALDECY LUIZ DA SILVA e ELIANE MENDES DE SOUSA, a ser realizada no dia 15 de julho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 1.809, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária,para celebrar a cerimônia de casamento civil de JUVÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR e GABRIELA ROSA ALBERTI, a ser realizada no dia 18 de julho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 1.810, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA e MARIA DEUSENIR DO NASCIMENTO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA Nº 1.811, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**,titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de ANTÔNIO MARIANO DA COSTA NETO e ARIANE GOMES DOS SANTOS, a ser realizada no dia 02 de julho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. PORTARIA Nº 1.812, DE 01 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, via e-mail institucional,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.07.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. PORTARIA Nº 1.804, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 1.804, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Natureza Contratual para realizar a instrução das sindicâncias e dos processos administrativos instaurados em face de execução e/ou inexecução de contratos administrativos firmados com este Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de alterar a composição da Portaria nº 1.544, datada de 03 de junho de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 1.544, datada de 03 de junho de 2016 e publicada no DJe nº 7.992, disponibilizado no dia 06 de junho de 2016.
Art. 2º **INSTITUIR** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual, composta dos servidores elencados no quadro abaixo:

MEMBROS EFETIVOS		
SERVIDOR	**CARGO EFETIVO**	**MATRÍCULA**
ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS	Analista Judiciário	3169
EURIDES DE LIMA VERAS	Analista Judiciário	4089235
LARA REIS NEIVA EULÁLIO	Analista Judiciário	1669
MEMBRO SUPLENTE		
SERVIDOR	**CARGO EFETIVO**	**MATRÍCULA**
JUDSON BARREIRA CORADO	Analista Judiciário	1026747

Art. 3º ATRIBUIR ao primeiro servidor citado no Quadro Único desta Portaria a Presidência da comissão ora instituída.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 30 dias de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.15. PORTARIA N. 1.802, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA N. 1.802, DE 30 DE JUNHO DE 2016
O Desembargador **ERIVAN LOPES,** Presidente do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o teor do art. 2°, da Resolução TJPI nº 08, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a implantação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí do Programa "Vida Saudável",
CONSIDERANDO as informações da Coordenação do Departamento de Saúde dos resultados positivos alcançados pelo Programa "Vida Saudável", no tratamento de patologias em servidores e magistrados deste Poder Judiciário,
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Equipe de Profissionais, Equipe Executora do Programa e Equipe de Apoio do Programa "Vida Saudável", que serão compostas pelos servidores elencados nos Anexos I, II e III desta portaria:
§ 1º Os servidores participantes das equipes constituídas nesta portaria exercerão suas atividades sem ônus para o Tribunal de Justiça e sem privação de suas atuais atribuições.
§ 2º A Supervisão das atividades do Programa "Vida Saudável" é de responsabilidade do Coordenador do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, AOS 30 DE JUNHO DE 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA N. 1.802, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
ANEXO I
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL"

SERVIDOR	PROFISSÃO
Bernardo Vale dos Santos	Médico
Almira Luisa de Moura Leite Barros	Enfermeira
Cláudia de Sousa Andrade	Enfermeira
Ilana Ferreira Melo de Barros	Enfermeira
Véritas Ibiapina e Silva	Nutricionista
Maria do Amparo Paz Moura	Odontóloga
Adorilis Castelo Branco	Odontóloga
Mônica Leite Martins Magalhães	Odontóloga
Renato da Silva Matos	Psicólogo
Micheline e Silva Palha Dias	Psicólogo
Araceli Sousa de Porto Mendes	Psicóloga
Gilberto de Oliveira Cardoso	Fisioterapeuta

Cybele Nirlem Barros Fontes Odoni	Assistente Social
Luciana de Sá Evelin	Fonaudióloga

ANEXO II
EQUIPE EXECUTORA DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL"

Bernardo Vales dos Santos
Almira Luisa de Moura Leite Barros
Véritas Ibiapina e Silva
Araceli Sousa de Porto Mendes
Maria do Amparo Paz Moura

PORTARIA N. 1.802, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
ANEXO III
EQUIPE EXECUTORA DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL"

Maria Francisca de Sousa
Girlene Neco do Nascimento
Joana Érica Lima Rocha
Cleudimar Maria da Silva

1.16. PORTARIA Nº 1.814, DE 01 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 1.455, de 27.05.16, que DESIGNOU o Juiz de Direito **EDSON ALVES DA SILVA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de igual entrância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.17. PORTARIA Nº 1.815, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, encontrar-se-á em gozo de férias, e que a substituição legal determinado pelo Provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, compete ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de igual entrância, o qual se encontra vago,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a Juíza de Direito **MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, de entrância final, para responder**,** plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela 2ª Vara da Comarca de Piripiri, enquanto durar as férias do titular.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.18. PORTARIA Nº 1.816, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, encontra-se vago, e que a substituição legal determinado pelo Provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, compete ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de igual entrância, o qual a titular se encontra em outra respondência,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito **MARCOS ANTONIO MOURA MENDES,** Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final, para responder**,** plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.19. PORTARIA Nº 1.813, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.813, DE 01º DE JULHO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o afastamento excepcional de magistrados da Justiça Estadual para o exercício de atribuições eleitorais segue os ditames do art. 30, inc. III, do Código Eleitoral, art. 94, § 1º, da Lei nº 9.504/97 e Resolução nº 21.842/2004 do TSE;
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deliberou conceder, *ad referendum* do Tribunal Superior Eleitoral, o afastamento do

Presidente e Vice-Presidente/Corregedor da Corte Eleitoral do exercício de suas atribuições no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de julho de 2016 até cinco dias após a realização das eleições, em primeiro turno, ou, se houver, em segundo turno, em razão do acréscimo dos serviços eleitorais;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não se tem ciência da aprovação dos referenciados afastamentos pelo Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO que o afastamento dos juízes eleitorais de suas funções regulares se dá em caráter parcial, com acúmulo dessas funções, observada a prioridade dos feitos eleitorais e dos processos de habeas corpus e mandado de segurança, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que, em prestígio à eficácia da prestação jurisdicional, este Tribunal de Justiça deve adotar providências para evitar a sobrecarga de trabalho pelos magistrados afastados,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a distribuição de processos aos Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho e Edvaldo Pereira de Moura, respectivamente Presidente e Vice-Presidente/Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas regulares atribuições neste Tribunal de Justiça.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇADO PIAUÍ, em Teresina (PI), 01º de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.20. PORTARIA Nº 1.817, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Centro II - Jóquei Clube) da Comarca de Teresina, de entrância final,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Centro II - Jóquei Clube) da Comarca de Teresina, de entrância final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 30.06.2016, conforme atestado médico.
Art. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 30 de junho de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 910, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Republicar por incorreção
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **LUIS EDUARDO PAIXÃO E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26600, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital, anteriormente marcadas para o período de 04/07/2016 a 02/08/2016 (Escala de Férias de 2015) a fim de que sejam usufruídas nos períodos de **18 a 27 de julho de 2016** (10 dias) e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozadas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 922, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000417-87.2016.8.18.0139 (Registro Nº 0116089),
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, à servidora **GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS**, Analista Judiciário - Assessora Jurídica de Juiz, lotada na 6ª Vara Criminal desta Capital, matrícula nº 3148, portadora do CPF nº: 012.590.963-27, em razão do deslocamento à cidade de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ- PI, com o fito de dar apoio judicial, auxiliando no cumprimento de atos judiciais, fazendo despachos, decisões e gravações de Audiências de Instrução e Julgamento, juntamente com o magistrado requerente, na referida comarca, no período de 03 a 08 de julho de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 923, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 29/06/2016, sob o nº 0116172,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **ABRAÃO LINCOLN DO AMARAL MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4078543, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, servindo junto ao Cartório Único de Notas da Comarca de Campo Maior, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente marcadas para o período de 04/07/2016 a 02/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em dois períodos:
1º período: (15 dias) - de 17 a 31 de outubro de 2016
2º período: (15 dias) - 21 de novembro a 05 de dezembro de 2016
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 924, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 29/06/2016, sob o nº 0116159,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares (2º período - 10 dias) da servidora **GENEMÁRCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 409857-9, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 18/07/2016 a 27/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **17 a 26 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 925, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados sob o Nº 0116175 datado de 29/06/2016 nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **CLARISSA VIEIRA FURTADO,** matrícula nº **3265**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliadora, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal de José de Freitas - Piauí, anteriormente marcadas para terem início em 15/07/2016 a 13/08/2016 (conforme Escala, publicada no DJ nº 7.871 de 19/11/2015), a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 926, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados sob o nº 0116185 datado de 29/06/2016 nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) da servidora **CARLA ALCÂNTARA SOARES,** matrícula nº **3485**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, anteriormente marcadas para terem início em 24/06/2016 (conforme Escala publicada no DJ nº 7.871 de 19/11/2015), a fim de que sejam usufruídas **a partir de 18/07/2016 a 01/08/2016.**
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24/06/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 927, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 074/2016, da lavra da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, que relata o acúmulo de serviço ocasionado pela realização de Correição Ordinária, da 3ª Reunião do Tribunal popular do Júri e da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a partir de 29 de junho do corrente ano, o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **ALBERTO CANDEIRA COSTA**, matrícula nº 3934, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, outrora iniciadas em 06 de junho de 2016, devendo o restante ser usufruído oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 928, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Cleanto Leal Luz - Mat.1793	Ofício nº 397/2016 - Juíza Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina	**25 a 29 de julho de 2016**
Geysa de Oliveira Santos - Mat. 5117	14 e 15 de maio de 2016	**02 e 03 de agosto de 2016**
José Ribeiro de Carvalho - Mat. 4077300	31/12/2015, 11 a 13 de junho de 2016	**26 e 27 de julho e 09 e 10 de agosto de 2016**
Luana Suellen Sousa Assunção - Mat. 3498	06 de setembro de 2015	**01 de julho de 2016**
Roberto Santos de Deus - Mat. 3696	18 e 19 de junho de 2016	**14 e 15 de julho de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 929, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 30/06/2016, sob o nº 0116220,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA HILDETE MARTINS MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1013920, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Coordenação Financeira desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 04/07/2016 a 02/08/2016, nos termos da Escala publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **12 de julho a 10 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 930, DE 01 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2014/2015) do servidor **ANTÔNIO XIMENES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4077652, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, outrora previstas para o período de 24 de junho a 08 de julho do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídas no período de **01 a 15 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 045 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0175792, de 20.06.2016.
R E S O L V E:
ADIAR, **a fruição do 1° período das férias regulamentares** do servidor **PEDRO DA SILVA**, matrícula 113005-6, ocupante efetivo do cargo de Atendente Judiciário, Nível 11, Referência II, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Departamento de Serviços Gráficos, na Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente marcadas para gozo de 04.07.2016 a 18.07.2016, **a fim de que sejam fruídas entre os dias 18.07.2016 a 01.08.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.2. PORTARIA Nº 046 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176168, de 23.06.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento do servidor **RONALD DO VALE MIRANDA**, matrícula 105495-3, ocupante efetivo do cargo de Analista Judicial, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Gabinete do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, relativas ao exercício de 2015/2016, **a fim de que sejam gozadasem 2 (dois) períodos de fruição, sendo o primeiro de 11.07.2016 a 25.07.2016 e o segundo de 28.11.2016 a 12.12.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.3. PORTARIA Nº 048 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0175824, de 20.06.2016.
R E S O L V E:
ANTECIPAR, **a fruição de 10 (dez) dias referentes a 2° fraçãodas férias regulamentares** do servidor **LEANDRO SANTANA PEREIRA**, matrícula 1636, ocupante efetivo do cargo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento, Nível 13, Referência I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 01.08.2016 a 10.08.2016, **a fim de que sejam fruídas de 20.06.2016 a 29.06.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.4. PORTARIA Nº 049 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176041, de 21.06.2016.
R E S O L V E:
ANTECIPAR, **a fruição de 10 (dez) dias referentes a 2° fraçãodas férias regulamentares** da servidora **GRAZIELA MENESES DE BRITO**, matrícula 322462-7, ocupante do cargo em comissão de Secretária Cartorária Cível, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria Cartorária Cível, da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para gozo em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo que no primeiro período foram gozados apenas 11 (onze) dias, de **04.04.2016 a 14.04.2016,** restando 4 (quatro) dias, e o segundo período para serem gozados 10 (dez) dias de **20.07.2016 a 29.07.2016,** restando 5 (cinco) dias para serem gozados junto aos dias restantes da primeira fração, totalizando 9 (nove) dias para serem fruídos em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.5. PORTARIA Nº 050 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176038, de 21.06.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, **o afastamento para fruição de 15 (quinze) dias referentes ao 2° período das férias regulamentares** da servidora **ROSEMARY DO BONFIM SOARES LIMA**, matrícula 26938, ocupante do cargo em comissão de Atendente Auxiliar, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria Cartorária Cível, relativas ao exercício de 2015/2016,**para serem gozados de 01.07.2016 a 15.07.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.6. PORTARIA Nº 047 - SEAD, DE 30 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0175804 de 20.06.2016.
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, **a fruição das férias regulamentares** da servidora **MARIANA CARLA ANDRADE ARAÚJO**, matrícula 3892, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no

Gabinete do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 04.07.2016 a 18.07.2016, **a fim de que sejam fruídas no período de 18.07.2016 a 01.08.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 052 - SEAD, DE 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0176334, em 27.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**, matrícula 403689-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotado na Comarca de Manoel Emídio, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/90.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.8. PORTARIA Nº 053 - SEAD, 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0176088, em 22.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES**, matrícula 411789-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotado na Comarca de Capitão de Campos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/90.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.9. PORTARIA Nº 054 - SEAD, DE 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0176329, em 27.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ERNESTO MÁRIO FURTADO BAPTISTA**, matrícula 3760-5, ocupante do cargo efetivo de Analista Processual, Nível 15, Referência III, lotado na Justiça Itinerante, da Comarca de Teresina, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/90.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.10. PORTARIA Nº 055 - SEAD, DE 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0176105, em 22.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **KÁSSIO LEAL PARAÍBA**, matrícula 3499, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 12, Referência II, lotado na 9ª Vara Cível, da Comarca de Teresina, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/90.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

3.11. PORTARIA Nº 056 - SEAD, DE 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0176078, em 22.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 410189-8, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotado na Comarca de Manoel Emídio, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração**

para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/90.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000918-40.2014.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade eComarca de Pedro II, do Estado do Piauí, cumprindo as determinações contidas na PORTARIA Nº 09/2016-GABJ e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF nº00455449309, OAB Nº 6489, para devolução dosautos processuais nº 0000918.40.2014.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 01 de julho de 2016.

4.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000663-53.2012.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade eComarca de Pedro II, do Estado do Piauí, cumprindo as determinações contidas na PORTARIA Nº 09/2016-GABJ e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES, CPF nº94970505349, OAB Nº 5610, para devolução dosautos processuais nº 0000663.53.2012.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 01 de julho de 2016.

4.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000555-24.2012.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade eComarca de Pedro II, do Estado do Piauí, cumprindo as determinações contidas na PORTARIA Nº 09/2016-GABJ e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado JOSUE BRAGA CAMPELO NETO, CPF nº 27336972349, OAB Nº 245-B, para devolução dosautos processuais nº 0000555.24.2012.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 01 de julho de 2016.

4.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000787-65.2014.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade eComarca de Pedro II, do Estado do Piauí, cumprindo as determinações contidas na PORTARIA Nº 09/2016-GABJ e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado JONILDO TORRES DOURADO, CPF nº 39592235368, OAB Nº 5362, para devolução dos autos processuais nº 0000787.65.2014.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 01 de julho de 2016.

4.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000017-24.2004.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade eComarca de Pedro II, do Estado do Piauí, cumprindo as determinações contidas na PORTARIA Nº 09/2016-GABJ e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado ALVARO ALEX MARTINS SILVA, CPF nº 00244442355, OAB Nº 9103, para devolução dos autos processuais nº 0000017.24.2004.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 01 de julho de 2016.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 052/2016-GC, de 27 de junho de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção a Ofício expedido pela MM. Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Nova Odessa-SP, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens e direitos** de AUGUSTO MACHADO COÊLHO, inscrito no CPF nº 961.937.868-72, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0001263-11.2007.8.26.0394 (Execução Fiscal), em trâmite na referida unidade jurisdicional.
Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente ao referido juízo, no seguinte endereço: Avenida João Pessoa, nº 1.300, Bosque dos Cedros, CEP: 13.460-000, Comarca de Nova Odessa-SP, usando como referência o Ofício supramencionado.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral de Justiça

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 44/2012

EXTRATO DE ADITIVO
REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 44/2012.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 170786/2015.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATADA: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96 CNPJ nº: 35.128.552/0001-64. **ESPÉCIE**: Contrato de Locação nº 44/2012. **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
OBJETO: O objeto do instrumento contratual n° 44/2012 é a locação do imóvel localizado na Rua Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina - PI, registrado sob o n° R-1-20.108, fls. 086, do Livro de Registro Geral 2- AAU, Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, destinado a abrigar as Varas dos feitos da Fazenda Pública.
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato n° 44/2012, que dispõem, respectivamente, sobre o período de vigência contratual, a fim de prorrogá-lo por mais 12(doze)meses, a partir do dia de 21/06/2016, bem como do valor do aluguel, que deverá ser reajustado com base na variação ocorrida no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de R$ 15.897,24 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 21/06/2012 /**VIGÊNCIA**: O prazo de duração do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir da data da assinatura deste instrumento. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 15/06/2016 /**VIGÊNCIA**: O presente Aditivo aditará o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar do dia 21/06/2016 até a data de 21 de junho de 2017. **FONTE DE RECURSOS**: Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - 04105 - FERMOJUPI; Descrição: Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065(1°Grau); Classificação: 02061812065; Código: 3390-39. **NOTA DE EMPENHO**: 2016NE00955 DATA: 21/06/2016.

6.2. Convênio n° 013/2016 de Cooperação Técnica e Operacional

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Convênio nº 013/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 174818/2016. CONVENENTE: Município de Teresina. CONVENIADO: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CNPJ do Convenente n°: 06.554.869/0001-64 CNPJ do Conveniado nº: 06.981.344/0001-05. OBJETO: Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão de servidores que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CESSÃO: Neste Convênio, o MUNICIPIO cede ao TRIBUNAL, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a sua Cláusula Quarta, a servidora pública municipal GLADYS CARVALHO ARAÚJO ALENCAR, matricula n° 28477, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS **VIGÊNCIA**: O presente Convênio terá vigência a partir de 01.01.2016, com término no dia 31.12.2016, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes ASSINATURA: 13/06/2016.

6.3. Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2013

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 078/2013. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 171542/2016 **LOCATÁRIO**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **LOCADORA**: EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO **CNPJ DO LOCATÁRIO**: 10.540.909/0001-96 **ESPÉCIE**: Contrato de Locação nº 078/2013/TJPI **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: Valor mensal de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). **VALOR DO ADITIVO**: O valor mensal do aluguel, acima disposto, passará de R$ 2.298,86 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) para R$ 2.536,89 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), e corresponde a um reajuste de 10,35% (dez, vírgula trinta e cinco por cento). **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93. **OBJETO**: **1.1.** O objeto do instrumento contratual nº 78/2013 é a locação do imóvel situado na Av. Aurélio Brito, n° 427, centro, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, registrado sob o n° I-2.868, fls.71, do Livro de Registro Geral 2 G, no Cartório do 1º Ofício da cidade de Piracuruca, destinado a abrigar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca/PI.
1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato n° 78/2013, que dispõem, respectivamente, sobre o período de vigência contratual, a fim de prorrogá-lo por mais 12(doze) meses, a partir do dia de **16/07/2016**, bem como do valor do aluguel, que deverá ser reajustado com base na variação ocorrida no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
FONTE DE RECURSOS: Tribunal de Justiça; Código: 3390-36; Unidade Orçamentária: 040105; Descrição: Outros Serviços - Pessoa Física; Projeto/Atividade: 2065(1ºgrau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065-FERMOJUPI. **NOTA DE EMPENHO** Nº: 2016NE00969 DATA: 29/06/16. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 15/07/2013 /**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 15/06/2016 **VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo de vigência do Contrato n° 78/2013, por mais 12 (doze)meses, a partir do dia 16/07/2016, até a data de 16/07/2017.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. PORTARIA Nº 97/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação e contratação de professores convidados, de acordo com o Regimento Interno da EJUD/TJPI, que prevê no art.13, inciso V: escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes e os integrantes do corpo docente da Escola;
RESOLVE
NOMEAR Bruna Rafaella Fernandes Pimentel, como professora convidada para integrar o corpo de docentes da EJUD/PI, a fim de ministrar cursos pertinentes à sua área de formação e conforme necessidade da Instituição.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2016.
DesembargadorFERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DIA 11.07.2016

Será apreciado, na sessão **extraordinária de julgamento de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no**dia 11 de JULHO de 2016, às 11h (onze horas),** o seguinte expediente administrativo. O processo constante desta pauta de julgamento, que não for julgado, fica automaticamente incluído na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
I - PROJETOS DE RESOLUÇÃO
01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Dispõe sobre a agregação de Comarcas do Estado do Piauí, nos moldes disciplinados no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ, bem como da Lei Complementar Estadual nº 211, de 08 de junho de 2016 e dá outras providências.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 01 de julho de 2016.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

8.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 12/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **12 de julho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011732-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Agravante: FRANCISCA MARIA DE MELO SANTOS
Advogada: Maria Ayawaska Modesto da Silva (OAB/PI nº 6.395)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2012.0001.001581-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ-OCEPI
Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128)
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Miguel Bezerra Neto (OAB/PI nº 2.088)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 2013.0001.006441-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Água Branca / Vara Única
Agravante: M. V. B. DO. N., representado por sua genitora M. C. B. da. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Agravado: R. N. DO. N.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2012.0001.006183-0 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: FLÁVIO SOARES DE SOUSA
Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.723)
Apelado: CHESF-COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 2014.0001.009512-5 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2012.0001.007799-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Apelada: ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2015.0001.002078-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2010.0001.000307-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Christianne Arruda (OAB/PI nº 2.901)
Apelado: RICELL DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogados: Nelson Nunes Figueiredo (OAB/PI nº 1.365) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 2010.0001.003936-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: LOURIMAR DA ROCHA PITA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros

Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 2012.0001.000328-3 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: LUÍSA SILVA SOUSA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
11. 2015.0001.004135-2 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 2008.0001.002706-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HIDROTERRA - IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422) e outro
1ºApelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
2ºApelado: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2012.0001.005483-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Embargante: COMPANHIA ALVORADA DE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS-CAEMA
Advogados: Heleno de Queiroz Sampaio (OAB/CE nº 10.685) e outro
Embargado: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
Advogados: Edmundo Bello da Silva Neto (OAB/PI nº 1.584) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2012.0001.001550-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: EDIVALDO DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado: Edilson Carvalho de Sousa (OAB/PI nº 2.601)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Mirna Grace Castelo Branco de Lima (OAB/PI nº 7.802-B)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
15. 2015.0001.002476-7 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: MANOEL AURELIANO COSTA
Advogados: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2014.0001.002066-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDHOSPI
Advogados: Antônio Carlos Moreira Ramos (OAB/PI nº 353) e outros
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2015.0001.003828-6 - Apelação Cível
Origem: Palmeirais / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Apelado: JOSÉ GOMES BARBOSA
Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI nº 8.029)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 2015.0001.007272-5 - Apelação Cível
Origem: Antônio de Almeida / Vara Única
Apelante: ALDEMIR VIEIRA DE ARAÚJO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 2012.0001.003358-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: JOSUÉ VIEIRA SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Hélio Damasceno Allelaf (OAB/PI nº 110/92-B) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2015.0001.000077-5 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: JOÃO DA SILVA SANTOS

Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227) e outros
Apelado: MARCOS JOSÉ VALENÇA SILVA JÚNIOR
Advogados: Andreya Lorena Santos Macêdo (OAB/PI nº 5.630-B) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 2015.0001.010507-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família
Agravante: FERNANDO BOAVENTURA COSTA
Advogados: Marcel Tapety Campos (OAB/PI nº 9.475) e outro
Agravada: DANIELA FORTES MENDES FERRAZ
Advogados: Ezequias Francisco de Assis (OAB/SP nº 325.052), Lúcio Borges Ribeiro Formiga (OAB/PI nº 13.106) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 01 de julho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 12/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **12 de julho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2012.0001.005673-1 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: JOSÉ DOS REIS FERREIRA ROCHA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2013.0001.002161-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: A. S. D.
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618)
Apelada: L. V. DOS. S. S., representada por sua genitora A. dos. S. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2013.0001.008033-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Embargantes: JOSÉ LEMOS LEAL e outros
Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira (OAB/PI nº 1.788)
Embargado: SILMAR LEAL DA SILVA
Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2012.0001.005598-2 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: PAULA REGINA SOARES SILVA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2013.0001.008891-8 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros
Apelado: AURENI MOREIRA LIMA
Advogado: Péricles Rodrigues Saboia (OAB/PI nº 238/01-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2015.0001.010213-4 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ROSENO AGAPITO BRANDÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2012.0001.000241-2 - Apelação Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAÚJO
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2014.0001.004742-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCIVALDO DE CARVALHO VERA
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2015.0001.008925-7 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: JOÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BMB S. A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2012.0001.005557-0 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA SOARES
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2013.0001.002256-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: REGINALDO NUNES GRANJA
Advogados: Marcus Morais de Oliveira (OAB/PI nº 3.047) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2012.0001.007674-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217), Fernando Luiz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outros
Apelados: ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA FILHO e FRANCISCA MARIA PARENTE ROCHA
Advogados: José Rebello Freire Neto (OAB/PI nº 5.200) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2012.0001.005642-1 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: MARIA ELENICE GALENO FREITAS
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2013.0001.005012-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: EVALDO DE ARAÚJO
Advogados: Gustavo Brenno Carvalho (OAB/PI nº 6.356) e outros
Apelado: BANCO GMAC S/A
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2015.0001.005825-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Embargante: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Embargada: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2012.0001.004651-8 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2013.0001.000267-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ANDRÉ KLAUZER CANCIO RAMOS
Advogado: Aécio Kleber de Sales Ramos Neto (OAB/PI nº 6.417)
Apelado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados: Gilvânia Saraiva Ribeiro (OAB/PI nº 6.258-B), Antônio Braz da Silva, e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2011.0001.001571-2 - Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Requerente: MARINA SANTOS E SANTOS, representada por sua genitora Rosângela Santos e Santos
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Advogados: José do Egito Ferreira de Oliveira (OAB/PI nº 724/72) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2011.0001.004884-5 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2013.0001.006056-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO WILDE RODRIGUES DA PAZ
Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 5.618) e outros
Apelado: CREDIFIBRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

21. 2011.0001.001539-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Apelada: MARIA LUIZA COSTA PEREIRA
Advogado: Zilmar Duarte Vieira (OAB/PI nº 3.570)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2012.0001.004860-6 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA GALENO
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
23. 2013.0001.006680-7 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA DA CRUZ BRITO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 2013.0001.005730-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AFFONSO JUNQUEIRA FRANCO NETO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
25. 2011.0001.004889-4 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: FERNANDA DINIZ DA CUNHA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
26. 2015.0001.009228-1 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322) e outros
Apelado: RAMOS PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES LTDA. - ME
Advogados: George Loiola Olímpio Melo (OAB/PI nº 5.742) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
27. 2012.0001.005606-8 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
28. 2015.0001.010337-0 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: André Lopes Augusto (OAB/SP nº 239.766) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
29. 2012.0001.005552-0 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: CLAYTON JOSÉ CAMPOS MACHADO
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
30. 2015.0001.011388-0 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS, representando JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA SANTOS
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 2011.0001.004888-2 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
32. 2012.0001.005601-9 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: JOANA IRENE DO NASCIMENTO LOPES
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
33. 2012.0001.005639-1 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelada: JAQUICELE LIMA PEREIRA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2012.0001.005658-5 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2012.0001.005549-0 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros
Apelado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
36. 2016.0001.003341-4 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO
Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros
2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros
3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO
Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 01 de julho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8.4. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 12/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **12 de julho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.008663-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES
Advogado: Lucas Barbosa Gaze Gonçalves (OAB-PI nº 9.153)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Edith Rebouças Mendonça e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.002138-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB-PI nº 3.238)
Apelada: KATIA RIBEIRO GRANJA
Advogados: Raimundo Francisco Vieira Júnior (OAB-PI nº 1289) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
03. 2015.0001.008811-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: DISTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz Júnior (OAB-PI nº 2.523) e outros
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 2016.0001.000968-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB-PI nº 2.167)
Requerida: LUSANA DUARTE BENVINDO NEIVA, representada por seu genitor JOSHULMAR BENVINDO DA FONSECA NEIVA
Advogado: Silas Benvindo da Silva (OAB-PI nº 4.192)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2014.0001.004829-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: AGENOR PEREIRA MELO FILHO
Advogado: Tarcísio Coutinho Nobre (OAB-PI nº 5455)

Embargada: NEYDE MIRANDA DE SOUSA
Advogados: Fábio André Freire Miranda (OAB-PI nº 3.458) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2016.0001.003114-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB-PI nº 6.845)
Apelada: MARIANA FROTA DA ROCHA, representada por seu genitor FENELON MARTINS DA ROCHA NETO
Advogados: Bruno Frota da Rocha (OAB-PI nº 7.928) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.001737-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB-PI nº 2.167)
Apelado: THIAGO CARVALHO BONFIM, representado por JOSUÉ RODRIGUES BONFIM
Advogados: Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB-PI nº 3.156) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2015.0001.009498-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogada: Roseany Araújo Viana Alves (OAB-PI nº 4.907-A)
Apelada: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB-PI nº 3.618)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2016.0001.001846-2 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LETICE SAMPAIO MIRANDA
Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB-PI nº 5756)
Requerido: DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB-PI nº 7.104)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2016.0001.002018-3 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante/ Apelado: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB-PI nº 5.963) e outros
Apelado/ Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
11. 2014.0001.006598-4 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB-PI nº 7.104)
Embargada: AMANDA JÉSSICA DE ARAÚJO BATISTA E SOUSA
Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB-PI nº 5.636) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12. 2015.0001.008879-4 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Myrtes Maria Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2013.0001.007703-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Guadalupe / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogados: João Batista de Freitas Júnior (OAB-PI nº 2.644) e outros
Embargado: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogados: Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior (OAB-PI nº 4.782) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2015.0001.011035-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: MARIA ZULMIRA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB-PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2013.0001.006585-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
Advogados: Luís Felipe Sousa Moraes (OAB-PI nº 8.884) e Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB-PI nº 5.061) outros
Embargado: SEBASTIÃO SARAIVA DA SILVA
Advogado: Kleber Mendes Pessoa (OAB-PI nº 4.798)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2015.0001.005180-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)
Advogados: Gianna Lúcia Carnib Barros (OAB-PI nº 5.609) e outros
Apelado: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA

Advogados: Marcus Luiz de Sá Rego (OAB-PI nº 3.083) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
17. 2015.0001.009993-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB-CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB-CE nº 10.423)
Apelado: CLEYTON CARVALHO BARROS
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
18. 2015.0001.011167-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ANTÔNIO DUTRA DE SENA e ROSÂNGELA SINIMBU SOARES DE MELO
Advogados: João Daniel de Almeida Santos (OAB-PI nº 7.240) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr. (OAB-PI nº 6.648-A)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
19. 2015.0001.003634-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
Advogados: Laíse Marine Moura de Sousa (OAB-PI nº 10298) e outros
Apelado: APOLLYANNE DE FÁTIMA DE SOUSA GOMES e outros
Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB-PI nº 5292)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
20. 2015.0001.004262-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: COSMA BRITO FERREIRA
Defensora Pública: Myrtes Maria Freitas e Silva
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Arthur Ferreira de Siqueira (OAB-PI nº 8.910) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2016.0001.001880-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB-CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB-CE nº 10.423)
Apelado: ANTÔNIO NILSON SIQUEIRA FEITOSA
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 01 de julho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, presentes os Exmos. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. Às 09h:18min, comigo, Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Juarez Azevedo, e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho, foi aberta a sessão, com as formalidades legais. Presentes as alunas da IES **UFPI:** Camila Cecilina do Nascimento Martins e Renato Mota Vieira. **PROCESSOS ADIADOS: 2014.0001.009257-4 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO. Advogado: Rosane Maria Soares Santos (OAB-PI nº 6.211). Apelado: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS VERAS. Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB-PI nº 5.312). **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão:**"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des.Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.004169-4 - Apelação Cível.** Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única. Apelante : MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, representado por IOLANDA DOS SANTOS VIEIRA RÊGO. Advogado: Carlayd Cortez Silva (OAB-PI nº 3.449) e outro. Apelado : ESPÓLIO DE WALDSON ANTONIO NEIVA DE MOURA SANTOS. Advogados: Tiago Saunders Martins (OAB-PI nº 4.978) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.009209-8 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Substituída: Aline de Oliveira Bezerra. Apelado : SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, a pedido do Relator".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **2014.0001.009268-9 - Apelação Cível.** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Luana Silva Santos (OAB-PI nº 12.292) e Marília Dias Andrade (OAB-PA nº 12.383). Apelado : DALMIR MATIAS DO NASCIMENTO. Advogado: Diogo Maia Pimentel (OAB-PI nº 12.383). **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.009076-0 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: JOSÉ MARIA DOS SANTOS MACEDO. Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB-PI nº 3.618). Apelado : ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr.(OAB-PI nº 6.648). **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.009473-3 - Agravo de Instrumento.**

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: M.T.V. EDIFICAÇÕES LTDA. Advogados: Francisco Gomes Pierot (OAB/PI nº 4.422) e outros. Agravado: EKIPATECK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Advogados: Madalena Untura Costa (OAB/SP nº 237.858), Lucas de Almeida Corrêa (OAB/SP nº 285.717) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **2016.0001.002027-4 - Apelação Cível.** Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante: FRANCISCO JOSÉ VELOSO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.007493-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Apelado: BRUNO MENDES DOS SANTOS. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002593-0 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelantes: ROSA CÉLIA DA SILVA BRITO, por si e representando seus filhos SARAH BRITO DA SILVA e ELIAS BRITO DA SILVA. Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959). Apelado: EURICO PIRES DA SILVA. Advogado: Vilmar Oliveira Fontebnele (OAB/PI nº 5.3012). **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.010703-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelada: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Edemilson Koji Motoda (OAB/SP nº 231.747) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.001340-3 - Agravo de Instrumento.** Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: MARIA DO LIVRAMENTO CORREA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB-PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora ".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.005907-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Agravante: ALZINETE MORAIS DE SOUSA. Advogados: Sherad Kennani Carvalho Salgueiros de Araújo (OAB-PI nº 11.301) e outro. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.002812-4 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB-PI nº 7.103). Embargado: CLAYTON DOCE ALVES FILHO. Advogada: Suellen Pessoa Marreiros de Almeida (OAB-PI nº 8.653). **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **" O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002268-0 - Apelação Cível.** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogado: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB-PI nº 8.045). Apelado: EDIMILCE DE SOUZA AMORIM. Advogado: André Rocha de Souza (OAB-PI nº 6.992). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2013.0001.008242-4 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA. Procurador: Alberto Elias Hidd Neto (OAB-PI nº 7.106-B). Apelados: HUGO LUIZ DE CASTRO SOARES FILHO e BARBARA MAINE BARBOSA SOARES, representados por sua genitora LEILA MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FERRO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.010382-5 - Apelação Cível.** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Yuri Pimentel e Valente (OAB-PI nº 7.388) e outros. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.011180-9 - Reexame Necessário .**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de JAIME CABEDO. Requerido: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. Advogados: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira (OAB-PI nº 9.487) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.008804-6 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clerton Filho (OAB-PI nº 2.206/91). Apelada: AMANDA LEAL GONÇALVES ALVES, representada por seu genitor Francisco Gonçalves Alves. Advogados: Andréa Gonçalves de Moura (OAB-PI nº 8.896) e outro. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.000784-1 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Fernando Eulálio Nunes (OAB-PI nº 1.773/87). Apelada: THALITA DANTAS DUARTE, representada por sua genitora Francisca Medianera Dantas. Advogados: Sílvia Lopes Martins (OAB-PI nº 3.887) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002969-8 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelante: H. L. M. Advogados: Faminiano Araújo Machado (OAB-PI nº 3.516) e outro. Apelada: R. P. DO. N. Advogado: Higima Lopes do Nascimento Aguiar (OAB-PI nº 4.477). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça.

2015.0001.002249-7 - Apelação Cível. Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogado: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB-PI nº 8.045). Apelado: ZULMERICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA. Advogados: Estelmar Fernandes do Carmo (OAB-PI nº 19.537) e André Rocha de Souza (OAB-PI nº 6.992) outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.004186-4 - Apelação Cível.** Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. Apelada: ANTÔNIA MARIA VIEIRA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.009972-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB-PI nº 8.449) e outros. Apelado: ELIGEISON ARAGÃO DE FREITAS OLIVEIRA. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.000559-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A). Advogados: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB-PI nº 5.172) e outros. Apelada: ISABELLE CASTELLO BRANCO BRAGA. Advogada: Michele Karine Castelo Branco Albuquerque (OAB-PI nº 7.258). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.010164-6 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Nelson Paschoalotto (OAB-SP nº 108.911) e outros. Apelada: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.000480-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Tomé Leão de Carvalho Gama (OAB-PI nº 12.010) e outros. Apelado: EDNALDO JOSÉ GOMES DA SILVA. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.000463-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO HONDA S/A. Advogados: Laurisse M. Ribeiro (OAB-PI nº 3.454/01) e outros. Apelada: DIANA DE JESUS PEREIRA DA SILVA. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.009149-5 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. Apelada: BERNARDINA DE SOUSA MARTINS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002246-1 - Apelação Cível.** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogado: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB-PI nº 8.045). Apelada: DINALVA RIBEIRO DE SOUZA. Advogados: Estelmar Fernandes do Carmo (OAB-GO nº 19.537) e André Rocha de Souza (OAB-PI nº 6.992) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.004691-0 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB-MG nº 63.440) e Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB-MG nº 109.730) e outros. Apelada: JOANA CONCEIÇÃO. Advogados: Márcia Baião Ribeiro Wanderley (OAB-PI nº 7.996) e outro. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.005159-0 - Agravo Interno na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB-PI nº 7.847-A). Agravado: PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLÁTICOS DO NORDESTE LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correa dos Santos (OAB-PI nº 3.047/98) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. Acompanhando o julgamento do feito a Dra. Heloísa Maria de Andrade Cortez (BNB). O referido é verdade; dou fé. **2016.0001.002945-9 - Reexame Necessário.** Origem: Pedro II / Vara Única. Requerente: MARIA NAZARÉ RIBEIRO SOUSA. Advogados: José Edymar Benício da Silva (OAB-PI nº 9.572) e outro. Requerido: PREFEITO DE DOMINGOS MOURÃO - PI. Advogado: Aarão Araújo de Oliveira (OAB-PI nº 9.688). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.009236-0 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: LUIZ LOPES DA CRUZ. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Antonio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB-PI nº 3.683) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento do referido processo foi ADIADO, face ao adiantado da hora".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002634-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: ÁTILA DE FREITAS LIRA, MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA E EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento foi retomado com a apresentação do voto do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que divergindo do Relator, votou pelo improvimento das apelações, tendo o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto pelo provimento parcial da sentença da ação reivindicatória e improvimento da ação de usucapião, em conformidade com o voto do Relator. Em face desse resultado, não unânime, o Exmo. Sr. Presidente desse órgão fracionário anunciou o ADIAMENTO do julgamento feito, para cumprimento do art. 942, do novo CPC. Ficando o sorteio de desembargadores para comporem o *quorum* da Câmara e novo julgamento, após o retorno do Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que a partir de 04.07.2016 estará no gozo de férias regulamentares".** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr.

Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.002645-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante : ESPÓLIO DE JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representado por EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"O julgamento foi retomado com a apresentação do voto do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que divergindo do Relator, votou pelo improvimento das apelações, tendo o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto pelo provimento parcial da sentença da ação reivindicatória e improvimento da ação de usucapião, em conformidade com o voto do Relator. Em face desse resultado, não unânime, o Exmo. Sr. Presidente desse órgão fracionário anunciou o ADIAMENTO do julgamento feito, para cumprimento do art. 942, do novo CPC. Ficando o sorteio de desembargadores para comporem o *quorum* da Câmara e novo julgamento, após o retorno do Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que a partir de 04.07.2016 estará no gozo de férias regulamentares"".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.007408-4 - Apelação Cível.** Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e Débora Maria Soares do V. Mendes de Araújo (OAB/PI nº 2.115). Apelado: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037). **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão:"**Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o *quantum* indenizatório, fixado na sentença recorrida, de R$ 12.000,00 (doze mil reais para R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês , a partir do evento danoso (enunciado 54, do STJ), o que faço para corrigir de ofício quanto à cominação dos juros de mora, uma vez que, o Juízo *a quo* fixou a partir da data da citação".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.008865-0 - Apelação Cível.** Origem: Bocaina / Vara Única. Apelante: LUIZA JOANA DE SOUSA BATISTA. Advogada: Hercília Maria Leal Barros (OAB/PI nº 4.143). Apelado: BANCO BRADESCARD S/S (Atual denominação do BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO). Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.D**ecisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente apelo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mas, de ofício, modificar a aplicação dos juros a partir do evento danoso, mantendo incólume os demais termos da sentença recorrida. Ausência de parecer de mérito do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios recursais, a teor do Enunciado Administrativo nº 07, do STJ".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.001222-8 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: FRANCISCO CLEMENTE DA ROCHA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em dissonância do parecer do Ministério Público Superior".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.009092-9 - Agravo de Instrumento.** Origem: Redenção do Gurguéia / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA. Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB-PI nº 5085) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Agravo de Instrumento, uma vez que, preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade, para, no mérito, por maioria de votos, NEGAR-LHE PROVOVIMENTO, mantendo a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, vencido o Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que no caso entendeu que a multa fora aplicada ao ente público municipal, e não, ao gestor. À unanimidade, fora deferido pedido do Ministério Público Superior para extração de cópias das seguintes peças: petição do agravo, decisão de fls.41/43, do instrumento procuratório do agravante e acórdão, as quais deverão ser encaminhadas à Ordem dos Advogados e ao órgão do Ministério Público da referida Comarca".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.004784-2 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Agravante: WELLINGTON BARBOSA MATOS. Advogados: Josué Alves de Carvalho Vitório (OAB-PI nº 6552) e outros. Agravado: BANCO ITAULEASING S.A. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, pois preenchidos os requisitos de amissibilidade, para que lhe seja dado provimento, ratificando a tutela recursal outrora concedida, a fim de reformar a decisão fustigada e determinar que se oportunize ao agravante o direito de comprovar os seus rendimentos, mediante prazo fixado pelo juiz *a quo,* cabendo a este decidir, somente então, acerca do benefício da gratuidade de justiça, devendo permanecer fixado, ainda, o valor originalmente atribuído à causa".** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo (convocado). Impedido: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.008094-8 - Apelação Cível.** Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante : MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB-PI nº 2.108) e outros. Apelada: MARIA DA CRUZ ALVES PACHECO. Advogados: Maria do Carmo de Azevedo Moreira (OAB-PI nº 1.176) e outro. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar as preliminares de prescrição total e parcial, arguidas pela parte apelante, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, em consequência, mantendo-se incólume a sentença, ora atacada. Ausência de parecer de mérito do Ministério Público Superior, ante a alegada inexistência de interesse público a justificar sua intervenção no feito. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 7 do Superior Tribunal de Justiça".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.008094-8 - Apelação Cível.** Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante : MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB-PI nº 2.108) e outros. Apelada: MARIA DA CRUZ ALVES PACHECO. Advogados: Maria do Carmo de Azevedo Moreira (OAB-PI nº 1.176) e outro. **Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar as preliminares de prescrição total e parcial, arguidas pela parte apelante, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, em consequência, mantendo-se incólume a sentença, ora atacada. Ausência de parecer de mérito do Ministério Público Superior, ante a alegada inexistência de interesse público a justificar sua intervenção no feito. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 7 do Superior Tribunal de Justiça".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.008332-2 - Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante : MARIA DO AMPARO SILVA. Advogado: Yêdda Castro Reis

(OAB-PI nº 8.015)e outro. Apelado : BANCO FINASA S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016)e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, para anular a sentença e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para que proceda a regular instrução do feito, com a determinação da prova pericial requerida na exordial. Sem sucumbência recursal, haja vista a decisão hostilizada ter sido publicada antes de 18/03/2016 (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ))".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.004908-5 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Requerente: GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR. Advogado: Emanuel Nazareno Pereira. Requerido: LEIANNY COELHO DE CARVALHO. Advogado: Nathalia Kiss Araujo Almeida dos Santos (OAB-PI nº 9.329) e outro. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo parcial provimento do recurso, apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios e os vencimentos retroativos, mantendo-se inalterada a sentença em seus demais termos".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.005809-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Simões / Vara Única. Agravante: JAISLANY SÉRIO MACEDO. Advogados: Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 5.763) e outro. Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial de grau superior, para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.004584-2 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238). Apelado: JANAIRA ARAÚJO BARRETO. Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, pelo conhecimento da apelação cível interposta, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, reputando prejudicado o reexame obrigatório".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. Impedido: não houve. **2015.0001.006309-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: ANA CRISTINA ALVES GAMOSA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB-PI nº 5.142) e outros. Agravado: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB-PI nº 11.826-A) e outros. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ao tempo que conheceram do presente recurso, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, mais para que lhe seja dado provimento, ratificando a liminar outrora concedida, para anular a decisão fustigada, restituindo-se o bem objeto da lide à agravante ".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.008419-3 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: ARMANDO CESAR RODRIGUES DA ROCHA. Advogada: Ana Daniele Araújo Viana (OAB-PI nº 8.717). Agravado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB-SP nº 84.206) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora publicada antes de 18.03.2016 (Enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2016.0001.001119-4 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Agravante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FERREIRA. Advogados: Marcos Paulo Madeira (OAB-PI nº 6.077) e outro. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB-PI nº 3.148) e outro. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora publicada antes de 18.03.2016 (Enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.003921-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: CACIQUE PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB-PI nº 8.824) e outros. Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB-PI nº 6.088) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios. Fixaram honorários de sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/85) em R$ 500,00 (quinhentos reais), porque condizente com a complexidade e o valor atribuído à causa".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. Acompanhando o julgamento do feito a Dra. Heloísa Maria de Andrade Cortez.(BNB). **2015.0001.009187-2 - Apelação Cível.** Origem: Caracol / Vara Única. Apelante: L. J. F. Advogado: Willian Santos Dias (OAB-BA nº 38.606). Apelado: L. O. S. F., representado por sua genitora A. F. S. Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para determinar a redução da pensão alimentícia ao patamar de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, o equivalente à RS 176,00 (cento e setenta e seis reais) mensais, em contrariedade ao parecer ministerial. Mantida a sucumbência do réu/apelante, tendo em vista que houve apenas a redução do *quantum* no que se refere à pensão alimentícia, não há que se falar em inversão do ônus sucumbencial. Todavia, como vencido o réu/apelante, beneficiário da justiça gratuita, "as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob a condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário" (art.98, § 3º, CPC/2015). Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.007643-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB-PI nº 4.413) e Ezequiel Miranda Dias (OAB-PI nº 3.080-A). Apelada: EDJANE PINHEIRO DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara**

Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, c/c os artigos 186, 932, inciso III, e 934, todos do Código Civil, pelo conhecimento e não provimento da APELAÇÃO *sub examine,* mantendo-se, via de consequência, incólume a sentença vergastada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Deferido pedido de substabelecimento formulado pela Dra. Anna Vitória Alcântara Feijó (apelada), já tendo sido a petição protocolizado".Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Sustentação oral: **Dra. Anna Vitória Alcântara Feijó (apelada).** Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2013.0001.005683-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Embargados: ESTADO DO PIAUÍ e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB-PI nº 6.648-A). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016(enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Fernando Lopes e Silva Neto e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo (convocado). Impedido: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2014.0001.006627-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: LUAUTO IMÓVEIS LTDA. e LUAUTO FOMENTO MERCANTIL. Advogados: José Coelho (OAB-PI nº 747) e outros. Embargados: ALBENERO VIRGILIO CARDOSO e JOÃO CARLOS GOMES OLIVEIRA. Advogados: Adriana Nogueira Lima (OAB-PI nº 2.877) e outro. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/85) porque o acórdão recorrido foi publicado antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça.**2014.0001.009128-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Marcos Antonio Alves de Andrade (OAB-PI nº 5.397). Embargado: DROGACENTER LTDA. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB-PI nº 748/72) e outro. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/85) porque o acórdão recorrido fora publicado antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.000717-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Embargante: ROSAMAURA PIAUILINO PRADO. Advogado: Carlos César da Silva (OAB-PI nº 2.135). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/85) porque o acórdão recorrido fora publicado antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. **2015.0001.001785-4 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr. (OAB-PI nº 6.648-A). Embargado: TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADES. Advogado: Gerardo José Amorim dos Santos (OAB-PI nº 9.667). **Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos aclaratórios. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/85) porque o acórdão recorrido fora publicado antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ)".**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DIA 29.06.2016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2016.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09:35h (nove horas e trinta e cinco minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, presentes além deste, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Raimundo Eufrásio Alves Filho - convocado para compor o quórum de votação, ante a ausência justificada do Des. José Francisco do Nascimento que se encontra de férias, com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Ana Clara Amorim Santos Soares, Lucélia Leite da Silva, Raul Santos Silva, Felipe de Sousa Almeida, Viviane Maria Campos Vale (UFPI), Marcia Dias Aguiar (Maurício de Nassau). **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 27 de junho do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.006 não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **PROCESSOS EXTRAPAUTA JULGADOS:2016.0001.000529-7- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO.Paciente: ALAN KARDEC DA SILVA.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003219-7- Habeas Corpus.**Origem: Uruçuí- PI- VARA ÚNICA.Impetrante: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA.Paciente: MOISÉS GOMES DE SOUSA.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.002074-2- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 7ª VARA CRIMINAL.Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE.Paciente: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER PARCIALMENTE a ordem impetrada, determinando a imediata expedição de alvará de**

soltura em favor do paciente FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, salvo se por outro motivo estiver preso, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Determinam ainda a aplicação das seguintes medidas cautelares, previstas no art. 319, I, IV, V e IX do Código de Processo Penal: comparecimento mensal em juízo, com o fim de informar e justificar suas atividades; proibição de se ausentar da Comarca, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, salvo autorização judicial expressa; monitoramento eletrônico, nos termos da liminar de fls. 39/47, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de prisão pelo juízo de primeiro grau." Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003044-9- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba- PI- 1ª VARA CRIMINAL.Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA.Paciente: MATEUS RODRIGUES DE SOUSA.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.00005519-7 - Habeas Corpus.**Origem: Picos- PI- 4ª VARA CRIMINAL.Impetrante: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA.Paciente: MARIA OSFRANI DE AZEVEDO.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003784-5- Habeas Corpus.**Origem: Teresina- PI- CENTRAL DE INQUÉRITOS.Impetrante: WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA.Paciente: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003088-7- Habeas Corpus.**Origem: Esperantina- PI- VARA ÚNICA.Impetrante: MAURILIO PIRES QUARESMA.Paciente: JAMES CARVALHO DE SÁ.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER a ordem impetrada com fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JAMES CARVALHO DE SÁ, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe ainda, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.004429-1- Habeas Corpus.**Origem: Luiz Correia- VARA ÚNICA.Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO.Paciente: KÁTIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta a paciente KÁTIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX (MONITORAÇÃO ELETRÔNICA) c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003594-0- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba- PI- 2ª Vara.Impetrante: BRUNA DA SILVA BRIGONI.Paciente: JOSÉ CARDOSO DA SILVA.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. **DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JOSÉ CARDOSO DA SILVA, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Determinando ainda que o paciente seja submetido às medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV, V e IX (monitoração eletrônica) c/c art. 282, ambos do CPP, ao tempo em que recomenda ao magistrado apontado como coator que estabeleça para o acusado a obrigação de informar, periodicamente, através de atestado médico as suas condições clínicas e de comparecer em igual período em juízo, com o fim de informar e justificar suas atividades, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.003033-4- Habeas Corpus.** Origem: Teresina-PI- Central de Inquéritos.

Impetrante: BRENO NUNES MACEDO.Paciente: JUALITON RODRIGUES DE ALMEIDA.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não foi. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**PROCESSOS DA PAUTA JULGADOS: 2014.0001.002121-0 - Apelação Criminal.**Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado/Apelante: MAURÍCIO JONATAS DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os recursos de apelação, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior. Devendo o apelante/apelado aguardar em liberdade o julgamento, conforme determinado pelo juiz a quo"** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.001421-6 - Apelação Criminal.**Origem: Pio IX / Vara Única.Apelantes: LUÍS ADÃO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA.Advogados: Robson de Andrade Miranda (OAB/CE nº 26.057) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.001025-9 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MILENA SOARES FEITOSA.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.001374-1 - Apelação Criminal**
Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: TICIANO AUGUSTO DANTAS OLIVEIRA.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo e DAR-LHES provimento, para que seja substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e para excluir a pena pecuniária fixada em sentença, em consonância com o parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.005975-3 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MARCOS DE ALMEIDA ALVES.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, pelo acolhimento da preliminar suscitada, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante MARCOS ALMEIDA ALVES pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em consonância com o Parecer Ministerial Superior. Estando ainda prejudicada a análise das demais matérias preliminares e de mérito."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.001996-2 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: FRANÇOILTON GOMES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.000994-4 - Apelação Criminal.**Origem:Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: VAGNER AUGUSTO DIAMANTINO MARTINS DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo e DAR-LHES parcial provimento, mantendo a sentença inicialmente imposta, mas determinando a suspensão da pena privativa de liberdade nos termos do artigo 77 do Código Penal, em desacordo com o parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2013.0001.005198-1 - Apelação Criminal.**Origem: Antônio de Almeida / Vara Única.Apelante: OSVALDO FERREIRA DE SOUSA.Advogado: Clóvis Gomes de Souza Neto (OAB/PI nº 3.910-B).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo e DAR-LHES parcial provimento, para reformar a decisão objurgada, com o fim de redimensionar a reprimenda para o mínimo legal de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, substituindo a pena privativa de liberdade por (duas) penas restritivas de direito, mantendo a sentença em seus demais termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2015.0001.005030-4 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA FILHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo e DAR-LHES parcial provimento com o fim de redimensionar a pena imposta para 7 (sete) anos de reclusão para o crime de estupro e 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão para o crime de roubo qualificado, totalizando 12 (doze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado e 95 (noventa e cinco) dias-multa, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observando o disposto no art. 60 do Código Penal, em dissonância com o parecer Ministerial Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**PROCESSOS QUE TIVERAM SEUS JULGAMENTOS ADIADOS:2013.0001.007217-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO VALADÁRIO GOMES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo pelo relator.** Estiveram presentes à Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr.. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.004858-5 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: JOHN WANN SILVA.Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo pelo relator.** Estiveram presentes à Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr.. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan, Procurador de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____(Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

9.3. ATA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2016.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes os Exmos. Srs.: Desa. Eulália Maria Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins); com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. O Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo foi convocado para atuar no processo nº 2015.0001.002755-0 - APELAÇÃO CRIMINAL - Teresina/1ª Vara Criminal.Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos)

comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 22 de junho de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.006, de 27 de junho de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Esteve presente a oficiala de Justiça Evely Amorim Aguiar. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005935-0 - Picos/4a Vara Criminal.** Impetrante: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA. Paciente: PAULO PEREIRA DOS SANTOS. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.003911-8 -Esperantina/Vara Única.** Impetrante: YANNA DA MOTA ARAÚJO e outro. Paciente: ROSALINA DE OLIVEIRA CASTRO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral a Advogada, Dra. Francisca da Conceição, que pugnou pela concessão de salvo conduto para a paciente. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005861-7- Pedro II/Vara Única.** Impetrante: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO. Paciente: JAD RUBENS BARROS DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.003008-5- Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Paciente: CLAUDIO ROBERTO MENESES DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, deixar de conhecer do pedido de falta de fundamentação do decreto preventivo e, quanto ao excesso de prazo para o oferecimento da denúncia resta superado em face do próprio impetrante ter colacionado aos autos cópia da mesma.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005483-1 - Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: JOAN OLIVEIRA SOARES. Paciente: ALBERTO LIMA DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004814-4- Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LYANNA CAMILA CÉSAR MENÊSES DE CARVALHO e outro. Paciente: MIQUÉIAS PEREIRA DOS SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004147-2- Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LUIZ ALBERTO FERREIA JÚNIOR. Paciente: ROSILDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.000973-4 - Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO. Impetrado: EVANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem impetrada, por não restar configurado o alegado constrangimento ilegal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004322-5 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: HIRAN AUGUSTO TELES LOPES. Paciente: GUSTAVO BRITO VERAS. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER em parte da ordem e, na extensão DENEGAR, em consonância com o parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005571-9 - Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO e outro. Paciente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005569-0- Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO e outro. Paciente: RICARDO MARQUES DA SILVA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, constatada a necessidade da manutenção da prisão em apreço, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a)

Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004376-6 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA. Paciente: GETÚLIO JOSUÉ DE CARVALHO FILHO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer ministerial, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005392-9 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO. Paciente: JEAN SILVA GONÇALVES. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005500-8 - Picos/4a Vara.** Impetrante: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA. Paciente: BRUNO LIMA ALENCAR. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005498-3 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: IRACEMA RAMOS FARIAS. Paciente: DOUGLAS VINICIUS MOURA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005369-3 - Pio IX/Vara Única.** Impetrante: MANOEL JURACI BEZERRA. Paciente: RÔMULO ELSON DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004413-8 - São Miguel do Tapuio/Vara Única.** Impetrante: HUMBERTO CARVALHO FILHO. Paciente: EVANGELISTA DE SOUZA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos, em parte, com o parecer ministerial, julgar parcialmente prejudicada a ordem e, na extensão, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005572-0 - Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO e outro. Paciente: KAIQUE DOS PRAZERES MESQUITA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, conceder parcialmente a ordem, a fim de determinar ao magistrado *a quo*, a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código Processo Penal, com regras a serem fixadas pelo juízo *a quo*: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais. Oficie-se ao magistrado *a quo*para que tome compromisso do paciente, com relação as medidas cautelares impostas, sem prejuízo de outras que entender conveniente, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004003-0 - Picos/5a Vara Criminal.** Impetrante: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO. Paciente: DENISVALDO JOSÉ DA COSTA**. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.002755-0 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Apelante: JOEL LUÍS DA SILVA. Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO e, em consequência, manter a sentença monocrática condenatória proferida em desfavor do apelante em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.001143-8 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Embargante: MIGUEL ÂNGELO MATOS. Advogados: Marcelo Leonardo Barros Pio (OAB/PI nº 3.579) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011041-6 - Teresina/5ª Vara Criminal.** Apelante: ROBSON SILVA MELO. Advogado: André Ricardo Bispo Lima (OAB/PI nº 11.802). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em**

harmonia com o parecer ministerial, CONHECER do recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas no que diz respeito à absolvição do acusado pela prática do delito de dano, tendo em vista a ausência de comprovação da materialidade delitiva, por falta de prova técnica indispensável (laudo pericial - art. 158 do CPP), mantendo-se incólume todos os demais termos da sentença monocrática condenatória. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.003150-4 - Oeiras/1ª Vara.** Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003135-8 - Oeiras/1ª Vara.** Apelante: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS. Advogado: Francisco Rodrigues Lima. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto, apenas para afastar as circunstâncias desfavoráveis da conduta social, personalidade e motivos do crime.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006744-4 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: ANTÔNIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, CONHECER do recurso interposto e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para readequar a pena final em definitivo do apelante para 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, em regime de cumprimento de pena em aberto, mantendo-se inalterada todos os demais termos da sentença de primeiro grau ora impugnada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003077-9 - São João do Piauí/Vara Única.** Apelante: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS. Advogado: Laércio Muniz de Azevedo Júnior (OAB/PE nº 32.622). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença *a quo*, exclusivamente, para reconhecer a atenuante da confissão espontânea, fixando a pena em definitivo em 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, mantendo-se a sentença *a quo* nos seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010060-5 - Picos/4ª vara.** Apelante: VANDERLEY VIDAL DA SILVA. Advogados: Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, discordando do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Tiago Saunders Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003014-7 - Água Branca/Vara Única.** Apelante: JOÃO BARBOSA DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância, em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003149-8 - Oeiras/1ª Vara.** Embargante: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO. Advogados: Alex Noronha de Castro Monte (OAB/PI nº 7.366) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer obscuridades/omissões a serem sanadas no acórdão combatido.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003090-1 - Piripiri/1ª Vara.** Apelante: DARLAN DA SILVA SANTOS. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, dar PARCIAL PROVIMENTO ao recurso apenas para reconhecer a modalidade de furto privilegiado, reduzindo-se a pena corporal ao importe de 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de reclusão e 07 (sete) dias-multa, mantendo-se o regime prisional e a substituição da sanção corporal inalterados, consoante condenação imposta na r. sentença de 1o grau.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro- Relatora e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006848-5 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSÉ RAILSON DA CONCEIÇÃO VENUTO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Ministério Público, para que seja mantida a sentença apelada nos termos prolatada pelo MM. Juiz de primeiro grau.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro

Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.003188-7 - Porto/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.009962-7 - São João do Piauí/Vara Única;APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.011304-1 -Angical do Piauí/Vara Única;APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.001011-2 -Batalha/Vara Única, em virtude do avançado da hora.** O que, para constar, eu, _____, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005268-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LANDRI SALES / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DO LIRIA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO: MARIA ROSINEIDE COELHO E OUTRO
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, à instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar a ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de lei.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.004182-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: TERESINHA MEDEIROS ALENCAR DA SILVEIRA
ADVOGADO: CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2010.0001.004182-2 (0004182-08.2010.8.18.000)
ORIGEM : TERESINA / 1ª VARA CÍVEL.
Embargante : BANCO DO NORDESTE S/A
Advogado (s) : Mharden Danilo Canuto Oliveira e Outros
Embargada : TERESINHA MEDEIROS DE ALENCAR OLIVEIRA
Advogado (s) : Diego Alencar da Silveira
Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARGUIÇÃO DE ERRO MATERIAL. ACOLHIMENTO. RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO INDICADA- FLS. 219 PARA 152. MANUTENÇÃO DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO DE FLS. 487/498. PARCIAL PROVIMENTO.
I- O erro material é aquele facilmente perceptível, que não corresponde de forma evidente a vontade do órgão prolator da decisão.
II- Recurso conhecido e provido, apenas, para sanar o erro material referente à numeração do documento correspondente à decisão de cumprimento de sentença anulada, retificando a numeração indicada - fls. 219, fazendo constar as fls. 152, mantendo-se inalterada a conclusão do acórdão de fls.487/498, eis que a determinação de anulação da fase de execução de sentença, inquestionavelmente, abrange a específica decisão, projetando-se a partir dela a fase executória declarada nula.
III- Não aplicação da multa prevista no art.538, parágrafo único, do CPC/1973, por não vislumbrar propósito protelatório.
IV- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atender os requisitos legais de sua admissibilidade, ACOLHENDO-OS, tão somente para sanar o erro material referente à numeração do documento correspondente à decisão de cumprimento de sentença anulada, retificando a numeração indicada - fls. 219, fazendo constar as fls. 152, mantendo-se inalterada a conclusão do acórdão de fls. 487/498, eis que a determinação de anulação da fase de execução de sentença, inquestionavelmente, abrange a específica decisão, projetando-se a partir dela a fase executória declarada nula. Por via de consequência, deixar de aplicar a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC/1973, conforme pleito do Embargado, por não vislumbrar propósito protelatório.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000626-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA SOLIDADE VILANOVA

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. E OUTRO
ADVOGADO: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000626-8.

Origem : Angical do Piauí / Vara Única.
Embargante : MARIA SOLIDADE VILANOVA.
Advogado : Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa.
Embargado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S. A).
Advogado : Herison Helder Portela Pinto.
Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DEVIDAMENTE DECIDIDA. NÍTIDO CARÁTER INFRINGENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO CABIMENTO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO.
I- Embora tenha oposto Embargos de Declaração, verifica-se que a Embargante sequer indicou omissão, contradição ou obscuridade do julgado capaz de ensejar o acolhimento da medida integrativa.
II- É evidente que a pretensão da Embargante é rediscutir os fundamentos da decisão embargada, pois, confrontando-se os argumentos deduzidos pela mesma concernente ao ponto (omisso), abordado de forma indireta, e os fundamentos expendidos no acórdão recorrido, constata-se que inexiste qualquer omissão no decisum embargado.
III- Não é cabível a oposição de embargos cuja pretensão seja a rediscussão do entendimento firmado no acórdão embargado, devendo o pleito ser formulado em recurso próprio à rediscussão do mérito.
IV- Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.
V- Decisão por unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atender os requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos, não sendo permitida oposição com base apenas no pedido de pré-questionamento puro."

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006094-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: DJALMA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, à instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de lei.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006094-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: DJALMA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, à instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".

4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de lei.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002010-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ
APELADO: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROGERIA MARIA BATISTA MENDES E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não há que se falar na presença de qualquer omissão, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente o julgado.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001465-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO TEIXEIRA LEARTE
ADVOGADO: JOFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: JOSAÍNE SOUSA RODRIGUES E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ERRO MATERIAL. NOVA PROCURAÇÃO. REVOGAÇÃO TÁCITA DA PROCURAÇÃO ANTERIOR. INTIMAÇÃO DE INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA JULGAMENTO FEITA EM NOME DO ADVOGADO ANTERIOR. NULIDADE ABSOLUTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. É pacífico no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que a constituição de novo procurador nos autos, sem ressalva expressa, representa revogação tácita dos mandatos anteriormente conferidos, restando imprescindível a intimação do causídico para os atos posteriores.
2. Deve ser anulada a sessão de julgamento realizada sem a intimação do novo causídico.
3. Embargos conhecidos e providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhes provimento, anulando o julgamento do recurso de apelação, com a nova inclusão do recurso em pauta, seguida da regular intimação das partes e seus respectivos advogados.

10.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.002181-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR.
REQUERIDO: ASTROGILDO DE CASTRO SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente a decisão de fls. 185/194.

10.9. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000778-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA E OUTRO
REQUERIDO: SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Inexiste qualquer regulamentação a respeito da interposição de recurso via email. Segundo a jurisprudência pátria, não é dado como possível interpretar esse instrumento equiparado ao fac-símile para fins de aplicação do disposto no art. 1º da Lei 9.800/99, restando o julgado atacado em consonância com o entendimento emanado do Superior Tribunal de Justiça.
4. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, acolhimento os presentes embargos.

10.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008521-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JAQUELINE CAMPOS NUNES
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS E OUTRO
AGRAVADO: CLARO S. A.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÂO ORDINÁRIA. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ELEMENTOS NOS AUTOS. DEMONSTRAÇÃO DE INCAPACIDADE. RECURSO PROVIDO. I. Existindo indícios de que a atual situação econômico-financeira dos Agravantes não lhe permite pagar as custas do processo sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, deve ser-lhe concedido o benefício. II. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu provimento reformando a decisão a quo.

10.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007824-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: DANIEL IGLÉSIAS LEAL - ME (QUINTAL DO ROCK)
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA PARA AFASTAR SEUS EFEITOS.

1. Somente cabível a oposição de embargos quando vislumbrados no julgado vícios da omissão, contradição ou obscuridade, bem como de erro material a ser sanado.
2. Por motivo de erro material ou de fato em julgamento seu, é lícito, acolhendo-se embargos declaratórios, corrigir-se o julgado, sanando-se o equívoco, ainda que tal importe modificação da decisão.
3. O termo final para a juntada da cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição ocorreu na data de 28 de outubro de 2014, em razão da portaria n. 2.616, de 08 de outubro de 2014 (terça-feira), publicada no DJE n. 7.611, que antecipou o feriado do Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira).
4. Juntada ocorrida na data de 28 de outubro de 2014 (terça-feira), conforme certidão assente nos autos, resta correto conhecer o erro material apontado para reconsiderar e afastar os efeitos da decisão embargada, dando-se o regular prosseguimento ao recurso.
5. Embargos de Declaração conhecidos e providos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, reconsiderando a decisão proferida às fls. 177/180 para, afastando os seus efeitos, reconhecer a admissibilidade recursal e prosseguir o regular processamento do feito.

10.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.003178-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ITAUEIRA-PI
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTRO
REQUERIDO: ELIOMARA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ADRIANO BESERRA COELHO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. FAZENDA PÚBLICA. CONDENAÇÃO. CORREÇÃO

MONETÁRIA. JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.
1. O pretório excelso, no julgamento das ADI's 4357 e 4425, decidiu pela declaração de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 e modulação dos efeitos, passando a incidir, no caso, juros de 0,5% ao mês e atualização monetária de acordo com o índice do IPCA-E.
2. Nada obstante, a deliberação do STF analisou apenas a questão relativa à atualização dos créditos inscritos em precatórios. Não houve abordagem da correção monetária dos débitos constituídos em desfavor da Fazenda Pública na fase de conhecimento da ação.
3. Portanto, a norma inscrita no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, na redação dada pela Lei 11.960/2009, encontra-se em vigor na parte concernente à atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública.
4. Embargos conhecidos e parcialmente providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, com efeito integrativo, para determinar a aplicação de juros de mora e correção monetária conforme a redação do artigo 1º - F da Lei 9.494/97, ou seja, do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança até a data da efetiva inscrição do crédito em precatório.

10.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001067-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
ADVOGADO: EMANOEL YTAANDSON VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
APELADO: EMILENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO. FALHA NO SERVIÇO BANCÁRIO. DANOS AO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Extrai-se da determinação legal que a responsabilidade do fornecedor em relação aos danos causados ao consumidor é objetiva, tendo como excludentes apenas a inexistência do defeito e a comprovação de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, o que não é o caso.
2. Restou comprovado que a instituição financeira, a despeito do acordo previamente firmado, procedeu de maneira diversa e efetuou descontos a maior e não respeitou o período de carência, causando prejuízos ao consumidor.
3. Incidência do dever de restituir em dobro o valor pago a maior, nos termos do CDC, e o reconhecimento de dano moral presumido.
4. Reconhecida a conduta ilícita do banco, tem-se por certo o valor estipulado a título de indenização, levando-se em conta a reprovabilidade da conduta, o potencial econômico da parte ré e o caráter punitivo-pedagógico da reparação.
5. Apelação Cível conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, à apelação para manter a sentença recorrida em sua integralidade.

10.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001573-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: SOSTENES CAMILO MAGALHAES COSTA
APELADO: CIBELE MORAES BRITO MACHADO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não há que se falar na presença de qualquer omissão, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente o acórdão de fls. 111/120.

10.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007174-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ MARCIANO DAS NEVES
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ART. 6º, VIII, DO CDC. IMPOSSIBILIDADE DA PARTE APELANTE JUNTAR O CONTRATO E COMPROVAR O RECEBIMENTO DOS VALORES. APELO CONHECIDO E PROVIDO.
1. Cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, considerando-se a capacidade, dificuldade ou hipossuficiência de cada parte, cabendo à instituição financeira, e não à parte autora, o encargo de provar a existência do contrato pactuado, capaz de modificar o direito do autor, segundo a regra do art. 333, II, do CPC.
2. O autor/apelante apresenta extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando a existência de um contrato ativo com o banco apelado, referente a empréstimo em consignação no valor descrito na inicial.

3. Entretanto, resta evidente que o apelante não possui cópia do contrato celebrado, tampouco condições de comprovar o recebimento de tais valores, razão pela qual somente poderá discutir a validade do contrato objeto da lide a partir do momento em que a instituição financeira apelada apresente as cópias do referido contrato.
4. Merece ser anulada a sentença vergastada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que, em observância ao disposto no art. 6º, VIII do CDC, possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, a saber, o pedido de juntada da cópia do contrato objeto da lide, e determinar regular processamento da lide, em observância ao devido processo legal.
5. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que o magistrado aprecie o pedido de inversão do ônus da prova e determine, ao apelado, a produção das provas necessárias, com o regular processamento da lide e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011027-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: TOME LEAL RAMOS
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: EDIGELSON SOUSA MESQUITA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO. CONTRATOS APRESENTADOS PELO BANCO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE FRAUDE. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - Cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC relativo à inversão do ônus da prova, considerando-se a capacidade, dificuldade ou hipossuficiência de cada parte, cabendo à instituição financeira o encargo de provar a existência do contrato pactuado, modificativo do direito do autor, segundo a regra do art. 333, II, do CPC.
2 - Livrando-se a contento do ônus de comprovar a contratação regular do empréstimo, através de contratos devidamente assinados, não há que se falar em existência de ilícito.
3 - Em sendo oportunizada a manifestação em audiência sobre os documentos apresentados, não há que se falar em cerceamento de defesa, quando podendo insurgir-se contra as provas, não o fez.
4 - Apelação Cível conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a quo.

10.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004345-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: FRANCISCO EDIONE ALVES DINIZ E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - TESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO PARA O USO DE ENTORPECENTE - EXAME DE MATÉRIA FÁTICO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DA VIA ELEITA - ORDEM NÃO CONHECIDA NESSE PONTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. A tese de que o paciente não é traficante, mas sim usuário de drogas, é incompatível com a via eleita, pois o habeas corpus não é meio idôneo para os fins da pleiteada desclassificação, face à necessidade de análise aprofundada de provas. Ordem não conhecida nesse ponto;
2. A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime e a periculosidade do réu, haja vista a considerável quantidade e diversificação da droga apreendida, no caso, 4,5g de cocaína, distribuídas em 13 invólucros plásticos e 18g de maconha, bem como 01(um) triturador de maconha e R$37,00 (trinta e sete reais), acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP);
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

10.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004351-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADO: EDSON NONATO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANO RIPARDO DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime, evidenciada pelo modus operandi, uma vez que o delito fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, e sua periculosidade, por ser contumaz na prática delitiva, já que

responde a outras ações penais, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP).
2 - Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

10.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002606-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: DIÊGO ARMANDO MARADONA SANTOS MACIEL E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - SUPERADO - DENÚNCIA OFERECIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Oferecida a denúncia, como na hipótese, resta superada o alegado constrangimento;
2.Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

10.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006651-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ARILTON COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO E ESTUPRO - ERROR IN JUDICANDO QUE NÃO SE PERFAZ - OMISSÃO/CONTRADIÇÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1- O cabimento dos Embargos de Declaração resta disciplinado nos arts. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, o que não se verifica no caso em epígrafe, de modo que não se prestam a corrigir error in judicando;
2- Da leitura do acórdão, vê-se que os temas abordados foram discutidos, não havendo, pois, como prover os aclaratórios à vista da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que falar em efeitos prequestionadores, considerando que não se verificou violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes;
3- Embargos conhecidos e rejeitados à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, rejeitá-los, negando-lhes os efeitos pretendidos, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010638-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
APELADO: GABRIEL LOGAN SOARES PEIXOTO E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO.APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. SENTENÇA QUE RECONHECE A OBRIGAÇÃO. RECURSDO COPNHECIDO E IMPROVIDO. 1. A controversa discutida na ação diz respeito a Obrigação de fazer que o Apelado busca impor ao Município recorrente, para o fim de lhe garantir o fornecimento de medicamento por se encontrar acometido da enfermidade grave. 2. Desse modo, o bem que se busca tutelar no feito se confunde com a própria existência da pessoa humana, mormente porque a saúde, no Brasil, é tratada como direito individual, assegurado constitucionalmente (arts. 5º, caput e 196, da CF), sendo a mesma implantada através do Sistema Único de Saúde - SUS, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público (art. 4º da Lei nº 8.080/90). 3. Assim, o direito à saúde, enquanto direito fundamental, inserindo no âmbito da seguridade social, foi alçado à categoria de direito público subjetivo do cidadão, (art. 5º, caput e § 2º, c/c art. 6º, caput, CF), isto como consequência indissociável do direito à vida, garantindo-se o mínimo de existência do ser humano. 4. O Apelado, com os documentos coligidos, comprova necessitar do farmaco solicitado. Comprovou, também, que solicitou administrativamente ao Município a proceder com a viabilização do fornecimento do medicamento que necessita. 5. Com isto, a sentença atacada, em seu dispositivo, deu pela procedência da ação, determinando em definitivo que o Recorrente garanta à parte autora, o fornecimento dos medicamentos que necessita. 6. Desse modo, a sentença, além de encontrar suporte na documentação apresentada, foi proferida com base na orientação constitucional, legislação ordinária em vigência e posicionamento jurisprudência dos tribunais superiores. 7. Nessas circunstâncias, tal decisão deve ser mantida. 8. Decisão por votação unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do Apelo, mantendo-se a sentença a quo em seus próprios fundamentos, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

10.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003911-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: YANNA DA MOTA ARAUJO E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: YANNA DA MOTA ARAUJO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. EXPEDIÇÃO DE SALVO CONDUTO. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. REVELIA. SUSPENSÃO DO TRÂMITE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. DECRETAÇÃO DA PRISÃO. DESÍDIA DO MAGISTRADO EM EXPEDIR CARTA PRECATÓRIA COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR AS MEDIDAS CAUTELARES IMPOSTAS. ILEGALIDADES INEXISTENTES.

1. Na hipótese não se evidencia ilegalidade nos atos praticados pela autoridade coatora a permitir a suspensão do trâmite processual, eis que a paciente apesar de cientificada da ação penal através de citação pessoal demonstrou desídia e descaso com o deslinde da causa, uma vez que não foi encontrada em seu endereço constante dos autos para ser intimada para a audiência de instrução e julgamento. E a alegação de que poderia ser encontrada em seu endereço de trabalho não procede, pois este, sequer, se encontra nos autos.
2. A não expedição de carta precatória com a finalidade do magistrado deprecado fiscalizar as medidas cautelares impostas se deve ao fato da paciente não ter sido encontrada pelo oficial de justiça quando do ato de intimação para a audiência de instrução e julgamento.
3. Inexiste ilegalidade na decretação da prisão da paciente, uma vez que expedido mandado de prisão em 20 de março de 2016 com entrega à polícia para cumprimento em 25 de abril de 2016 até o momento não foi cumprido, condição que corrobora com a tese da mesma não se encontrar no endereço declinado nos autos.
4. Ordem denegada à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011087-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUI- CEPRO
ADVOGADO: LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES
APELADO: JOAO HONORATO DE SOUSA NETO
ADVOGADO: LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PARCIAL INOVAÇÃO RECURSAL NÃO CONHECIDA. SENTENÇA FUNDAMENTADA. CORREÇÃO DOS CÁLCULOS QUANTO AOS JUROS DE MORA. CUSTAS DEVIDAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O pleito formulado pelo apelante de que deve ser deduzido da condenação o valor alegadamente percebido a título de DAS-4 pelo apelado, verba que, ainda no seu dizer, não poderia ser cumulada com a gratificação de Superintendente, não deve ser conhecido, notadamente por se estar diante de evidente inovação recursal. 2. A preliminar de nulidade da sentença que julgou os embargos à execução, por suposta falta de fundamentação, é absolutamente insubsistente. Com efeito, o juiz de piso expôs, de maneira clara e objetiva, as razões que guiaram o seu convencimento, julgando inclusive parcialmente procedentes os embargos e homologando os cálculos apresentados pelo contador judicial, não havendo violação ao art. 93, IX da Constituição Federal. 3. Assiste razão ao apelante quando postula a aplicação de juros de mora de 0,5% sobre a condenação a partir de janeiro de 2003, devendo ser corrigidos os cálculos fundamentadores da sentença que julgou os embargos a execução. Frise-se que o próprio apelado, em sede de contrarrazões, reconhece o desacerto da decisão e defende a aplicação do referido percentual. 4. Improsperável o pedido da apelante de reconhecimento de isenção de custas processuais. A incidência da norma isencional estadual é afastada quando as pessoas jurídicas beneficiárias são sucumbentes no processo, subsistindo o dever de ressarcir o que o oponente recolheu antecipadamente. 5. Apelação não conhecida quanto ao pedido de dedução da verba referente a DAS-4 alegadamente recebida pelo apelante, notadamente por configurar inadmissível inovação recursal; e, quanto aos pleitos conhecidos, desacolhida a preliminar de nulidade da sentença por alegada falta de fundamentação; e provido, apenas, o pedido de aplicação de juros de mora sobre a condenação no percentual de 0,5% a partir de janeiro de 2003.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, devendo os autos retornar ao juízo de origem para que seja realizada a necessária instrução processual, notadamente a indispensável perícia técnica, tudo com o escopo de apurar a alegada abusividade do valor cobrado pela apelada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).
Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2016.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001745-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: LEONARDO DE BRITO COELHO
ADVOGADO: MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível, presidida pelo Exmº. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração. Para, no

mérito, negar-lhe provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmºs. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Presente à sessão a Ema. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 22 de junho de 2016.

10.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003361-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GERIMAR DE BRITO VIEIRA
APELADO: LUAUTO CAR LTDA.
ADVOGADO: JOSE COELHO E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. 1. Na apelação de fls. 321/333, o demandado, ora apelante, requereu a decretação da anulação da sentença de fls. 291/293, sob o argumento de que o decisum olvidou a determinação desta E. Corte exarada no acórdão de fls. 116/121. 2. Realmente, apesar do cristalino comando, o juiz de piso não realizou audiência de instrução e não determinou a realização da perícia expressamente requerida desde a contestação e novamente solicitada no apelo em julgamento. 3. A realização da perícia técnica é providência fundamental para o deslinde da demanda, especificamente diante das alegativas do apelante de que já pagou integralmente a dívida, e de que o valor que está sendo cobrado pelo apelado, R$ 9.903,00 (nove mil novecentos e três reais), é fruto, segundo afirma, de renegociações que lhe foram impostas em bases abusivas, afigurando-se claro, ainda, que o simples exame da documentação acostada não permite ao juízo tal verificação, não se prestando a esclarecer a controvérsia. 4. Resta evidente que o julgamento antecipado da lide encetado pelo juiz de piso, impõe indesejável cerceamento de defesa ao demandado, ora apelante, devendo a sentença ser anulada. 5. Preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa alegada pelo apelante acolhida, devendo os autos retornar ao juízo de origem para que seja realizada a necessária instrução processual, notadamente a indispensável perícia técnica, tudo com o escopo de apurar a alegada abusividade do valor cobrado pela apelada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, devendo os autos retornar ao juízo de origem para que seja realizada a necessária instrução processual, notadamente a indispensável perícia técnica, tudo com o escopo de apurar a alegada abusividade do valor cobrado pela apelada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).
Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2016.

10.26. REVISÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003081-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
REQUERENTE: AVILMAR EPITACIO DA SILVA
ADVOGADO: NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
PENAL E PROCESSO PENAL. REVISÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO. MORTE TENTADA E SUBTRAÇÃO CONSUMADA. LATROCÍNIO TENTADO. ARTIGO 157, PARÁGRAFO 3º, SEGUNDA PARTE, COMBINADO COM O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

1. O fato criminoso foi analisado pelo juízo competente de forma que a autoria e a materialidade do delito, bem como as circunstâncias em que ocorreu estão reconhecidas mediante importante embasamento probatório.
2. In casu, trata-se de crime de roubo próprio, cuja natureza complexa é induvidosa e no qual, embora haja se consumado a subtração patrimonial, o homicídio restou apenas tentado, impondo-se a afirmação da tentativa do delito complexo, classificando-se o fato-crime no artigo 157, parágrafo 3º, segunda parte, combinado com o artigo 14, inciso II, do CP.
3. Revisão criminal julgada improcedente.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer da revisão criminal para julgá-la improcedente.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS 4ª TURMAS RECURSAIS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° **0000241-82.2010.8.18.0054**
Origem: Vara Única da Comarca de Inhuma
Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(a)(s): MICHELA DO VALE BRITO
Recorrido(a)(s): GILMÁRIO BORGES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE
Relator: Juiz Sebastião Firmino Lima Filho
EMENTA
JUIZADOS ESPECIAIS. CONSUMIDOR. CONTRATO DE LEASING. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL ESPECÍFICA, NÃO CONDIZENTE COM O RITO SUMARÍSSMO. PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA INSTRUÇÃO NO RITO COMUM ORDINÁRIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, por maioria e em conformidade ao parecer verbal ministerial, votar pelo conhecimento do recurso e pelo seu provimento, nos termos do voto do relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Thiago Brandão de Almeida (presidente), Aderson Antônio Brito Nogueira (membro), e Sebastião Firmino Lima Filho (membro), Promotora *Juliana Martins Carneiro Noleto*
4a Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 03 de
novembro de 2015.
Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 0000866-36.2013.8.18.9003
Embargos de Declaração RI n°
Origem: Origem: Juizado Especial Cível e Criminal, Zona Centro de Teresina-PI
Embargante: ANASPS, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E DA SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a)(s): ANTÔNIO TORREÃO BRAZ FILHO
Embargado(a)(s):PEDRO COLAÇO BATISTA LEMOS
Advogado(a)(s):JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO
Relator: Juiz Sebastião Firmino Lima Filho
EMENTA
REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TENTATIVA DE FAZÊ-LOS SUCEDÂNEO RECURSAL AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO.
VOTO.
Trata-se de indenização por danos morais cumulado com restituição de valores.
O autor alega que foi ajuizada pela Associação requerida uma ação para obter para seus associados, redutor no desconto, feito em folha de pagamento da contribuição mensal à GEAP, Porém, o autor, servidor do Ministério da Saúde, jamais foi associado da ANASPS.
O juiz julgou parcialmente procedente o pedido para: Condenar o requerido a pagar ao autor o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de danos morais, conforme dispositivo da sentença (fl. 384).
Caberá a pronta **rejeição** dos **embargos de declaração** quando de sua leitura exsurge de maneira clara o propósito de fazê-los sucedâneo recursal e de, a pretexto de vislumbrada omissão, obter a embargante um novo juízo acerca de determinada matéria.
Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, eis que o embargante apenas anseia, na prática, revolvimento da matéria já suficientemente enfrentada e julgada.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 0000866-36.2013.8.18.9003
Embargos de Declaração RI n°
Origem: Origem: Juizado Especial Cível e Criminal, Zona Centro de Teresina-PI
Embargante: ANASPS, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E DA SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a)(s): ANTÔNIO TORREÃO BRAZ FILHO
Embargado(a)(s):PEDRO COLAÇO BATISTA LEMOS
Advogado(a)(s):JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO
Relator: Juiz Sebastião Firmino Lima Filho
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, por maioria e em conformidade ao parecer verbal ministerial conhecer os embargos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dr. Tiago Brandão de Almeida (presidente); Aderson Antônio Brito Nogueira (membro); e Sebastião Firmino Lima Filho (membro). Promotor Abertino Rodrigues Ferreira.
4a Turma Recursal Cível, Criminal e d^Direito Público de Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 0000543-94.2014.8.18.9003
Origem: Comarca de São Miguel do Campo Maior
Recorrente(s):AMERICAN LIFE DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A E BRADESCO SEGUROS
Recorrido(a)(s) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
Relator: Sebastião Firmino Lima Filho
EMENTA
DPVAT.SEGURO.INDENIZAÇAO DEVIDA.QRAU MÁXIMO ACERTADO.SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS COM SÚMULA DE JULGAMENTO VALENDO COMO ACÓRDÃO. SEM ÔNUS SUCUMBENCIAIS
RELATÓRIO
Trata-se de ação de cobrança do seguro DPVAT.
Alega o autor ter sido vítima de grave acidente automobilístico, ocasionando em diversas lesões pelo corpo. Decorrente de tal gravame buscou resolver administrativamente junto a BCS SEGUROS S.A, buscando receber indenização de 40 Salários mínimos, uma vez que constatada sua invalidez em virtude das seqüelas oriundas do grave acidente.
Assim, após tal constatação foi destinado ao requerido o valor de R$ 3.375 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), o qual ele julga insuficiente e que teria sido feito de maneira ilegal, visto ter sido pago conforme resoluções internas sem qualquer respaldo legal e que quanto ao recebimento não teria destinado cópia ao Autor.
A agora Recorrente, ciente de tais alegações apresentou preliminares referentes à falta de interesse de agir e carência de ação, ausência de documentos obrigatórios para instrução do processo e incompetência do juizado em razão da matéria, bem como à necessidade de prova pericial alegando ser o caso de alta complexidade, examinadas a seguir.
Sustenta a requerida que o Juizado Especial é incompetente para processar e julgar o feito, haja vista que para o deslinde necessita de prova técnica, de forma a aferir o grau da lesão.
Tal alegação não merece prosperar, ademais a presente lide trata de matéria unicamente de direito, haja vista que a matéria fática já é algo notório, devendo-se discutir unicamente o *quantum* indenizatório, posto que a requerida já reconheceu a invalidez da requerente quando do

pagamento administrativo feito a menor, não havendo necessidade de prova pericial.
Afastada a Incompetência, trataremos da inversão do ônus da prova, ora o consumidor logicamente hipossuficiente, há de ser investido tal ônus, visto que toda a capacidade probatória do caso ficou com a seguradora e para garantir o respeito ao código de defesa do consumidor.
Pleiteiam as requeridas que seja aplicada o Art. 8o da Lei n° 11.482/07, ou seja, a disposição de que as pessoas vitimadas de acidente automobilístico sejam indenizadas através do seguro DPVAT em valor de até o teto de R$ 13.500 (Treze mil e quinhentos reais).
Entendo que se configura direito fundamental a responsabilidade de indenização do seguro DPVAT, porque satisfaz ao princípio do solidarismo insculpido no art. 3o, Inciso I, da Constituição Federal, bem como a indenização corresponde a direito individual.
Por todo o exposto e visto o caracter indenizatório comprovado e a lesão aos direitos individuais, conheço do recurso para provê-lo em parte; a sentença resta parcialmente mantida por seus próprios fundamentos, exceto quanto ao *quantum* indenizatório, pois aplico a Súmula 544 do STJ, reconhecendo a tabela da lei 11.945/2009, devendo o valor ser fixado em R$ 13.500 (Treze mil e quinhentos reais), com súmula de julgamento valendo como acórdão. Sem ônus de sucumbência.
Teresina, 18 de novembro de 2015
Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 000543-94.2014.8.18.9003
Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Teresina - Zona Centro
Recorrente(s):AMERICAN LIFE DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(a)(s): ALESSANDRO MAGNO DE S. FERREIRA
Recorrido(a)(s) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA
Relator: Sebastião Firmino Lima Filho
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, por maioria e em conformidade ao parecer verbal ministerial, votar pelo conhecimento do recurso e pelo seu não provimento, nos termos do voto do relator.Sem ônus sucumbenciais".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Thiago Brandão de Almeida (presidente), Aderson Antônio Brito Nogueira (membro), e Sebastião Firmino Lima Filho (membro), Promotora *Juliana Martins Carneiro Noleto.*
4a Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 30 de novembro de 2015.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° **0000350-84.2011.8.18.9003**
Origem: Comarca de Parnaíba
Recorrente(s):TNL PCS S/A- OI
Advogado(a)(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
Recorrido(a)(s): SOLANGE MEDEIROS DE SOUSA SOARES
Advogado(a)(s): JULIANA TELES VERAS
Relator: Sebastião Firmino Lima Filho.
EMENTA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COM RESCISÃO CONTRATUAL. COBRANÇA ACIMA DO VALOR CONTRATUAL. DANO MORAL CARACTERIZADO. RELAÇÃO DE CONSUMO. MANUNTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS COM SÚMULA DE JULGAMENTO VALENDO COMO ACÓRDÃO CONFORME ART.46 DA LEI 9.099/95.ÔNUS SUCUMBENCIAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
I.Do Relatório
Trata-se de Ação de Indenização Por Danos Morais C/C Com Rescisão Contratual Com Pedido De Antecipação de Tutela.
Alega o Autor que contratou serviços promocionais oferecido pela empresa ré, denominado **Plano OI CONTA TOTAL 2** , na data de 25/06/2008 conforme contrato em anexo, e sua vigência seria de 12(doze) meses.
Argui ainda que os valores cobrados já no mês de julho eram valores superiores aos ajustados contratualmente, derivado de tal abuso teria tentado o cancelamento, mas toda sua tratativa restou infrutífera.
O juiz julgou procedente os pedidos da autora.
É o relatório sucinto.
2. Do Voto.
Práticas abusivas direcionadas aos consumidores de telefonia móvel são extremamente comuns, muitas delas derivadas da necessidade desenfreada de captação de clientela, criando condições que as operadoras não tem condições de cumprir, em especial nos "pacotes promocionais".
Ora, a formação contratual de maneira insustentável, tende a resultar em cobranças indevidas embutida, assim gerando ciclo vicioso de supressão de direitos. Faz-se necessária a intervenção do poder judiciário para garantir a quebra de tal ciclo.
Todo o exposto explica a dificuldade de cancelamento de linhas telefônicas, pois como já dito, há necessidade deste fluxo de novos clientes e ao mesmo tempo a necessidade deste fluxo de caixa, o que seria quebrado pelo justo cancelamento.
Certamente a decisão mais acertada para este tipo de caso é garantir o cancelamento liminar e a resolução total do infortúnio.
A antecipação de tutela tem como objetivo evitar a continuidade dos danos no curso da ação judicial. A reclamante alega que tem sido lesada pela recusa da empresa em rescindir o contrato, provando a referida solicitação de cancelamento.
Face ao demonstrado, as provas nos autos são suficientes para comprovação dos pressupostos legais de admissibilidade do pedido pleiteado previsto no Art. 273,1 do Código de Processo Civil, ou a seja a prova inequívoca de verossimilhança das alegações fundadas do receio de dano irreparável ou de difícil reparação.
Também está demonstrado que na presente demanda há relação de consumo e que o ônus da prova foi de fato, corretamente invertido.
O Valor de R$ 4.000(quatro mil reais) é justo pelo constrangimento moral a que a Autora foi submetida em especial durante o problema de saúde em que seu esposo passará, considerando-se a relação de dependência econômica da parte com seu cônjuge , além dos laços afetivos.
Por Todo exposto, conheço do recurso para não provê-lo a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acórdão segundo Art.46 da lei 9.099/95, Ônus sucumbenciais no valor de 20% sobre o valor da condenação atualizada.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, por maioria e em conformidade ao parecer verbal ministerial, votar pelo conhecimento do recurso e pela sua extinção sem julgamento de mérito, nos termos do voto do relator. Ônus sucumbenciais de 20% sobre o valor da condenação* "
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Thiago
Brandão de Almeida (presidente), Aderson Antônio Brito Nogueira (membro), e

Sebastião Firmino Lima Filho (membro), Promotora *Juliana Martins Carneiro Noleto.*
4a Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI),
30 de novembro de 2015.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
77a Sessão
19. MANDADO DE SEGURANÇA n. 0000114-06.2009.8.18.9003
Impetrante: Antônio José Gomes da Silva Filho
Defensor Público: Humberto Brito Rodrigues
Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal - Unidade I - Zona Centro da Comarca de Teresina Litisconsorte Passiva: Brastek Refrigeração, Lavadoras e Resistências Ltda Juíza-Relatora: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - ATO IMPUGNADO NÃO MAIS EXISTENTE - PERDA DO OBJETO. Tendo desaparecido o ato impugnado tido por lesivo a direito líquido e certo, perde o *writ* o seu objeto, devendo-se extinguir o feito, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inc. VI, do Cód. de Proc. Civil. Preliminar acolhida.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram a Ia Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em julgar prejudicado o *mandamus,* acolhendo preliminar suscitada pela relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes de Direito: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular-Relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e a Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
RELATÓRIO
Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO contra ato da MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Unidade I - Zona Centro da Comarca de Teresina, com o fito de se determinar, liminarmente, inclusive, o recebimento e processamento do recurso inominado interposto pelo impetrante nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, processo n. 19.291/08, proposta contra BRASTEK REFRIGERAÇÃO, LAVADORAS E RESISITÊNCIAS LTDA, segundo o qual seria intempestivo.
A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 07/108.
O então relator do *writ* deixou para apreciar o pedido de medida liminar após as informações da autoridade coatora.
A autoridade tida por coatora deixou de prestar informações, à consideração de que os autos da ação que originou o ato impugnado encontra-se, desde 25 de janeiro de 2011, na Turma Recursal. Aliás, referido recurso já foi julgado (vide fls. 115/116).
E o relatório sucinto.
VOTO
O caso não merece maior exame. Em face das últimas informações prestadas pela juíza impetrada, dando conta da remessa dos autos à Turma Recursal.
Pois bem, tendo o feito sido apreciado e julgado por esta Turma Recursal - como desejava o impetrante - conforme se pode inferir dos documentos que repousam às folhas 115/116, forçoso reconhecer a perda de objeto do presente *mandamus,* devendo ser extinto sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.
Face ao exposto, meu voto é para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo em virtude da perda do objeto do presente *mandamus,* conforme o disposto acima mencionado.
Custas de lei, por sinal, já recolhidas.
Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ. Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
77a Sessão
21. MANDADO DE SEGURANÇA n. 0000012-86.2006.8.18.9003
Impetrante: Bradesco Seguros S/a
Advogado: Alessandra Magno de Santiago Ferreira
Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - Bela Vista - da Comarca de Teresina
Litisconsorte Passiva: Raimunda Maria da Silva Oliveira
Juíza-Relatora: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE ENDEREÇO INCORRETO DO LITISCONSORTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47 E 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
1. Incumbe ao impetrante indicar o correto endereço do litisconsorte para fins de citação.
2. O desatendimento de tal exigência implica a extinção do feito, sem resolução de mérito, pela ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos dos artigos 47 e 267, IV, ambos do Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram a Ia Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, a teor dos artigos 47, parágrafo único, c/c 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Custas de lei, por sinal, já recolhidas.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes de Direito: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular-Relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e a Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
RELATÓRIO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por BRADESCO SEGUROS S/A contra ato do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul da Comarca de Teresina, com o fito de se não exigir, liminarmente, inclusive, o depósito do valor da condenação que lhe foi imposta, nos autos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, processo n. 16.048/04, proposta por RAIMUNDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, segundo o qual teria contrariado o artigo 5o, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal em vigor.
A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 11/37.
À folha 47, destes autos, foi determinada a intimação do advogado do impetrante para informar o endereço correto do litisconsorte, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito.
À folha 55v, o oficial de justiça certifica que deixou de citar a litisconsorte passiva necessário, tendo em vista que ela não reside no endereço informado pelo impetrante.
Mandamus processado sem decisão sobre a liminar.
É o relatório sucinto.

VOTO

Analisando estes autos verifico que embora o impetrante tenha atendido à determinação contida no despacho de folhas 47, informando o endereço da litisconsorte passiva necessária, por outro lado, contudo, conforme certidão do oficial de justiça encarregado da diligência, ela não foi localizada.
Com efeito, não se pode ter uma relação jurídica processual sem a presença de uma das partes da demanda, no caso, a litisconsorte passiva necessária, de sorte que a citação de todos é imprescindível.
Portanto, se o impetrante não propiciou a regular citação da litisconsorte para que esta viesse a juízo se defender, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.
Face ao exposto, meu voto é para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, a teor dos artigos 47, parágrafo único, c/c 267, IV, ambos do Código de Processo Civil.
Custas de lei, por sinal, já recolhidas.
Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
77a Sessão
17. MANDADO DE SEGURANÇA n. 0000005-89.2009.8.18.9003
Impetrante: Bradesco Seguros S/A
Advogado: Alessandro Magno de Santiago Ferreira
Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior
Litisconsorte Passivo: Francisco Lopes da Costa
Juíza-Relatora: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE ENDEREÇO INCORRETO DO LITISCONSORTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47 E 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
1. Incumbe ao impetrante indicar o correto endereço do litisconsorte para fins
de citação.
2. O desatendimento de tal exigência implica a extinção do feito, sem
resolução de mérito, pela ausência dos pressupostos de constituição e de
desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos dos artigos 47 e
267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram a Ia Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, a teor dos artigos 47, parágrafo único, c/c 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, revogando, via de conseqüência, a liminar proferida às folhas 27/29.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes de Direito: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular-Relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e a Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza Relatora

RELATÓRIO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por BRADESCO SEGUROS S/A contra ato da MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, com o fito de se suspender, liminarmente, inclusive, a execução provisória, processo n. 9874/08, proposta por Francisco Lopes da Costa, segundo o qual seria incabível nas hipóteses previstas no artigo 475-0, do Código de Processo Civil.
A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 07/21.
Medida liminar concedida, a teor da decisão de folhas 27/29, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
A autoridade tida por coatora, prestando informações, disse, em suma, que a magistrada que proferiu o ato atacado neste *mandamus* entendeu não se configurar hipótese de possibilidade da ocorrência de grave dano ao impetrante, razão pela qual deferiu a medida vergastada por meio deste *writ.*
A folha 34, destes autos, foi proferido despacho pelo então relator deste mandado de segurança, determinando a intimação do advogado do impetrante para informar o endereço do litisconsorte, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito.
A folha 40, o oficial de justiça, certifica que deixou de citar o litisconsorte passivo necessário, tendo em vista que ele não reside no endereço informado pelo impetrante.
O representante do Ministério Público manifestou-se por emitir o parecer em sessão de julgamento.
E o relatório sucinto.

VOTO

Analisando estes autos verifico que embora o impetrante tenha atendido à determinação contida no despacho de folhas 34, informando o endereço do litisconsorte passivo necessário, por outro lado, contudo, conforme certidão do oficial de justiça encarregado da diligência, ele não foi localizado.
Com efeito, não se pode ter uma relação jurídica processual sem a presença de uma das partes da demanda, no caso, o itisconsorte passivo necessário, de sorte que a citação de todos é imprescindível.
Portanto, se o impetrante não propiciou a regular citação do litisconsorte para que este viesse a juízo se defender, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.
Face ao exposto, meu voto é para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, a teor dos artigos 47, parágrafo único, c/c 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, revogando, via de conseqüência, a liminar proferida às folhas 27/29.

Custas de lei, por sinal, já recolhidas.
Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
77a Sessão
22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇAn. 0000120-13.2009.8.18.9003 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat Advogado: Herison Hélder Portela Pinto
Embargado: Juíza de Direito do Juizado Especial da Comarca de Campo Maior
Juíza-Relatora: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram a Ia Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, tendo em vista o pedido formulado pela impetrante/embargante (fls. 100), e com fundamento no artigo 501 do Código de Processo Civil, em homologar o pedido de desistência do recurso de embargos de declaração. Custas de lei, por sinal, já recolhidas. Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes de Direito: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular-Relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e a Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
RELATÓRIO
Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT contra ato da Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, com o fito de se suspender, liminarmente, inclusive, a tutela antecipada deferida pela juíza *a quo,* nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, processo n. 9917/2008, proposta por MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CARDOSO, segundo o qual estaria sem fundamentação.
A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 10/46.
A egrégia Ia Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade, acolheu a preliminar de perda de objeto, por ausência de interesse, suscitada pelo então relator do *writ, sl* teor do acórdão que repousa às folhas 89/90.
A impetrante, inconformada, interpôs embargos de declaração (fls. 91/97), a fim de que fosse sanada omissão que entendeu existente no acórdão respectivo.
À folha 100, destes autos, o impetrante requereu a desistência do *mandamus,* nos termos do artigo 267, do Código de Processo Civil.
E o relatório sucinto.
VOTO
Na hipótese dos autos, após o julgamento do mandado de segurança, a impetrante opôs embargos de declaração contra o acórdão e, em seguida, requereu a "desistência do mandamus", conforme petição de fls. 100.
Como é sabido, a desistência do mandado de segurança pode ser requerida a qualquer tempo, **desde que efetuada em momento anterior à prolação da sentença.** No caso em tela, o mandado de segurança já foi julgado e, publicado o acórdão, a impetrante opôs embargos de declaração contra o citado acórdão.
Diante disso e considerando o disposto no artigo 501 do CPC, entendo que a parte impetrante/embargante requereu a desistência dos embargos de declaração, recurso que ainda não foi objeto de julgamento.
Por tais razões, recebo o pedido de desistência de fls. 100 como desistência do recurso de embargos de declaração.
Em face do exposto e tendo em vista o pedido formulado pela impetrante/embargante (fls. 100), com fundamento no art. 501 do CPC, homologo, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de desistência do recurso de embargos de declaração.
E o voto.
Custas de lei, por sinal, já recolhidas.
Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ.
Teresina, 11 de setembro de 2015.
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza Relatora
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO RECURSO INOMINADO N° 0000345-96.2011.8.18.0003
(REF. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO - ANEXO SÃO PEDRO - COMARCA DE TERESINA/PI)
EMBARGANTE: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ADVOGADO: LUCAS ALVES VILAR (OAB/PI N° 5263)
EMBARGADO: SILVESTRE BEZERRA DA COSTA E DEYLLA ALINE COSTA BEZERRA
ADVOGADO: JOAQUIM SANTANA NETO (OAB/PI N° 4071)
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. REQUESTIONAMENTO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juizes de Direito que integram a Ia Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, mas para negar-lhes provimento, eis que o acórdão embargado não contém contradição, omissão ou obscuridade."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (Relator).
Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Ia Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.
Dr. Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 0001509-57.2014.8.18.9003
Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Teresina - Zona Centro

Recorrente(s):AMERICAN LIFE DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(a)(s): ALESSANDRO MAGNO DE S. FERREIRA
Recorrido(a)(s) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA
Relator: Sebastião Firmino Lima Filho
EMENTA
SEGURO DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO . INVALIDEZ LABORAL PERMANENTE. COMPLEMENTAR DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO. DEFORMIDADE NO BRAÇO . CONFIRMADO O DEVER DE INDENIZAR NO GRAU MÁXIMO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS COM SÚMULA DE JULGAMENTO VALENDO COMO ACÓRDÃO CONFORME ART.46 DA LEI 9.099/95 .ÔNUS SUCUMBENCIAIS DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO.
Trata-se de Ação de Cobrança de Diferença de Indenização de Danos Pessoais de Seguro DPVAT.
Alego o autor que, em 20 de junho de 2009 foi vítima de acidente de trânsito, quando trafegava em uma motociclete, no trajeto entre as cidades de São Pedro - PI para a cidade de Angical-PI, quando perdeu o controle,causa resultante de óbito do passageiro conforme **Boletim de Ocorrência Policia n° 185/2009,** e que ele teria sofrido sérias lesões físicas conforme Laudo do IML, ora acostado aos presentes autos. Posto isto requer a cobertura do seguro DPVAT.
No Laudo pericial, ficou constatado que o autor sofreu: **TCE LEVE, FRATURA EXPOSTA DE ANTEBRAÇÕ ESQUERDO, DEFORMAÇÃO DO ANTEBRAÇO ESQUERDO,ATROFIA MUSCULAR DO ANTEBRAÇO ESQUERDO, DIMINUIÇÃO DOS MOVIMENTOS DO PUNHO ESQUERDO E MÃO, DIMINUIÇÃO DA FORÇA DO MSE COM DIMINUIÇÃO DA FUNÇÃO DO MSE EM 70%, PERIGO DE VIDA, DEBILIDADE PERMANENTE DE MSE COM PERDA DE 70% DA FUNÇÃO, INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO COMO LAVRADOR, ENFERMIDADE INCURÁVEL E DEFORMIDADE PERMANENTE.**
Mesmo com tal quadro, a seguradora disponibilizou indenização em valor abaixo do pretendido pelo requerido de R$2.362,50(Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos),conforme documentação ora acostada aos autos, contrariando desta forma os dispositivos legais que regem a matéria, já que em caso de Invalidez Permanente, o valor deveria ser o de R$ 13.500(Treze mil e quinhentos reais).
Ora, tal grave dano merece indenização compatível, em sua exordial ficou comprovada a sua inaptidão permanente para exercer sua atividade laborai, fora deformidade no braço em nível altíssimo.
Destarte a certeza da existência de lesão permanente permite conceder à autora indenização integral, porquanto a lei aplicável a espécie não estabelecia graus de incapacidade do segurado, de forma a permitir o pagamento da indenização proporcional a diminuição da capacidade.
Logo a decisão do Juiz de Io grau de **Indenizar em grau máximo** foi acertada, Por todo o exposto, conheço do recurso para não provê-lo , a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento valendo como acórdão conforme Art.46 da Lei 9.099/95.Ônus sucumbenciais fixados em 20%
Teresina,30 de Novembro de 2015
Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4a TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado n° 0001509-57.2014.8.18.9003
Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Teresina - Zona Centro
Recorrente(s):AMERICAN LIFE DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(a)(s): ALESSANDRO MAGNO DE S. FERREIRA
Recorrido(a)(s) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA
Relator: Sebastião Firmino Lima Filho
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, por maioria e em conformidade ao parecer verbal ministerial, votar pelo conhecimento do recurso e pelo seu não provimento, nos termos do voto do relator. Ônus sucumbenciais de 20% sobre o valor da condenação".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Thiago Brandão de Almeida (presidente), Aderson Antônio Brito Nogueira (membro), e Sebastião Firmino Lima Filho (membro), Promotora *Juliana Martins Carneiro Noleto.*
4a Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 30 de novembro de 2015.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz Relator

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ALESSANDRO FABIO PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Gustavo Brito Uchoa - OAB/PI n° 6.150, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006441-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar.***
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 24 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ANDERSON CARDOSO LIMA e WESLLEY DE LIMA NALVES, por intermédio de seus (as) Advogados (as), Dr (A). Higima Lopes do Nascimento - OAB/PI n° 4477, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.005533-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, com base nas razões expendidas,* ***DENEGO o pedido de liminar****.*
Publique-se (...)

Teresina, 22 de junho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ENOS RANGEL CARDOSO DE SOUSA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Ezequiel Miranda Dias- OAB/PI n° 30-A, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.006289-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 154, a seguir transcrito:
"*(...) Intime-se o Advogado do apelante* ENOS RANGEL CARDOSO DE SOUSA SILVA *para apresentação das razões recursais, nos termos consignados na Interposição Recursal de fl. 147, conforme disposto no art. 600, §4º do CPP.*
cumpra-se.
Teresina, 27 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, LEONARDO DA SILVA COSTA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Hedinilson Holanda Luz- OAB/PI n° 4.540, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.006267-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 219, a seguir transcrito:
"*(...) Intime-se o Advogado do apelante LEONARDO DA SILVA COSTA para apresentação das razões recursais, nos termos consignados na Interposição Recursal de fl. 202, conforme disposto no art. 600, §4º do CPP.*
cumpra-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, LAÉRCIO GABRIEL DE SOUSA PASSOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Daniel de Jesus Oliveira - OAB/PI n° 11.648, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.006008-9/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44/46, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Diante dos exposto, concedo liminarmente, a ordem de habeas corpus para garantir a liberdade provisória do paciente,independente do pagamento de fiança(...)*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de junho de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FABRICIA MARINHO DA SILVA por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Tânia Martins Aurino - OAB/PI n° 12.634, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.006144-6/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55/59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Com tais considerações, CONCEDO a ordem de habeas corpus,liminarmente,* ***substituindo a prisão preventiva por prisão domiciliar****, e em consequência, expedindo-se Alvará de Soltura, em nome de* ***Fabricia Marinho da Silva****, salvo se estiver presa por outro motivo(...)*
Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Teresina, 23 de junho de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ LUIS DA SILVA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista - OAB/PI nº 7444, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.006601-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"**ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, **DENEGO** o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a **NOTIFICAÇÃO** da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. (...)
Teresina, 28 de junho de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO ALMIR NUNES, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Nerval Ribeiro - OAB/PI nº 42136/04, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.006589-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 74/75, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)"***ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, **DENEGO** o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a **NOTIFICAÇÃO** da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. (...)
Teresina, 28 de junho de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HUDSON FERREIRA DE ABREU E SILVA E OUTROS** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa), Requerente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001206-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, nos termos do art. 543-B, § 2º, do CPC/73, que encontro correspondência no art. 1.039, parágrafo único, do CPC/2015, inadmito o recurso.
Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se, intimem-se e remetam-se os autos ao juízo de origem, após baixa na distribuição.
Teresina-PI, 24 de junho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes), Apelante, e **ALDENORA DE SOUSA OLIVEIRA** (Adv. Theophylo Rocha de Amorim e outro), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006401-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PATRÍCIA MARIA BONA ANDRADE** (Adv. Fabrício Paz Ibiapina), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006033-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com efeito, a fim de realizar uma análise mais apurada da matéria, hei por bem determinar seja intimada a parte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestação acerca do pleito do Agravante, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROMEU MELO VIEIRA** (Adv. Raimundo da Silva Ramos), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005588-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de junho de 2016.

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIXA SEGURADORA S/A** (Advs. Celso Barros Coelho Neto e outros), Apelante, e **FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO RODRIGUES** (Adv. Adriana de Sousa Gonçalves), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005517-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VICENTE DOS SANTOS BARBOSA** (Adv. Wilson José Ferreira Neto), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003303-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Isto posto, de acordo com o art. 932, inciso III c/c art. 1.015 e 1.019, *caput*, do NCPC, não conheço do recurso de agravo de instrumento por ser inadmissível.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI** (Advs. João Augusto Nunes Paranaguá e Lago), Apelante, **SOLIZAN LUSTOSA MACIEL** (Adv. André Rocha de Souza), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006335-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SÁ E OUTROS** (Adv. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa), Requerentes/Requeridos, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001616-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 228 a 234.
Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDIVEST - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO CALÇADOS E ART DE TEC DE TERESINA** (Advs. Natielle de Freitas Rocha e outros), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005556-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

***DESPACHO*:**
"... Isto posto, ante as razões consignadas, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina o inteiro teor desta decisão.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. João Francisco Pinheiro de Carvalho), Apelante, e **ERENICE MARIA FERREIRA DE SOUSA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino e outro), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006220-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* DEYSE AVYLLA FIGUEIREDO CUSTÓDIO** (Adv. Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros), Apelante, e **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos e outro), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006198-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho), Requerente, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.006336-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Isto posto, presente a probabilidade de provimento do recurso de apelação concedo o efeito suspensivo ao recurso de Apelação Cível referente á sentença de mérito no processo nº 0014068.2012.12.8.18.0140, nos moldes do art. 1.012, § 4 do CPC/2015. Destaco que, conforme previsão do inciso I, § 3º do art. 1012 do CPC/2015, fica este Relator prevento para julgar a apelação referida.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de junho de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCINE PAES LANDIM DE OLIVEIRA LEAL** (Adv. Claudia Marta Miranda de Castro e Outros) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009207-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator:
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a decisão agravada.
Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Oficie-se o MM. Juízo de Origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE GEMINIANO - P***I (Adv. Francisco Pereira Neto e Outro) Requerente ora intimado, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.005108-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, indefiro o pleito de concessão do efeito suspensivo ao recurso de apelação cível, pois ausentes os requisitos para sua concessão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator "
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA T.J.V.S.B.** (Adv. Igor José de Castro Sa e Outros) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005819-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
***DESPACHO*:**
"...concedo o efeito suspensivo vindicado, a fim de sustar os efeitos da curatela provisória, no sentido de averiguar a necessidade desta curatela após a entrevista marcada para 12/09/2016.
Por oportuno, determino a intimação da parte agravada, nos termos do artigo 1019. II do CPC/2015.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. E OUTRO** (Adv. EDNAN SOARES COUTINHO MOURA E OUTROS) Agravante e Agravado **CARLOS MARTINS ROCHA E OUTROS** (Adv. LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2012.0001.008340-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator
DESPACHO
"...Tendo em vista a retratação do juiz de primeiro grau, quanto ao desmembramento do litisconsórcio, observo que não resiste razão para o prosseguimento do feito, posto a perda superveniente do objeto em face do acolhimento da demanda pelo magistrado primevo.
Assim, pela perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, tonando sem feito a decisão de abertura, para reconhecer prejudicado o agravo de instrumento, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 485, VI c/c art. 354 do NCPC.
Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de maio de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI** (Adv. ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2015.0001.008756-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o apelado para que apresente contrarrazões ao recurso apelatório de fls. 127/142, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 16 maio de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.18. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002792-1,** em que é Requerente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Requerido **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO** (Advs. Francisco de Sales e Silva Palha Dias e outros), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2016.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEM S.A.** (Adv. ALDENIRA GOMES DINIZ) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.002237-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de intempestividade do Agravo Interno,** *que ora suscito*, determino a intimação das partes para, **no prazo de 05 (cinco)** dias, manifestarem-se nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÌVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de maio de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DIONISIO MENDES COSTA FILHO E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.001473-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de intempestividade do Agravo Interno,** *que ora suscito*, determino a intimação das partes para, **no prazo de 05 (cinco)** dias, manifestarem-se nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÌVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de maio de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (BANCO FINASA BMC S/A)** (Adv. WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2015.0001.009410-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...À vista dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **MARIA DOS ANJOS DAS MECEDES** (FLS. 200/204), inconformada com o Acórdão (fls. 191/198), intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de maio de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROBIS PIERRE DO MONTE*** (Adv. Marcos Luiz de Sa Rego e Outro) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001799-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 473, C/C o artigo 557 (caput, ambos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão e independentemente de despacho, providencie-se a baixa dos autos ao juízo de origem, em cinco dias, em atendimento ao artigo 510 do Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADSON DE SOUSA LIMA E OUTROS** (Adv. Carlos Mateus Cortez Macedo e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº 2016.0001.005706-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, indefiro o pedido liminar pleiteado, dada a ausência de relevância dos fundamentos do pedido, sem prejuízo de uma melhor análise após o encaminhamento das informações pela autoridade coatora.
Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, nos termos do art. 7º, I da Lei nº 12.016/09.
Dê-se ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial (sem documentos) para, querendo e em igual prazo, ingressar no presente mandamus, conforme disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.
Após voltem-me os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.24. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008073-4,** em que é Recorrido **SELINALDO AMORIM BEZERRA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* OSMENDE VALÉRIO DA SILVA** (Advs. Francisco Abiezel Rabelo Dantas e outros), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.003579-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o Impetrante para dizer se o acórdão proferido nestes autos foi efetivamente cumprido pela autoridade coatora.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de maio de 2016.
Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.26. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP E ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002962-4,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **BENEDITO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Agnaldo Boson Paes), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. Intimação Audiência Instrução e Julgamento

PROCESSO Nº 0031806-58.2014.8.18.0140
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LAURISSE M. RIBEIRO, OAB/PI Nº 3454
REQUERIDO: JAIRISSON CARVALHO DE SOUSA
DEFENSOR PUBLICO: CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA
"Vistos em despacho. Inicialmente, há de se observar trata-se o presente ato de audiência de Instrução e Julgamento, e como tal tendo por escopo a produção de provas e consequente julgamento. Observa-se a ausência da parte autora, quer por procurador judicial com poderes específicos, quer de preposto indicado para tal, o que naturalmente quanto à aludida parte implicaria o prejuízo da produção da prova que houvesse protestado. Por outro lado, e no entanto, observa-se também que a parte demandada, de igual modo a parte autora participaram da audiência de conciliação, termo portanto a contar o prazo para resposta ou contestação do pedido autoral, como não se pode descurar da realidade fático social, o suplicado veio pessoalmente desacompanhado de patrono judicial e não diligenciou a procura à Defensoria Pública em tempo hábil o fazendo somente agora com a apresentação de pedido de habilitação nos autos feita pelo Sr. Defensor Público com atuação nesta 9ª Vara Cível, ao tempo em que requer juntada de documentos e concessão dos benefícios da justiça judiciária gratuita, os quais pedidos ficam deferidos como pleiteados. Desse modo para o atendimento do invocado Art. 7º do Novo Diploma Processualístico feito pela assistência do suplicado, deixo de ter a presente audiência o caráter instrutório, relevando assim a ausência da parte autora, e por conseguinte redesignando a presente audiência, dessa feita com o caráter instrutório para o dia 28/07/2016 às 9:00 horas.Publicado em audiência, ficam as partes de já intimadas. Dr. Antônio Soares dos Santos-Juiz de Direito"

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO 7ª VARA CRIMINAL

INTIMO O ADVOGADO FABRIZIO CARVALHO DE MELO OAB/PI 2729 PARA DEVOLVER O PROCESSO Nº 0025021-46.2015.8.18.0140 NO QUAL FEZ CARGA DIA 10/05/2016 E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI DEVOLVIDO.

14.3. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018847-94.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: THIAGO SILVA DE ARAUJO NUNES E OUTROS
Inventariado: HELI DA ROCHA NUNES-FALECIDO
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE (OAB/PIAUÍ Nº 1914)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

14.4. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001815-86.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: K. S. T. L. P.
Executado: J. R. P.
Advogado(s): ADÃO RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 13.685)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha o advogado, em Secretaria, petição de execução de alimentos protocolada, para fins de distribuição.

14.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008454-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IRLENE SOARES DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
Honorários advocatício de 10% do valor da causa, suportado pelo réu, nos termos dos §2º e §10º do art.85 do NCPC. Custas de lei já recolhida (fl. 33).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 30 de junho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024008-46.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIO FRANCISCO LEITE GALVAO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Mantenho os fundamentos já assentados na decisão agravada na qual restou bem delineado sobre a questão em discussão. Dessa forma, indefiro a retratação pleiteada. Retornem os autos à secretaria para consulta sobre a tramitação do agravo de instrumento interposto sobre o tema. Inexistindo deliberação em sede do AI, aguardem-se os autos em secretaria, pelo prazo de 15 dias, a fim de evitar decisões conflitantes. Após esse prazo, dê-se cumprimento ao que fora deliberado na aludida decisão. Intimem-se.

14.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030476-89.2015.8.18.0140
Classe: Recuperação Judicial
Autor: CONSTRUTORA FONTANA EIRELI
Advogado(s): THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010322-50.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DIANA RAQUEL DO N FRANCA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021191-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: PAULO SERGIO MATOS SANTOS
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010863-83.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CLEY DE MORAIS BEZERRA
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012974-40.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, JULIO CESAR SILVA LIMA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029973-05.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUCIANO SABOIA FREIRE
Advogado(s): LUZIANE RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10737)
Executado(a): HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
DESPACHO:
01 Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 227, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 Cumpra-se.
Teresina, 24 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012290-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANDETE BARROS DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011159-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA
Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s):

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011507-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA RODRIGUES DE AMORIM
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012360-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021333-76.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 13261-A)
Executado(a): DEPOSITO DE BEBIDAS D & A LTDA ME, MARIA AMALIA GOMES SUCUPIRA, MAXWELL MAGNO GOMES SUCUPIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000878-56.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARLENE DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026410-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CELSO SOARES MEDEIROS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001780-09.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSANA SOARES MARINHO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.
TERESINA, 1 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

14.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025328-97.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO
Advogado(s): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2323)
Requerido: EVANDRO JOSE BARBOSA MELO, NEUZA BRITO DE AREA LEAO MELO, MINERAÇÃO UNIÃO LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ N° 9.156)
Tendo em vista a irresignação manifestada pela parte autora em relação aos documentos juntados pelos suplicados, determino a intimação dos promovidos para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o tema.

14.22. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019865-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FRANCIEUDA COSTA
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

14.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013505-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VARMEN DA SILVA SOUSA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

14.24. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023849-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CINTHIA SIMONE VEIGA DIAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

14.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014155-42.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: PIAUI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Executado(a): GERDAU S/A
Advogado(s): VÂNIA WONGTSCHOWSKI(OAB/SÃO PAULO Nº 183503), CAIO VASCONCELOS ARAÚJO(OAB/SÃO PAULO Nº 309287)
DESPACHO de fls. 95/96: Diante do exposto, intime-se a executada, através de seu advogado, via DJ, para cumprir a sentença, na forma do artigo 513 e seguintes do Novo CPC. Não ocorrendo pagamento no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (§1°, art. 523). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

14.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025791-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TALES AMERICO SPINOLA DE ALMEIDA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CANADA VEICULOS LTDA, BANCO GMAC S.A, INDIANA SEGUROS S.A
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764), VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 8622)
DESPACHO: "Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 13/07/2016 às 09horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art.331,§2º, CPC).."

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014721-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: EDSON TELES DA PONTE, CERAMICA SANTA GLORIA
Advogado(s):
Forneça o interessado/autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço completo da parte ré EDSON TELES DA PONTE, ou seja, com o número da rua, para viabilizar o cumprimento do comando judicial.

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002883-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANAISA CORDEIRO DE ARRUDA CARNEIRO LEAO
Advogado(s): LUCIANE TORRES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3586), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Declarado: LOJAS RENNER S/A
Advogado(s): NARA DE ALENCAR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 4761)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006121-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMIR FRANCO DE AZEVEDO FILHO, WILYENY MOUTA CAVALCANTE DE AZEVEDO
Advogado(s): GERARDO CARLOS HARDY NETO(OAB/CEARÁ Nº 30710)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA
Advogado(s): sem advogado
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os AR'S juntados à(s) fl(s). 111/114.

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014528-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORENIA VELOSO BARBOSA
Advogado(s): CLISTENES VELOSO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12888)
Réu: SOCORRO MARIA DE JESUS, SILVINO MARQUES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Forneça a parte autora 02(duas) cópias da inicial, para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004039-79.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA MARLINDA DE FATIMA
Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B)
Usucapido: ALMIRALICE DE CARVALHO FREITAS, DEILDES SILVA MOURA, FRANCISCO BEZERRA DE MELO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Vistos.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22.11.2016, às 11 horas e 30 minutos, na forma do art. 358, CPC. Intimem-se."

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010503-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 39, qual seja AR sem sucesso motivo DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026872-23.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO JOSE DA COSTA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: RAIMUNDO CONSTANCIO DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 70 , qual seja AR não efetivado motivo: NÃO EXISTE O NÚMERO.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006261-15.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 57v ..

14.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015156-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDITE COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): PROCURADOR(A) FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Vistos. Considerando que este magistrado fora convocado pelo TJ-PI à comparecer em todas as sextas-feiras até o mês de junho para curso de atualização do NCPC, não haverá a audiência anteriormente designada. Assim, redesigno para o dia 23.08.2016, às 11 horas e 30 minutos, para realização do ato."

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006462-07.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANIEL OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ANTONIA IZA DA SILVA SANTOS, JOSELINA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 34 , qual seja AR devolvido sem sucesso motivo: 3 VEZES AUSENTE.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025236-32.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: J. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s):
aço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre andamento do Agravo de Instumento em trâmite na segunda instância relativo ao presente processo.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021497-17.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A, DEILSON LOPES BATISTA DA SILVA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 62v .

14.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013797-48.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARCIA FREITAS VIANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Vistos. Na tentativa de composição amigável da lide, designo audiência de conciliação para o dia 17.11.2016, às 11 horas e 30 minutos, na forma do art. 3, § 3, CPC."

14.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011890-14.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VALTER SANTANA AMARAL
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: (...) Defiro o pedido de bloqueio via Bacen-Jud. O réu, fls, 124/127, alega que o substabelecimento foi assinado por um advogado e não por dois, como consta na procuração de fls. 06. A parte autora, fl. 129, regularizou o substabelecimento. Considerando que a falha reportada pelo réu é favorável e tendo sido reparada, fica sem substância o pedido da demandada e por esse motivo indefiro o mesmo.

14.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012210-59.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): PERFIL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., FRANCISCO REIS MOURA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAUÍ Nº 5343), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
DESPACHO de folhas de 123; *Intime-se a parte autora,por advogado,para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no*

feito,requerendo o que lhe couber.

14.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011387-46.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: S S L V E S ME
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Requerido: V L T, T E R LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 40; Assim,com fulcro no art.292,§3°,do NCPC,levando em conta a avença de fls.26/30,fixo o valor da causa no montante de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
Diante disso,intime-se a parte autora,por intermédio de seu advogado,para no prazo de 15 (quinze) dias,complementar as custas processuais segundo o valor acima fixado,sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito,nos termos do art.321,parágrafo único,c/c art.485,I, do CPC.

14.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015359-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAURA DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8530)
Réu: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA., RENAULT DO BRASIL S.A, CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 9053), MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
DECISÃO: "vistos. ... Contudo, o banco requerido afirma que se a parte autora realizar todos os procedimentos administrativos previstos no Detran-PI, a substituição da garantia será deferida, não havendo necessidade de medida judicial para tanto.
Dessa forma, não havendo nenhuma resistência de sua parte em relação a essa pretensão do autor, revela-se desnecessario o prosseguimento desta ação exclusivamente em relação ao Banco requerido.
Por essa razão, acolho a preliminar de falta de interesse do autor apenas e exclusivamente em relação a pretensão formulada contra a ré COMPANHIA DE CREDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, ao tempo em que determino sua exclusão do polo passivo da presente demanda, devendo, contudo, o feito prosseguir em relação às demais rés.
Superadas todas as questões antecedente ao mérito, passo a apreciar o pedido de tutela antecipada formulado pelo autor.
TUTELA ANTECIPADA
A concessão da tutela antecipada pleiteada satisfaz no início do feito, a pretensão final da parte autora, caracterizando-se, pois, como medida satisfativa, devendo, assim, ser analisada à luz dos pressupostos insculpidos no art. 300 e seguintes do CPC.
Para antecipação dos efeitos da tutela o supracitado dispositivo elenca como requisitos a existência de probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
Até o presente momento processual não vislumbro o preenchimento dos requisitos legais, havendo a necessidade de uma maior dilação probatória a fim de formar o convencimento deste magistrado para proferir decisão a esse respeito.
Ademais, trata-se de questão que ultrapassa os conhecimentos legais vez que envolve a fabricação; construção e montagem de urn veiculo automobillstico, sendo necessario, portanto, para se dirimir o objeto da lide, a realizagao de perícia no bem objeto da presente demanda.
Dessa forma, indefiro a antecipação da tutela requerida, resguardando-me para posterior reanálise após acervo probatório que confira maior robustez e certeza à alegação da autora.
Passo a fixar os pontos controvertidos:
a) O veiculo adquirido pelo autor possui ou não vício?
b) O vício decorre da fabricação ou o consumidor deu causa?
c) Decorrendo da fabricação, o vício foi sanado pelos fornecedores em tempo habil?
d) Em não tendo sido sanado, o vício lhe diminuiu a qualidade ou tornou o produto impróprio para o uso?
e) O vício foi apto a ensejar danos morais
Contudo, entendo que em razão da complexidade do tema e de nunca haverem as partes tentando conciliar, se faz necessária tentativa de composição amigável. Assim, fulcro no art. 139, V, CPC, designo audiencia de conciliação para o dia 10/11/2016, às 11 horas e 30 minutos.
Caso nao seja possivel a realização de autocomposição, em cooperação, poderão as partes integrarem ou esclarecerem suas alegações, acrescentando outros pontos controvertidos que entenderem, indicando as provas que desejam produzir, após o que, decidirei sobre o pedido inversão do ônus da prova formulado pelo autor. (art. 357,I, § 3°, do CPC)
Façam a devida correção na capa do processo e no sistema Themis Web excluindo a CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL e certificando o ocorrido nos autos.
Intimem-se as partes. atraves de seus advogados. para ciência desta decisão e para comparecerem a audiência de conciliação acima designada alertando sobre as consequências do não comparecimento injustificado (§ 8°, do Art 334, NCPC)."

14.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029049-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, na tentativa de composição amigável da lide, designo o dia 27.09.2016, às 11 horas e 30 minutos, para a realização da audiência CONCILIAÇÃO (art. 3, § 3, c/c art. 139, V, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública.?

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017026-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ADI BRITO DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2269), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: ASPECIR PREVIDENCIA
Advogado(s):
Proceda o advogado/procurador Henry Wall Gomes Freitas, OAB-PI 4344, a quem o processo foi entregue em carga/vista em 20/08/2013, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo legal, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão e outros procedimentos administrativos cabíveis.

14.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001147-32.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA
Advogado(s): MARCOS AURELIO OLIVEIRA TOURINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6731)
DESPACHO de folhas 69; intime-se a executada,por advogado,para no prazo de 05 (cinco) dias informar a localização dos bens descritos às fls.53,para fins de avaliação.
Ato continuo,expeça-se mandado de avaliação,na forma do art.872,CPC.

14.47. AVISO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027191-88.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Advogado(s): GHISLAINY ALVES ALMEIDA XAVIER(OAB/PARÁ Nº 17788-B)
Réu:
Advogado(s):
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.

14.48. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000057-09.2015.8.18.0004
CLASSE: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO PIAUI 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: MUNICIPIO DO ESTADO DO PIAUI
SENTENÇA
Diante do exposto, considerando o que dos autos consta e a necessidade queo caso requer, Defiro o pedido, antecipando a tutela na presente ação civil pública, comfundamento no art. 213, §§ 1º, 2º e 3º, do ECA e 536 § 5° do Novo Código de ProcessoCivil, na forma requerida, e Determino que os requeridos façam os reparos necessários aoprédio da Casa de Punaré, bem como a contratação de pessoal em quantidade adequada esuficiente a demanda.Após o trânsito em julgado desta decisão, e configurado o seudescumprimento, aplico a multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de20(vinte) dias, sem prejuízo das sanções do art.330 do Código Penal, c/c art.213, § 2º, daLei nº8.069/90.O valor referente à multa se reverterá ao Fundo Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente.Decorrido o prazo de 30 dias sem o devido cumprimento, de conformidadecom o disposto no § 1º do art. 213 CPC, encaminhem-se os autos ao Ministério Públicopara promover a execução, se assim entender.O valor referente a multa se reverterá ao Fundo gerido pelo ConselhoMunicipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.Condeno os réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valorde um salário mínimo, revertido também para o Fundo da Criança e do Adolescente doMunicípio.
TERESINA, 1 de julho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

14.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0026789-03.2010.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: D V DOS S
Requerido: M DA C DA S, E DE L A
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI. CITE-SE a Sra. **LIANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

14.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0003745-81.2012.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: L M R B
Inventariado: D AR S

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI. CITE-SE a Sra. **DAYANA AGUIAR ROCHA SILVA**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, voltando-me a seguir conclusos. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

14.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000847-90.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: A P F, M A DE S
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI. CITE-SE a Sra. DANIELLE CARDOSO DOS SANTOS, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, voltando-me a seguir conclusos. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Processo nº 0000240-77.2015.8.18.0004
Classe: Providência
REQUERENTE: MARILIA BANDEIRA MESQUITA
REQUERIDO: CARLSON SIQUEIRA ROCHAADVOGADO: ADRIANO MOURA DE CARVALHO, OAB/PI Nº 4.503
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Através deste ato fica intimado a parte requerida CARLSON SIQUEIRA ROCHA, através de seu advogado supra citado, para no prazo legal manifestar, quanto desistência do pedido da parte autora. Nos termos da lei vigente.
TERESINA, 30 de junho de 2016
FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO
Analista Judicial - 1042009

14.53. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007739-58.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A S F C
Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13397)
Interditando: H F C
DESPACHO: "Designo o dia 06/09/2016, ás 09h30min, para o interditando comparecer à sala de audiências desta 1ª Vara de Família e Sucessões, a fim de ser entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens e mais que lhe parecer necessário para ajuizar do seu estado mental."

14.54. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029388-55.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: L V D S
Advogado(s): BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10585), PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6238)
Inventariado: J V I-FALECIDO
DESPACHO: "Embora trate de direito Sucessório, defiro o pedido de audiência formulado às fls. 216 visando ao prosseguimento do feito, para tal designo o dia 05/09/2016, às 09h30min, devendo eventuais testemunhas comparecerem independentemente de intimação."

14.55. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002961-84.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: VICENTE CARLOS SOARES NETO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: VALDELICE DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): EDLUCIA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9540)
DESPACHO: Vistos em Despacho. Intime-se o autor através de seu Procurador, para se manifestar sobre a petição de fls. 102 oferecidos pela requerida. Cumpra-se. Teresina, 16 de fevereiro de 2016.

14.56. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025480-48.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A D S F E
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), ARNOLDO BASTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10979)
Réu: A N D
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
DESPACHO: "Designo o dia 06/09/2016, às 08h30min, para a realização da Audiência de Conciliação. Não havendo composição, segue a instrução e julgamento."

14.57. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014118-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. DAS C. F.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Réu: M. DO A. O. DOS P.
Advogado(s):
SENTENÇA: ...
Assim, considerando que ainda persiste a necessidade da
alimentante, não ha, em obediência ao principio da dignidade da
pessoa humana, como deferir o pleito de exoneração dos alimentos.
Pelo exposto, com fundamento no artigo 487, I do Novo Código de
Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido autoral.
P.R. I.
Custa na forma da lei as quais mando, de j ã, sejam contadas e preparadas.

14.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008587-45.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M F L D B
Advogado(s): EMMANOEL CAMPELLO DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11169), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Réu: B A D S F
DESPACHO: "Cite-se o requerido para a audiência de conciliação/mediação, que designo para o dia 12/09/2016, às 08h30min, conforme disposto no at. 334 do CPC."

14.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021812-69.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M M D C D S
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379)
Requerido: R M M
Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234), LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
DESPACHO: "Considerando o novo rito estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015, cite-se o requerido, para audiência de conciliação ou mediação, que designo para o dia 05/09/2016, às 11hs, conforme disposto no art. 334 do CPC. Não havendo composição, segue instrução e julgamento."

14.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021812-69.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M M D C D S
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379)
Requerido: R M M
Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234), LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerido, por seu advogado, para recolher as custas referente a carta precatória de intimação para audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2016, às 11hs, na sala de audiências desta Vara.

14.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021350-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C G D C A G
Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12899), JONNAELVIS PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13018)
Réu: A G F
DESPACHO: "Diante do julgamento do agravo de instrumento pela instância superior concedendo ao autor o benefício da justiça gratuita como se vê às fls. 40/44, determino a citação do requerido para audiência de conciliação ou de mediação, que designo para o dia 14/09/2016, às 11hs, conforme dispõe o art. 334 do NCPC."

14.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0005962-43.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALMERINDA DE ARAUJO GUEDES
Advogado(s): SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6226)
Inventariado: JOAQUIM FERREIRA GUEDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o inventariante para as últimas declarações a teor do art. 1.011 do CPC, no prazo de 10(dez) dias, ocasião em que deverá colacionar os documentos que eventualmente ainda entender necessários, Cumpra-se.

14.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010126-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F W C D A
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: W E S D A, W U S D A, M R S D A
DESPACHO: "Citem-se os requeridos por sua representante legal para a audiência de conciliação/mediação, que designo para o dia 13/09/2016, às 09hs, conforme disposto no art. 334, §8º do CPC."

14.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018025-32.2015.8.18.0140
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M F S, M F D S
Advogado(s): LUCIANO DA SILVA FALCÃO(OAB/MARANHÃO Nº 7831)
DESPACHO: "Designo o dia 13/09/2016, às 09h30min, para nova audiência de ratificação dos termos do acordo constante de fls. 02/05, ficando os presentes desde já intimados."

14.65. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012905-86.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JONATHAN GOMES DA SILVA
Vítima: EDINEUDE PEREIRA ALVES - FALECIDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, JONATHAN GOMES DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA SILVESTRE GOMES, residente e domiciliado(a) em RUA A, C-13, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, atualmente, residente em local incerto e não sabido, intima no prazo do art. 420, parágrafo único, do art. 420 do CPP, 05(cinco) dias, após o primeiro dia útil do prazo editalício, para querendo, apresentar recurso à decisão de prónúncia, que a transcrevo a parte final."... Ante o exposto, pronuncio o réu JONATHAN GOMES DA SILVA, nas penas do art. 121, § 2º, Incisos II e IV, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do réu no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina(PI), 24 de abril de 2015. Ass)ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri. E para que chegue ao conhecimento do acusado e não possa alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Dado e passado na Secretaria do Tribunal do Júri ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(01.07.2016) Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
TERESINA, 1 de julho de 2016.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.66. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0027738-31.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OA
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MAGSAYSAY FEITOSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 2221, de todo teor do despacho de fls. 180/182 dos autos, cujo paragráfo passo a transcrever: ?.. Por fim, tendo em vista manifestação do Ministério Público sobre ofício acostado às fls. 171, informando sobre a impossibilidade de condução de SÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA à agência local do INSS, na data anteriormente estabelecida, intime-se à defesa do acusado para posterior reagendamento de perícia médica, devendo a nova data ser informada com antecedência necessária a este Juízo, a fim de dar prévia comunicação à DUAP. Cumpra-se. Teresina(PI), 13 de junho de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.? nos Autos nº 0027738-31.2015.18.0140 ? Tentativa de Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Nathan Vieira Coêlho, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01.07.2016). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.
B/PIAUÍ Nº 58-A)
Réu: SAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Advogado(s):

14.67. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007238-41.2015.8.18.0140

THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 6881, de todo teor do despacho de fls. 235/239 dos autos, cujo paragráfo passo a transcrever: ?Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de FRANCISCO AUGUSTO FELIPE RODRIGUES NETO, por subsistirem os fundamentos autorizadores, insculpido no art. 312, do CPP. Cumpra-se. Teresina(PI), 21 de junho de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.? nos Autos nº 0007238-41.2015.18.0140 ?Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Wanderson da Silva Ferreira, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01.07.2016). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007356-56.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOSÉ NUNES RAMOS
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
Impetrado: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI - SESAPI
Advogado(s):
Intima-se, a parte apelada, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

14.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013233-79.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: WANESSA CAMPOS MESQUITA
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação. Intime-se o apelado, por seu representante legal, para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal (art. 518 do CPC). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste juízo. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 23 de abril de 2014. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina-PI.

14.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017962-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO DA SILVA FALCONETE
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 26 de abril de 2016.

14.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023037-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NENILTON FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987)
Réu: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, digo a parte autora (RÉPLICA), no prazo de 10 dez dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 11/01/16.

14.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031729-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MESSIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA (FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA-HUT), DIRETOR DO HOSPITAL HUT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para se manifestar a cerca da petições e documentos de folhas 13/16, no prazo de 5 dias. Teresina, 04 de março de 2015. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

14.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015291-74.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZ FELIPE VELOSO IGREJA DE BARROS, MARA LUCIANA DE VELOSO E IGREJA
Advogado(s): FRANCILIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11754), REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12105)
Réu: DIRETOR GERAL DA FACULDADE INSTITUTO DE CIENCIA JURIDICA E SOCIAIS PROFESSOR CAMILO FILHO - ICF
Advogado(s):
DESPACHO: Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta deste juízo da 1ª Vara dos feitos da Fazenda Pública da comarca de

Teresina para processar e julgar a presente causa. Declino da competência em favor de uma das Varas da Justiça Federal, circunscrição do Estado do Piauí, na comarca de Teresina (PI), para onde determino a remessa dos autos.

14.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004019-93.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
Impetrado: AUDITOR INTERNO DO PLAMTA, GERENTE DO PLAMTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimem-se a parte interessada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls.122/128.

14.75. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025993-55.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ELISBERTO FRANCISCO LUZ
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP, GERENTE DO PLAMTA
Advogado(s): SOSTENES CAMILO MAGALHAES COSTA (OAB Nº 7726)
Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as nossas homenagens. P. R. I. Teresina, 20 de junho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

14.76. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027679-43.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARIANE SILVA FERNANDES
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI
Advogado(s): SEM ADVOGADO
ANTE O EXPOSTO, com base nos argumentos acima expendidos e em consonância com o parecer ministerial, mantenho a liminar deferida, via de consequência, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA. Com base nos artigos 13 e 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, determino seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário. Sem honorários - artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Expeça-se o competente mandado de cumprimento e de intimação ao qual deve ser anexada cópia da presente sentença. P. R. I. Teresina, 20 de junho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 01 de julho de 2016.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001803-57.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação dentro do prazo legal.

14.78. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017729-88.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO (OAB Nº 4516)
Réu: MARIA DA GLORIA PAIVA DE SENA
Advogado(s): JOSE ALCEU CARVALHO DE CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5441)
Com estes fundamentos, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios. Intimem-se. Teresina, 23 de junho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 01 de julho de 2016.

14.79. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015649-39.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA VERA CRUZ DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9931)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB Nº 4510)
Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no artigo 485, Iv do CPC. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária à propositura da ação no juízo competente. Condeno a requerente nas custas processuais. P. R. I. Teresina, 23 de junho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 01 de julho de 2016.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010719-85.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA MACHADO DOS SANTOS PONTES
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para apresentar as Contrarrazões ao Recurso de Apelação dentro do prazo legal. Dou fé.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016300-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S.A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Requerido: KARLOS EDUARDO BARBOSA E SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Partes ficam intimadas do seguinte despacho: Vistos. Tenho por bem designar audiência de conciliação para o dia 06 de outubro de 2016, às 09 horas e 30 minutos, para tentativa de alcance de resolução do litígio. Intimem-se as partes, na pessoa de seus advogados, para se fazerem presentes. Caso uma das partes seja assistida pela Defensoria Pública ou revel, proceda-se com intimação pessoal. Dê-se ciência ao MP, caso intervenha no feito. (...)

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010260-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PROVENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, EVALDO DOS SANTOS BATISTA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CIA CANOINHAS DE PAPEL, H PRODUTOS DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10165), EROS GIL PETERS(OAB/PARANÁ Nº 18462)
Partes ficam intimadas do seguinte despacho de fls. 229: Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após audiência.Tenho por bem designar audiência de conciliação para o dia 14 de setembro de 2016, às 10horas e 30minutos, para tentativa de alcance de resolução do litígio. Intimem-se as partes, na pessoa de seus advogados, para se fazerem presentes. Caso uma das partes seja assistida pela Defensoria Pública ou revel, proceda-se com intimação pessoal. Dê-se ciência ao MP, caso intervenha no feito (...)

14.83. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021672-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVIS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ISABELLA GOMES PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29453)
DESPACHO: (Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, digam se têm outras provas a serem produzidas, especificando fundamentadamente, sob pena de indeferimento. Após decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, voltem-me os autos certificados e conclusos. I. e Cumpra-se.)

14.84. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011927-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINDIMAR GOMES DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (Considerando o pedido de desarquivamento de fls. 74/76, desarquive-se os presentes autos e intime-se o advogado subscritor da referida petição para que, no prazo de 10 (dez) dias adote as providências que entender necessárias. Transcorrido o prazo acima assinalado e não havendo novo requerimento, arquive-se os presentes autos com baixa na distribuição)

14.85. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018364-59.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDMILSON DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: (Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.)

14.86. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024575-19.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES LIMA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
SENTENÇA
Vistos etc,
Isto posto, ante a falta de interesse processual dos autores, considerando a perda do objeto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito e o faço com espeque no comando normativo do inciso VI do artigo 267 do Código de Processual Civil.
Honorários advocatícios conforme acordo.
Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas.
Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição.
P.R.I. e Cumpra-se.

14.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019414-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES LIMA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO
SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de AÇÃO REVISIONAL proposta por ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES LIMA, em face de BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMNTO E INVESTIMENTO, todos qualificados nos autos.
Em petição de fls. 243/245, as partes apresentam termo de acordo, em que requerem a homologação do mesmo e a consequente extinção do processo com resolução do mérito.
Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 243/245, celebrada nestes autos entre as partes.
Custas de lei.
Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de
composição.
P.R.I.C

14.88. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009676-16.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Após o decurso do prazo recursal, pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. Do contrário, intimem-se as partes para o respectivo recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se)

14.89. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027835-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUÉ CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971), JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552), JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552), RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: AUTO POSTO CORUJA LTDA
Advogado(s): LIDIANE SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7246)
DESPACHO: (Intime-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, para apontarem novas provas, além das já existentes, caso queiram, especificando-as fundamentadamente, sob pena de indeferimento. Intime-se e Cumpra-se.)

14.90. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0031691-37.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO DE LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9339)
Requerido: EDILEUZA FEITOSA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. (...) Cumpridos todos os termos do despacho, vista a parte contrária para réplica, e após vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 20 de fevereiro de 2016.

14.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025916-85.2007.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: É. C. B. DE A.
Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)

Requerido: A. R. C. DOS S.
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com arrimo no inciso I, art. 794 do Código de Processo Civil. Expeça-se contramandado de prisão. Custas pelo vencido. Após, com o trânsito em julgado, arquvem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Teresina, 19 de maio de 2015.

14.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016788-41.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. A. H.
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4853), RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 132402)
Requerido: J. J. DOS S. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, com anuência do Ministério Público, HOMOLOGO a desistência da ação, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 12 de fevereiro de 2016.

14.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015336-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F S DE O
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Réu: A C R S, R C R S
Advogado(s): ALINE COSTA REIS SANTANA OAB PI 10.389
DESPACHO: de fls Audiência de conciliação para o dia 11/10/2016 às 08:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 09/06/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

14.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010059-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: H DE L M L
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454)
Réu: E F DE S
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE SOUSA OAB PI 4593
DESPACHO: de fls 66 Audiência designada para o dia 11/10/2016 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Notifique o MP. Cumpra-se em 08/06/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões

14.95. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024103-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. D. B.
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: T. M. B., E. V. M. B.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela, suspendo o pagamento pelo autor da pensão alimentícia paga pelo requerente R. D. B.., em favor de seus filhos/requeridos T. M. B. e E. V. M. B., no importe de 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco) salários mínimos, o que faço com fundamento no art. 300 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. (...). Cumpra-se. Teresina, 09 de junho de 2016.

14.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004103-65.2008.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA CLEMENTINO ALMEIDA CRONEMBERGER, CONCEICAO DE MARIA ALMEIDA CRONEMBERG, ISABEL CRISTINA CRONEMBERGER DE ALMEIDA, URSULINO DE JESUS ALMEIDA, JOAQUIM SANTANA CRONEMBERGER DE ALMEIDA, ROSEMBERGUER DE ALMEIDA CRONEMBERGER, ANTONIO JOSE CRONEMBERGER DE ALMEIDA
Advogado(s): EMERSON FERREIRA LIMA VERDE (OAB/PIAUÍ Nº 3229)
Arrolado: MARIA AMELIA ALMEIDA(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Intime-se a inventariante, via advogado, para conhecer do teor do documento de fls. 59/60 e adotar as providências necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Encerre-se o 1º volume e abra-se o 2º volume, lavradas as certidões devidas. Cumpra-se. Teresina, 09 de junho de 2016.

14.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007544-44.2014.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: J. M. A. E.
Advogado(s): HONORINA SOARES DE MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 207)
Suplicado: L. M. N. E.

Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, com base no conjunto probatório acostado aos autos, com fundamento nos artigos 226, § 6º da Constituição Federal, 1580 §2º do Código Civil e 40 da Lei 6015/77, e art. 487, III, a, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, em razão do qual decreto o divórcio do casal J. M. A. E. e L. M. N. E., já qualificados, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente contituído. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: J. M. A.. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se, e após, transitada em julgado, expeçam-se os mandados e comunicações que se fizerem necessárias, arquivem-se, observadas as formalidades legais. TERESINA, 30 de junto de 2016."

14.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005752-70.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. P. D. - MENOR
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: G. P. DO R.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida as fls. 14-verso. Oficie-se, se for o caso. Sem Custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado, expediads as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 14 debdezembro de 2015.

14.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004867-41.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAQUEL SOARES DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: FRANCISCO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Desta forma, com fundamento no artigo 267, inciso IX do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Teresina, 23 de junho de 2014.

14.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012284-45.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCELO PASSOS LACERDA
Advogado(s): MARCELO PASSOS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 3389) / LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS OAB PI 6343
Requerido: BIANCA NASCIMENTO LACERDA, MARIA CLARA NASCIMENTO LACERDA, MARINA PONTES DO NASCIMENTO
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215)
DESPACHO: de fls 253 Considerando a natureza da presente ação, ante a juntada dos documentos de fls , retro, diga a parte requerida, via seu advogado e ao Ministério Público. Desde já designo audiência de Conciliação , Instrução e Julgamento para o dia 04/10/2016 às 08:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 13/05/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões.

14.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006440-51.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: MIGUEL ARCOVERDE DE DEUS NOGUEIRA, MARIA DIRCE ARCOVERDE DE DEUS NOGUEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502)
Requerido: BENOIT DE DEUS NOGUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Isto posto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado as fls., 356/360, com aditamento as fls., 361/362, e consequentemente, julgo, por sentença a PARTILHA AMIGÁVEL levada a efeito às fls., supra, cujos Termos ficam sendo parte integrante desta decisão, dos bens deixados por falecimento de BENOIT DE DEUS NOGUEIRA, o que faço com fundamento nos artigos 654 e 655, ambos do NCPC, e com observância das formalidades legais exigidas nos dispositivos supra, ressalvados os direitos de quem se julgar prejudicado, inclusive os da Fazenda Pública. Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos dispositivos já referidos e artigo 487 inciso I do Novo Código de Processo Civil. Custas complementares de lei, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. P.R.I.C., e transitada em julgado, e pagas as custas complementares, bem assim comprovado o recolhimento integral dos valores referentes ao Imposto de Transmissão Causa Mortis- "ITCMD", expeçam-se os Formais de Partilha, e Alvará Judicial, se for o caso, em favor da inventariante-meeira(...). Em Teresina, 30 de junho de 2016.

14.102. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001803-04.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: F. F. DA S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: F. M. DE O., L. DE O. F. (MENOR)
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto e, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de objeto. Extraia-se, junto ao sistema Themisweb, cópia da sentença referida e junte-se a estes autos, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Desta decisão, dê-se ciência a Defensoria Pública e ao Ministério Público. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se, e transitada em julgado, arquivem-se com as baixas que se fizerem necessárias. Teresina, 28 de janeiro de 2016.

14.103. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002864-94.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. R. M. L.-MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: J. L. S. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida as fls. 23. Oficie-se, se for o caso. Sem custas. Publique-se-se, Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 14 de dezembro de 2015.

14.104. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027423-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. DE S. A.
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: A. DOS S. M.
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PI Nº 6118)
DESPACHO: intime-se a parte autora, via advogado, para fins de atualização do endereço da mesma.

14.105. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024426-91.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. A. DA S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: M. N. DA C.
Advogado(s):
SENTENÇA:(...) Assim, com anuência do Ministério Público, HOMOLOGO a desistência da ação, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Cível. Sem custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 2 de dezembro de 2015.

14.106. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014212-60.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SOLIMAR MARIA DOS SANTOS DIAS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
Interditando: LUDMAR HENRIQUE DIAS
Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 09 de agosto de 2016, as 11:00horas, para fins de realização de ENTREVISTA do REQUERIDO(A)(S) LUDMAR HENRIQUE DIAS a ser realizada na sala de audiências deste juízo.

14.107. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013030-59.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. S. P. (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: E. L. DO N.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Por conseguinte, extingo o vertente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, após transitada em julgado, expeçam-se as comunicações e mandado de averbação, que se fizerem necessários, e arquive-se. Teresina, 10 de outubro de 2014.

14.108. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029543-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: H. R. DOS S. F., I. R. O. DOS S.
Advogado(s): MARIA JULIANA ANDRADE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 9686), VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO(OAB/PIAUÍ Nº 9769), LIGIA MENESES DOS SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8633), JULIO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11167), ALINE MELO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11654)
Réu: A. N. DA S. L. N.
Advogado(s): ELI MANUELA CARVALHO SERVIO(OAB/PIAUÍ Nº 9451), JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do acordo de fls. 193/197 e 207/211, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com amanifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487,III,'b' do CPC. SEm custas. Expeça-se termo de Guarda e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.109. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001011-35.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: PEDRO LINHARES DA SILVA, RANDWILL PAULO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
DESPACHO: Intime-se o advogado que patrocina a defes dos acusados, para, no prazo de 24 horas, informar as qualificações e os endereços das testemunhas que arrolou, sob pena, de não o fazendo, dar-se prosseguimento a instrução do feito, sem a oitiva das testemunhas que figuram nos autos, sem informação quanto à qualificação e enreço onde possa ser localizada.

14.110. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000768-72.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ELANE DOS SANTOS FEITOSA
Vítima: JARLANE GOMES DA SILVA - MENOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Distribuição nº 0000768-72.2007.8.18.0140
A Dr.(a) MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e à acusada ELIANE DOS SANTOS FEITOSA, brasileira, nascida em 26/11/1986, filha de Francisco de Assis Feitosa e Maria José dos Santos Feitosa, residente na rua Porto 3025, Macaúba, Teresina-PI, e à vítima JARLANE GOMES DA SILVA, filha de Elias Gomes da silva e Antonia Maria da Conceição Silva, residente na Avenida Walter Alencar, 1737, São Pedro,que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri, se processam os autos da Ação Penal, tipificada no art. ,§ 2º, II er IV, c/c 14, II, todos do Código Penal, e como o referidas partes se encontram em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital mandei expedir o presente Edital,para ciência da seguinte decisão?(...)Assim,não havendo suficientes e fundadas razões para submeter o julgamento deste feito ao Tribunal do Júri, uma vez que o delito praticado não configura crime doloso contra a vida, impões a desclassificação, ons termos dos arts. 418 e 419 do CPP(...)? que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, aos 01 de julho de 2016. Eu, _____, Victor Eugênio Paiva Barbosa, Escrivão Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.
Dr(a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri

14.111. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022768-22.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: EGBERTO ALVES DE SOUSA BETINHO
EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição nº 0022768-22.2014.8.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusado EGBERTO ALVES DE Sousa, vulgo ? BETINHO?, nascido em 06/12/1982, filho de Francisca Alves de Sousa , residente na rua Tocantins, s/n, Vila Bom Jardim, Santo Antonio, nesta capital. Que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, caput, do Código Penal, contra a vítima ANTONIO LUCAS DE SOUSA SANTOS e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do acusado EGBERTO ALVES DE SOUSA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 01 de julho de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa,. Escrivão Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei.
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

14.112. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025167-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FABRICIO VERAS, RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição nº 0025167-92.2012.8,.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusado FABRICIO VERAS, filho de Conceição de Maria Veras, nascido em 07/08/1980, residente à Quadra 83,, Casa 04, Bela Vista II, nesta capital. Que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, § 2º, Incisos III e IV, contra a vítima WANDERSON RIBEIRO DA COSTA e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do acusado FABRICIO VERAS mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 01 de julho de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa,. Escrivão Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei.

Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

14.113. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015029-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAXWELL PESSOA DE MOURA
Advogado(s): MARIA RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9597)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) Nesse sentido, constato que o objeto da petição inicial, determinante para a fixação do valor da causa, funda-se nos pedidos de danos morais, bem como cobrança (R$176.000,00 + R$322.563,44, respectivamente) cuja soma dos valores descritos totaliza R$322.563,44. Dessa forma, conforme art. 292, §3º, de ofício, fixo o valor da causa em R$322.563,44. 2. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 4. CITE-SE o réu ADOLFO HENRIQUE SOARES CARDOSO para apresentar contestação no prazo de 15 dias e o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 1 de julho de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

14.114. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016704-25.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIO RIBEIRO FERREIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Réu: SR. DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ao impetrante MARIO RIBEIRO FERREIRA, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005011-15.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MARCELA VIANA DOS SANTOS
Dra. Ana Patrricia Paes Landim Salha
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TERESINA - PI
Procurador: Sérgio Alves de Gois
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 118 - Intime-se a parte autora através de seu advogado, para suas contrarrazões, no prazo de Lei.
TERESINA, 1 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012333-57.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BARTOLOMEU MAURICIO DOS SANTOS NETO
Adv.: Josélio Sávio Oliveira e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Jonilton Santos Lemos Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 102 - Intime-se a parte autora através de seu advogado, para suas contrarrazões, no prazo de Lei.
TERESINA, 1 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

14.117. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023870-16.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELIETE MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): EDUARDO BELLO LEAL LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7941)
Réu: DIRETOR GERAL DO IAPEP

Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA (OAB/PI 6647-B)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO a segurança pleiteada, extinguindo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a Autora ao pagamento das custas, já recolhidas.Sem honorários.Após o transito em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I.Teresina, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.118. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015149-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DE MENESES
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. CITE-SE a parte ré para apresentar resposta no prazo legal. (...) TERESINA, 1 de julho de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

14.119. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027705-46.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO RITA GOMES E CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 485, inciso I, do CPC.Decisão proferida com base em dispositivos do CPC/73, considerando que toda a tramitação se deu pela égida do código falado.Custas já recolhidas.Sem honorários.P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado.Teresina, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.120. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004623-40.1999.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE LOURDES GASPAR ROCHA, MARIA EMILIA FERREIRA MATURINO, ALVARO NERI, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CLENISE DE CASTRO LIMA, GUMERCINDO P. SARAIVA RIBEIRO, ANTONIO PINTO DA ROCHA, THAIS MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO, JOANA DIAS DE PAIVA, MARIA DE FATIMA ALENCAR DE MOURA, FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA, JOAO GASPAR, ANA MARIA BRANDAO DE OLIVEIRA, MARIA DA CRUZ OLIVEIRA CAMPELO, ANTONIO JOSE DA COSTA, BOAVENTURA LOPES FEITOSA, MARIANO LOPES DA ROCHA, MARIA DO CARMO SOUSA SANTOS, ROSANGELA REZENDE CORREIA COELHO, EDVALDO MENDES RIBEIRO, MARIA DAS GRACAS PAZ SAMPAIO, ALUIZIO CUNHA LIMA, JOAQUIM DUARTE DE ALMEIDA, RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA, DOMINGOS CARDOSO, JOAO SILVA DO NASCIMENTO, MARIA DE JESUS ARAUJO SOUSA, UBIRAJARA FERREIRA DO NASCIMENTO, SEBASTIAO EGIDIO MOREIRA, CERES MARINHO MENDES MOURA, MAIRA DA CONCEICAO DE SOUSA ALENCAR, RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA BEZERRA, AMERICA CARVALHO, IVONILDA CHAVES ALVARENGA BASTOS, MANOEL DE SOUSA LIMA, MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES, MARIA LETICE DIAS MAGALHAES, JOAO VICENTE DA SILVA, JOAO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO MELQUIADES DE MIRANDA, ELZA BELEZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, PAULO DE TARSO MACEDO FALCAO DE CARVALHO, BENEDITA FERREIRA MATOS SILVA, GERALDA FERREIRA ROCHA, MARIA DA PAZ RUFINO DA SILVA, LEONARDA ALVES DE SA SANTOS
Adv.: Jose Gilson Amorim Ribeiro e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador: Jonilton Santos Lemos Junior
DeCISÃO
Decisão de fls.289 - (...) Por estes motivos, conheço do presente embargo de declaração, eis que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, mas nego-lhe provimento, por entender inexistirem quaisquer dos defeitos previstos no art. 535 do CPC. Intime-se. Teresina(PI), 10 de dezembro de 2015. João Gabriel Futado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 30 de junho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.121. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024519-78.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA ROSILENE DOS SANTOS, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)/ MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (OAB/PI 4505)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR FIRMO RODRIGUES SOBREIRA
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC.Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas.Sem honorários.P. R. Intime-se.Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas.Teresina, 30 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.122. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016376-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: EDMAR JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Concedo, liminarmente, o embargo judicial da obra (art. 300, § 2º do NCPC e art.1.229 do CC), referida na inicial, por afrontar

disposição expressa do Código de Obras e Edificações do Município de Teresina, expedindo-se o competente MANDADO, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto com observância do disposto no art. 938 da referência lei instrumental, ou seja, descrever minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo legal.Intime-se e CUMPRA-SE.Teresina, 01 de julho de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.123. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009298-12.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICHARD PESSOA MACHADO (MENOR), GERALDO MAGELA DANIEL JUNIOR, CÉSAR AUGUSTO BARROS DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR MENDES LEAL, JOSÉ MARIA DA SILVA, JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogado(s): LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 9146), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (OAB/PI 1413)
"SENTENÇA:Julgada a ação, o autor apresenta pedido, no qual aponta erro material e pede a correção.Diz que na parte dispositiva da sentença foi repetida a expressão "danos morais", quando na última parte deveria constar "danos materiais".Relatados, decido.O pedido tem amparo legal no disposto no art. 494 do CPC.Observada inexatidão material, pode o magistrado, mesmo após proferida decisão de mérito, corrigi-la a pedido da parte interessada.Registre-se, apenas que o pedido encerra questão de inexatidão material que não trará modificação do julgado em relação à parte adversa, razão porque decido sem necessidade de ouvir esta última.Como bem anotou o autor, há um equívoco na parte dispositiva da sentença.Infelizmente, foi repetida a expressão "danos morais", em relação ao indeferimento do pedido, constante da letra "b" da parte dispositiva, quando já havia sido deferida tal verba na letra anterior.Verifica-se, pela fundamentação aplicada que o indeferimento se deu em relação aos "danos materiais", conforme se constata da leitura do inteiro teor da decisão.Desta forma, corrigindo erro material, determino a mudança na redação da parte final do dispositivo da sentença, devendo ser entendido que na letra "b" da conclusão, foram indeferidos "danos materiais".Intime-se.Teresina, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.124. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016752-81.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMIA CATNE MOUTA GONÇALVES
Advogado(s): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2634)
Réu: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DAS IRMÃS, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante SÂMIA CATNE MOUTA GONÇALVES, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011606-11.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ENGESER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): DECIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO DE FL. 959: "Vistos, etc. Considerando a certidão de fl.958, redesigno a audiência retro para o dia 23/08/2016, às 9h00min. Intimem-se."

14.126. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004617-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Fica INTIMADAS as partes por seus adovogados da sentença de homologação de acordo art. 487, III do CPC, III b. Ficando a autora intimada para pagar a custas finais no prazo de 10 (dez) dias.

14.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020955-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: FRANCISCA MARIA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADAS as partes por seus advogados da sentença de homologação de acordo art. 485, III, "b" do CPC. custas finais se houver no prazo de 10 (dez) dias.

14.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015144-87.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUICIA BENTO VIANA DE SOUSA, ANTONIA MARIA DE AMORIM MENESES, CLEITON DE MESQUITA CARVALHO, EDILANIA AMORIM DE OLIVEIRA, EVALDO RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO DA COSTA LIMA, JOCILENE PEREIRA DA SILVA LIMA, JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para se manifestar sobre a devolução do AR referente à carta de citação enviada à requerida, no prazo de 05 dias.

14.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022661-17.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: JEAN DA SILVA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.31: Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos ,no prazo de 10(dez0 dias.

14.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011487-94.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Executado(a): FELIPE JOSE MENDES RAULINO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO OSTERNO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
DESPACHO DE FLS.32: Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos ,no prazo de 10(dez0 dias.

14.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013049-12.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J.R.OLIVEIRA DE SOUSA E CIA LTDA
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406)
Executado(a): ESPORTE CLUBE FLAMENGO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.29: Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos ,no prazo de 10(dez0 dias.

14.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009637-14.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117)
Executado(a): ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III,b. 3. Custas e honorários, conforme cláusula 05 do acordo. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002185-60.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FLORENCIO BEZERRA E CIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO UNIBANCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em face da certidão de transito em julgado de fls. 179, determino a devida baixa no Sistema Themis Web.

14.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031547-63.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: SUSANNY ARAUJO MACHADO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.135. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012388-37.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE MARIA REBELO SILVA
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: EDUARDO BRUNO MEDEIROS PORTO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas de preparo e baixa. sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado.

14.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021585-50.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: RONIELLY PESSOA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. À fl.124 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl.127, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. P. R. I.

14.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010520-92.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. À fl.56 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl.58, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. P.R.I.

14.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004000-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA.
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: THYSSENKRUPP S/A
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.31: Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos ,no prazo de 10(dez0 dias.

14.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001486-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSEMARY PINTO MEDEIROS
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
SENTENÇA: Vistos, etc. "... Todavia não cumpriu , o autor com o determinado na decisão supracitada , é dizer, não complementou as custas iniciais , razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 267,I c/c e 284 do CPC. P.R.I e certificado o trênsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais."

14.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010008-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos , no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO,sob pena de encaminhamento da dívida para a inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei.

14.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028934-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE ZÉLIA MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: RICARDO SOARES RAMOS, AGRO ENERGIA PIAUÍ LTDA - AEP
Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
DESPACHO DE FL. 393: "Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 08/08/2016, às 9h00min. Intimem-se."

14.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027912-40.2015.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: CLEID MARIA FONTINELE REGO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: VINICIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Citem-se os opostos, na pessoa de seus respectivos advogados, para contestar o pedido no prazo comum de 15 (quinze) dias. (CPC, art. 683, Parágrafo Único). Cumpra-se

14.143. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007977-24.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIMIÃO MONTEIRO REIS
Advogado(s): GENY MARQUES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4735), ALLANA PALHANO(OAB/PIAUÍ Nº 5818)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advoagado para pagar a custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado.

14.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002607-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO VITORINO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. "... É cediço,que as ações deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor , uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não complementou as custas iniciais, conforme certidão de fls. 153, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,com fulcro nos arts. 485, I, e 321 do CPC.
Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos , no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO,sob pena de encaminhamento da dívida para a inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei." P.R.I

14.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018366-97.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 13278-A), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LUCAS DE ASSIS SANTOS SAMPAIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc "... Isto posto, com fundamento arts. 269, I c/c 330 , II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. lei nº911/69, JULGO PROCEDENTE , tornando definitiva a liminar de fls.33, declarando rescindido o contrato e consolidado nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Publique-se . Registre-se . Intime-se. Cumpra-se."

14.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010013-88.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
Requerido: JOSE WILSON TORRES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A fl. 86 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme fl. 89-v, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso II do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento tendo em vista o processo ter ficado parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Obedecendo ao disposto

no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.

14.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022169-20.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 13278-A), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MAURICIO DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. "Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos , no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO,sob pena de encaminhamento da dívida para a inscrição na Dívida Ativa do Estado." Int. cumpra-se.

14.148. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030070-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MIRIAN DA SILVA RIOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial às fls.58/60, em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. P.R.I.

14.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022120-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO HERBERT FREITAS CAMPELO, ARAGÃO E FREITAS LTDA - ME
Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621)
Réu: RAMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA, DABI ATLANTE INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: à parte autora para réplica, no prazo de 15(quinze) dias.

14.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014839-35.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): A MORAES E MOURA ADVOGADOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intimação da parte autora para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

14.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014486-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA ARAUJO ALVES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO IBI S/A -BANCO MÚLTIPLO, C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. "...Nos termos do art. 269,III do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termos de transação extrajudicial às fls. 152/153 e, em consequência , JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Ademais, Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos , no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO,sob pena de encaminhamento da dívida para a inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei." P.R.I

14.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016211-53.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA PAULA CAVALCANTE DAMASCENO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.153. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017273-36.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS E SILVA,** filho de Francisca de Oliveira e Silva e Joao Batista da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.154. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004712-53.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ANTONIO DJANE CHAGAS ARAÚJO, JOSÉ ADRIANO SINÉSIO NASCIMENTO, JAILTON ROBERTO DE AMORIM DOS SANTOS, EDIMAR MOREIRA DA PAZ, FRANCISCO DOS PASSOS CHAVES DA PENHA, JOSICLEI ALVES DA SILVA, LEONIDES DA SILVA MELO, MARCELO DE SOUSA SÁ, DOMINGOS GOMES DE SOUSA NETO, MAURICIO COELHO DE SÁ, FRANCISCO DA SILVA MELO, RAIMUNDO JOSE DA COSTA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ ADRIANO SINÉSIO NASCIMENTO, filho de Maria Jose Cinezio Nascimento, EDIMAR MOREIRA DA PAZ, filho de Antonia Moreira Lima, e FRANCISCO DA SILVA MELO, filho de Maria da Silva Passos de Melo e Jose Alves de Melo.** residentes em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.155. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010441-11.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Indiciado: JOSE WILLAME NASCIMENTO SOUSA, ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE WILLAME NASCIMENTO SOUSA, filho de Geane Nascimento Sousa,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.156. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005847-17.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO OAB/PI 11934
Réu: WITALO DOS SANTOS DE AGUIAR

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0010948-35.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: Dr. JADER MADEIRA PORTELA VELOSO, OAB/PI 11934, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de HUGO BARROSO DE BRITO. Teresina/PI, 01/07/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.157. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012283-89.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F P E S
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Requerido: E O DA C
Advogado(s):
Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após a contestação da requerida.
CITE-SE a parte requerida (com antecedência mínima de 15 dias) para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 14/02/2017, às 10:30 h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).

14.158. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011930-35.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.B.N.-MENOR, F.B.N.-MENOR
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Requerido: N.C.N.
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO (OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Desta forma, considerando as dificuldades financeiras do executado, bem assim o pagamento realizado, o que demonstra sua intenção de saldar a dívida, determino a SUSPENSÃO da prisão civil do executado determinada às fls. 207/208.
Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre o valor do débito.
Outrossim, em observância ao princípio da pacificação social, designo para o dia 23/08/2016 às 10:00 horas, data para realização de audiência de conciliação entre as partes.

14.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010726-48.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE JESUS DA COSTA SOARES
Advogado(s):
Requerido: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÃO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 208: "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÃO S/A. Teresina, 1 de julho de 2016."

14.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000388-34.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA EDILEUSA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e efetuar o pagamento das custas finais.

14.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018701-19.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: JOSE REGINALDO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 65: "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré José Reginaldo de Sousa. Teresina, 1 de julho de 2016."

14.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007722-81.2000.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)

Requerido: JOSE SANTIAGO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO, fl. 69: "Vistos, etc. Indefiro o pedido de fl. 50, vez que o autor compete ao autor a providência requerida, inclusive registrando um Boletim de Ocorrência. Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, intimem-na então pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, pena de arquivamento. Cumpra-se." Teresina PI, 25 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito 4ª Vara Cível

14.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009431-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO PARENTES SAMPAIO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98), MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)
Réu: DIVEPEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PEIXOTO LTDA(EXTREMA), JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), DANIELLE C DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16415), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
DECISÃO fls. 365/369: [...] III ? DISPOSITIVO Diante do exposto , acolho a impugnação interposta e, por conseguinte, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único 11 , c/c art. 485, I 12 , do CPC/2015, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa a soma do dos danos materiais, provados por notas fiscais e ordens de serviço, e o valor do veículo (valor do contrato). Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 28 de junho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026393-64.2014.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: PLUG - PROPAGANDA & MARKETING LTDA
Advogado(s): JOAO BATISTA BRANDAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4057E), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Requerido: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA DE TEREZINA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
DECISÃO, fl. 168: "Vistos. Em atenção ao requerimento de fls. 143 e instrumento procuratório de fls. 144, determino a intimação da parte requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os seus atos constitutivos demonstrando que o Senhor Walberto Monteiro Neiva Eulálio, indicado como representante legal, detém poderes para constituição de patrono para a pessoa jurídica. Transcorrido o citado prazo sem manifestação da parte, a manifestação será tida como ineficaz, conforme inteligência do art. 76 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Após, conclusos." Teresina ? PI, 01 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022547-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AREOLINO CAMPELO DA FONSECA NETO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009720-59.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: AURINO SILVA DA COSTA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos. Em razão da decisão proferida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto da impugnação ao valor da causa se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc. VI, do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se".

14.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007955-15.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2314)
Requerido: JOSE PEREIRA PINTO FILHO
Advogado(s):
DECISÃO fls. 54/55:
[...] Em consulta ao site do Governo do Estado do Piauí (http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/13213), não há menção ao citado dispositivo, o que dificulta substancialmente a análise da demanda à luz da legislação estadual. Ante a possibilidade de infortúnios como este, o legislador federal inseriu o art. 367 no Novo Código de Processo Civil, o qual nos traz, in verbis: ?Art. 376. A parte que alegar direito municipal,

estadual, estrangeiro ou consuetudinário provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o juiz determinar.? Ante o exposto, intimo a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí ? ADH-PI, no que prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos cópia integral da Lei Complementar nº 083, de 12.04.2007. Cumpra-se Teresina/PI, 24 de junho de 2016 João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024755-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAÉRCIO BARBOSA ALVES
Advogado(s): LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Verifica-se nos autos, fls. 17/18, laudo pericial realizado pelo Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", em decorrência de acidente sofrido por Laércio Barbosa Alves (parte autora). Em consequência, por já ter realizado tal desiderato, oficie-se ao Diretor do instituto acima citado para indicar médicos, pertencentes aos seu quadro, aptos para realizar nova perícia. Consigne-se que o autor da presente ação é acobertado pelos benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se.

14.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001328-38.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): L L LOGISTICA LTDA, LEONARDO MARQUES DE CARVALHO, CAROLINA MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A parte exequente, através do petitório de fl. 57, requereu a pesquisa do endereço da parte executada através de órgão públicos. o pedido do exequente e Defiro determino a expedição de ofício a Eletrobrás e Agespisa. Expedientes necessários.

14.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006791-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP Nº 108.911, ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/SP 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PI Nº 4567)
Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO SOARES JUNIOR
Advogado(s): MAICON CRISTIANO DE LIMA (OAB/PI Nº 13.135) **DECISÃO fls.25/26:"Vistos. (...). Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art.303, § 1º, II, CITE-SE E INTIME-SE, a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 17/08/2016, às 09:00 hs. (.....). Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art.334, §§ 5º e 8º do CPC."**

14.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006791-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP 108.911), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/SP 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO SOARES JUNIOR
Advogado(s): MAICON CRISTIANO DE LIMA (OAB/PI Nº 13.135)
DECISÃO fl.62:"Vistos. (...). Destarte, indefiro o pedido de restituição do veículo feito pela parte requerida, ante a prerrogativa de que a mora só restaria elidida caso houvesse a quitação total da dívida, tendo em visa o adiantamento da cobrança das demais parcelas, ocasionado pelo inadimplemento das prestações vencidas. (...). Oportunizo a parte requerida, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, para que efetue o recolhimento das demais parcelas até quitação integral da dívida, restando assim ilidida a mora. Expedientes necessários."

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018610-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ESCORCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020242-19.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSE ARY RAMOS DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026158-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NORONHA CARLOS NETO
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024245-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MAYRA GABRIELLA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 1 de julho de 2016 Ivandson Alysson da Silva Sousa Auxiliar Judicial.

14.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015332-27.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSE VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102)
Executado(a): SEVERINO CRISPIM DE LIMA NETO-ME, ESTER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO fl. 35: [...]" II Sob pena de rejeição liminar dos embargos opostos (art. 918, inciso II, do Novo Código de Processo Civil) e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a , inicial recolhendo as custas iniciais, pagando as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor dos Embargos o proveito econômico almejado. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 23 de junho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA"

14.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003963-41.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ENERGIA - ENGENHARIA,CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819), EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 18895)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)
DECISÃO 613/614: [...] II ? Satisfeita tal providência, e cumprida as demais determinações pela serventia cartorária, intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, legalmente constituídos para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem manifestação sobre os cálculos, certificando eventuais inércias das partes, se for o caso .[...]

14.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020561-89.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KENIA LARUSE DE CARVALHO LIMA VITORINO
Advogado(s): JIVAGO SALES VIEGAS(OAB/PIAUÍ Nº 6791), HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: WOLSKWAGEN DO BRASIL - INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, ALEMANHA VEICULOS LTDA - ALEMANHA VEICULOS
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), RENATO NAPOLITANO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 155967), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
DESPACHO de fls.196: Intime-se os requeridos para pagarem os honorários de perito, cada um deve arcar com a metade.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009146-02.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: TATIANE MENDES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fl. 37: Intime-se a parte autora para pagar as taxas de preparo e baixa. TERESINA, 1 de julho de 2016. Luis Henrique Belisário dos Santos. Auxiliar Judicial.

14.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015519-98.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA IRENE MESQUITA BANDEIRA, RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO, ROSANGELA RODRIGUES MELO DA SILVA, ANTÔNIA CARVALHO LINHARES, ELIZABETH TAJRA HIDD
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537); MALVA MARIA SOUSA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 12.291)
Requerido: CAIXA SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
SENTENÇA de fls.417/422: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489 , inciso III, do CPC) Ante o exposto , com fundamento no art. 206, §1°, inciso II, alínea ?b? do Código Civil, acolho a preliminar de prescrição suscitada, e, em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , nos termos do artigo 487 , inciso I I , do CPC 2015. Pelo princípio da sucumbência, condeno o s autor es no pagamento de custas processuais (art. 85, CPC) e honorários advocatícios do patrono da ré Caixa Seguradora S/A., os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do art. 85 , 2 °, do CPC 2015 , dado o tempo de tramitação da demanda desde o ajuizamento até a prolação de sentença e o labor empreendido pelo patrono da ré no curso da mesma. Com o trânsito em julgado , realizadas as anotações de praxe, dê-se baixa dos autos perante o Setor de Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 1 3 de junho de 201 6 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.181. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017583-03.2014.8.18.0140
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SERIÇOS CARTORARIOS CRIMINAIS
Advogado(s):
Ordenado: JOSE ELIARDO DE SOUSA CABRAL
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
DESPACHO: Audiência de Instrução dia 28/07/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.182. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001456-83.1997.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA NONATA PEREZ NOBRE MOURAO
Advogado(s): ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (OAB/PIAUÍ Nº 1661)
Inventariado: JOSE LOURENCO DE ARAUJO MOURAO (ESPOLIO)
Advogado(s):
Verifica-se nos autos a ausência das certidões negativas das Fazendas Públicas, assim, determino a intimação do patrono da inventariante para que junte os documentos supra mencionado, no prazo de 15(quinze) dias.

14.183. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007991-18.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO ALENCAR ARAUJO, VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO SOBRAL, LAURICE RAQUEL ALENCAR ARAÚJO, AGOSTINHO ALVES DA SILVA, FRANCY ALENCAR ARAUJO RAMOS, SIMONE ALENCAR ARAUJO
Advogado(s): LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3532), FABIO CARVALHO FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 5635), VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3472), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), MIRIAN MARTINS VIEIRA DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2292), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), OTHAVIO CARDOSO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4759)
Inventariado: CARLINDO ALVES DE ARAUJO
PASSO A DECIDIR:
1. É lícito ao inventariante suscitar nova partilha ao apresentar as primeiras declarações, sobretudo, quando os herdeiros estão em conflito em relação à partilha, igualmente é lícito a qualquer herdeiro requerer para si um bem pertencente ao espólio, desde que, proponha a adjudicação com devido desconto no quinhão ou compra do bem em sintonia com a avaliação, dessa forma, não vejo motivos para indeferir o pedido do herdeiro Paulo Alencar Araújo ao requerer a transferência do bem solicitado para seu nome mediante a apresentação formal de proposta de compra do bem ou adjudicação do referido bem e, da mesma forma, não vejo motivo indeferir o pedido de expedição de alvará para venda de qualquer imóvel do espólio, desde que, haja concordância dos herdeiros, Ministério Público e da Curadora da incapaz, portanto, indefiro todos os pedidos formulados na peça de impugnação às primeiras declarações.
2. No que concerne ao pedido de nova avaliação, constante da impugnação as primeiras declarações, já consta nos presentes autos minha decisão de aceitação do perito e manutenção da avaliação mais recente, portanto, indefiro o pedido de nova avaliação.
3. Quanto ao pedido de descontos nos quinhões dos herdeiros Agostinho Alves da Silva Neto e Laurice Raquel Alencar Araújo em razão de supostas ilicitudes, reservo-me ao direito de decidir sobre o tema após manifestação do Ministério Público e apresentação de defesa dos referidos herdeiros.
4. Quanto ao pedido de venda dos demais imóveis, pedido constante das últimas declarações, novamente me reservo ao direito de decidir após manifestação do Ministério Público.
5. Determino ao inventariante que cumpra o que dispõe a legislação tributária do Estado do Piauí em especial ao procedimento previsto no decreto estadual nº 14.470/2011, bem como o recolhimento do ITCDM e a taxa de registro prevista na lei estadual 4.254/88, devendo juntar aos autos os comprovantes de cumprimento desta determinação, conforme requerido pela Fazenda Pública através de seu procurador.
6. Determino novamente a intimação dos herdeiros Agostinho Alves da Silva Neto, Laurice Raquel Alencar Araújo e Franci Alencar Araújo Ramos, através de seus respectivos patronos, para apresentação de prestação de contas no prazo individual de 10(dez) dias após o retorno dos autos do Ministério Público.
7. Os reiterados pedidos formulados pelo inventariante Paulo Alencar para venda de bem imóvel com a finalidade de pagar impostos atrasados, reputo válido e razoável, entretanto, no presente momento é necessário observar o que dispõe os artigos 698 e 178, II, CPC, desse modo, determino a remessa dos autos ao representante do Ministério Público para apresentação de parecer sobre o pedido de venda do imóvel sito à Av. São Raimundo, 261, Bairro Piçarra, sobre a partilha suscitada nas primeiras declarações, sobre o pedido formulado pela Fazenda Pública em sede de Contestação, últimas declarações do inventariante e outros questionamentos que achar necessário.
8. Reputo correto e de boa-fé o pedido de autorização de abertura de conta judicial para depósito dos valores auferidos com a venda dos imóveis pertencentes ao espólio e posterior divisão entre os herdeiros, mas, verifico que já consta dos presentes autos a juntada de uma conta judicial, entretanto, deve o inventariante confirmar se tal conta permanece ativa e os demais pedidos constantes das últimas declarações decido após retorno do Ministério Público.

14.184. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011748-63.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MANOEL PIRES POTI
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), CAIQUE PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13800)
Réu:
Advogado(s):
Considerando que são justas as alegações da parte autora, pois para receber o valor a que faz jus junto à empresa seguradora necessita-se da transferência do bem, além de que é sabido que para transferir a propriedade do bem de um curatelado é imprescindível autorização específica, bem como pelos documentos apresentados, acolho o parecer da Representante do Ministério Público e determino seja expedido ALVARÁ JUDICIAL autorizando o Sr. EDIGAR PIRES POTY, brasileiro, casado, professor, RG Nº 367.885 SSP/PI e CPF Nº 182.522.733-00, residente e domiciliado à Rua Longá, Nº 3120, Bairro Parque Alvorada, Teresina/PI, na qualidade de curador de MANOEL PIRES POTI, brasileiro, divorciado, RG Nº 140.034 SSP/PI e CPF Nº 011.328.903-06, residente e domiciliado à Rua Longá, Nº 3120, Bairro Parque Alvorada, Teresina/PI, a assinar o documento de transferência de propriedade do veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: PID-1438, CHASSI: 9BD119707F1124086, à seguradora ALLIANZ SEGUROS S.A.. Teresina, 01 de Julho de 2016.

14.185. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005917-30.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CAROLINE DOS SANTOS (MENOR), MAURICIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu:
Advogado(s):
Diante disso, este Juízo está convencido que o investigado não coopera com a marcha processual e esquiva-se da realização do exame pericial de DNA, motivo pelo qual, fundado na dicção da súmula 301 do STJ, que diz: "Em ação investigatória, a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção juris tantum de paternidade.", bem como, no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 12.004/2009, acolho o pedido autoral feito às fls. 212/213, e em consequência declaro que o requerido MAURILIO SOARES DA SILVA é pai de MARIA CAROLINNE DOS SANTOS, devendo ser expedido mandado de averbação ao cartório competente para constar no registro da autora o nome do pai, bem como dos avós paternos. Teresina, 01 de Julho de 2016.

14.186. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013988-45.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: RAIMUNDA MOREIRA DA CRUZ COSTA, HELIO MOREIRA DA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Arrolado: MARCELINO LUIZ DA COSTA - FALECIDO
Advogado(s):
Oficie-se como requerido às fls. 54.

14.187. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013728-45.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GLEICY MICHELLE ALVES E SILVA SARAIVA
Advogado(s): RAFAELLE MARIA PEREIRA E VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8647), CAMILA FEITOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10071)
Réu: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SARAIVA
Advogado(s):
Apense-se os presentes autos ao processo distribuído sob o nº 0007019-91.2016.8.18.0140.
Após, nova conclusão.

14.188. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008888-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO HIPOLITO FERREIRA, ARTUR GONÇALVES DIAS, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA CARDOSO, ZILAESTER ALVES DE FREITAS, AUZIRA VIANA LIMA, MARIA DAS DORES BALBINO LEÃO, MARIA DE CASTRO SÁ CASTELO BRANCO, MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA FERREIRA LIMA, JOSÉ AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARQUES, ALDECY PINHEIRO DE MOURA, NAYRA PRISCILA CARVALHO DE MOURA, ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA SOUSA, WALTER DOS SANTOS DIAS, ANTONIA NELDA ROSA DA SILVA, SANDILA COSTA AZEVEDO, MARIA DE JESUS CAMELO ARAUJO, JOEL JOSE PEREIRA NETO, MARIA FRANCILENE ALVES RODRIGUES, MARIA UMBELINA FERREIRA NEVES, ODINEIA SOUSA SOBRINHA, IRIMAR DOS SANTOS PIRES, VERA XAVIER ROMEIRO, CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS BEZERRA, MARIA AMELIA RIBEIRO BITENCOURT, ABINE ALVES DE OLIVEIRA, JAQUELINE AGUIAR DE CARVALHO, MARIA DE FATIMA CAMELO ARAUJO LOPES, CREUSA COSTA BARROS, JORGE HENRIQUE ARAUJO BRAGA, MARIA DA GLORIA E SILVA ALMEIDA, FRANCISCA MARIA DE JESUS, TEODORO RIBEIRO FILHO, MARIA DO SOCORRO AGUIAR DE CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS GALVÃO, RAIMUNDO LIMA SANTOS, MARIA HELENA DE CARVALHO, PAULO DE CASSIO SOUSA TELES
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/MARANHÃO Nº 9533-A), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu superintendente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove documentalmente a exitência de apólice pública (ramo 66) bem como o comprometimento do FCVS em virtude do exaurimento do FESA.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026901-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA

MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PAULO ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de cinco dias, para prolação da sentença de extinção.
TERESINA, 30 de junho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010709-70.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO CHAPADINHA SUL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias.
TERESINA, 30 de junho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.191. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029214-46.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: SECOPI - SERVIÇOS COMERCIAIS DO PIAUI LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182), PRISCILA MELRYLIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983)
Declarado: PORTAL NIVEL BRASIL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...). É o relatório. Fundamento e decido. (...). Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, confirmando a tutela antecipada concedida à fls. 51/52, declarar a inexistência da dívida impugnada na inicial e determinar a sustação definitiva do seu protesto, caso tenha ocorrido, consignando que caberá à ré arcar com os emolumentos porventura devidos ao Tabelião. Por conseguinte, já considerando a sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento da metade das custas e despesas processuais (NCPC, art. 86), além de honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao disposto no art. 85, § 8º, do NCPC. P.R.I.C".

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012210-30.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Requerido: FERNANDO MALHEIROS NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias.
TERESINA, 30 de junho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022612-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCO MEDEIROS DE MELO NETO
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Réu: IATE CLUBE DE TERESINA
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de cinco dias, para prolação da sentença de extinção.
TERESINA, 30 de junho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.194. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005979-50.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, Intime-se o requerente sobre o certificado às fls.22/v, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se".

14.195. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006858-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIOGO CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(s): CAROLINA FARIAS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6233), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Réu: JOSE SOARES CAVALCANTE, ANA MARIA DE JESUS CAVALCANTE
Defensor Público: Marcelo Moita Pierot
DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo legal, acerca da contestação retro. Intime-se. Cumpra-se".

14.196. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004196-86.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.D.C.G.D.S.
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Requerido: F. G. D.S., F. G.D. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Face à certidão de fl.52, redesigno audiência para o dia 18 de agosto de 2016, às 10:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se.

14.197. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003361-93.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. A.P.
Advogado(s): JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Réu: D. D. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Clos., Designo o dia 18 do mês de agosto de 2016, às 09:00 horas, neste fórum, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três) dias, independentemente de intimação. Demais intimações e notificações necessárias. Cumpra-se

14.198. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004196-86.2012.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
Requerido: FABRICIO GOMES DA SILVA, FABIANA GOMES DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FABIANA GOMES DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004196-86.2012.8.18.0140, designada para o dia 18 de 08 de 2016, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, Caroline Moura Oliveira, Estagiário(a), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.199. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000463-73.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: D. F.D. S.
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 2790)
Interditando: J. S.S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., A lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07.07.2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Referida lei alterou e revogou vários dispositivos do Código Civil, notadamente aqueles que previam as hipóteses de incapacidade absoluta. Após as alterações implementadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o artigo 1.767 do Código Civil, passou a prever que estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. In casu, o curatelando padece de doença causa transitória ou permanente - que lhe impede de praticar os atos da vida civil, já que sequer possui condições de tomar decisões e assinar documentos. Quanto ao pedido de curatela provisória, o artigo 87 da Lei 13.146/2015, preceitua que em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. Ademais, a lei processual civil, permite que a curatela provisória possa ser concedida em antecipação de tutela,

verificados os requisitos da medida previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim, considerando a situação de saúde do interditando, diante da documentação acostada aos autos cópia completa do prontuário do HUT (fls.19/31) comprobatório de que o curatelando é portador de doença que prejudica suas atividades instrumentais de vida diária, estado impossibilitado de administrar seus bens e negócios, mister a concessão da curatela provisória em antecipação de tutela, por isso que nomeio a Sra. Diana Francisca dos Santos, na condição de companheira, curadora provisória do Sr. Josué Silva Sousa, determinando que se proceda a intimação daquela para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 1.187 do CPC. Por conseguinte, com base no artigo 1775 do Código Civil, indefiro o pedido de nomeação do Sr. Benedito Eloi Vieira, pois o exercício da curatela cabe ao cônjuge ou companheiro do interdito, somente admitindo-se pessoa diversa na falta daqueles, conforme § 1º do sobredito artigo. Frise-se que conforme o artigo 85, da lei 13.146/2015, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A teor do artigo 1.771 do Código Civil, designo audiência para o dia 18 de agosto de 2016, às 11:00 horas, neste Fórum. Cite-se e intimem-se ele e o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2016. Juíza Regina Freitas

14.200. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006402-64.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): ABEL ALVES AVELINO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via dvogado manifestar-se acerca da carta precatória.

14.201. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000113-55.2014.8.18.0011
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Indiciado: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003434-36.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CAROLINE SÁ ROCHA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Inventariado: EMIDIO REIS DA ROCHA
Intime-se a parte inventariante para se manifestar sobre a petição juntada às fl. 302.

14.203. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024003-58.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOANA TERESA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu:
Advogado(s):
1. Intime-se a requerente, por meio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias:
2. Juntar aos autos declaração de inexistência de dependentes da de cujus, habilitados perante a Previdência Social, nos termos do art. 2º, do Decreto 85.845, de 26.03.1981;
3. Int. Expedientes necessários.

14.204. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009805-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA XIMENDES ALVES
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ANTONIO CARLOS DE FREITAS JUNIOR, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, SONIA MARIA DE FREITAS
Advogado(s): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293)
Intime-se a requerente por intermédio de seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação de fls. 83/87 e documentos que o acompanham e requerer o que entender de direito.
Int. Expedientes necessários.

14.205. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007059-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE SENA
Advogado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Réu: CONSTÂNCIA CARDOSO DE RESENDE
Advogado(s):
Vistos,
Consta pedido de gratuidade da justiça.
No entanto, não vislumbro elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade.
Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, **qual seja, apresentação de declaração de pobreza.**
Int. Expedientes necessários.

14.206. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001353-17.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA REGINA MOAIS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806), ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7720), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 22936)
Inventariado: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, MARIA MARTINS MORAIS BATISTA(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO
Em cumprimento ao despacho de fl. 105, determino a expedição do competente alvará judicial em favor de FRANCISCA REGINA MORAIS DO NASCIMENTO, para o saque os seguintes valores: R$ R$ 6.812,05 (seis mil oitocentos e doze reais e cinco centavos) retidos no Banco do Bradesco S/A, agência 5605-7, Conta 27512-3 (extrato de fl. 54) e valor de R$ 10.502,23 (dez mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos) retidos no Banco do Bradesco S/A, agência 4249-8, Conta 34655-1 (extrato de fl. 56), acrescidos de eventuais ajustes e correções de titularidade de FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 004.642.793-72.
Após, cumpra-se integralmente o despacho proferido à fl. 114.
Expedientes necessários.

14.207. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002337-35.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ESEQUIAS PACHECO DE SOUSA
Advogado(s): GIANCARLOS DIAS PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 7463), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8265)
Interditando: ELIAS PEDRO PACHECO
Advogado(s):
Intime-se o interditante por intermédio de seu patrono no prazo de 10 (dez) dias para comprovar a publicação da sentença de interdição em jornal local, conforme determinado em ato ordinatório de fl.54.
Int. Expedientes necessários.

14.208. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008918-61.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: D. S. A.
Advogado(s): RICARDO FEITOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5568)
Réu: F. DE P. F. DOS S.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.209. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0028492-41.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: EDUARDO ARAUJO MACEDO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDUARDO ARAUJO MACEDO, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Maria do Carmo de Jesus Araújo Oliveira e Antônio Macedo de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA LOUVEIRA, 1388, CAMPESTRE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028492-41.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA, Brasileiro(a), casada, vendedora de cosméticos, filho(a) de Raimunda Nonata da Costa Araújo e José Raimundo de Araújo, residente e domiciliado(a) em RUA LOUVEIRA, Nº 1388, CAMPESTRE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.210. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017943-06.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCIDALMA MARIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Inventariado: JOANA CARDOSO DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a requerente por intermédio de seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre parecer da Procuradoria do Município de Teresina de fl. 72 e requerer o que entender de direito.
Int. Expedientes necessários.

14.211. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017292-03.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IVANISE DE JESUS SANTANA DANIEL, ALTIVA DE JESUS SANTANA DANIEL
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Inventariado: TERESINHA DE JESUS SANTANA DANIEL
Advogado(s):
2. Intime-se a requerente, por seu advogado, para apresentar as primeiras declarações, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, §1º, CPC/2015.

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019125-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CARLOS EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
INTIME-SE a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação.

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012248-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: MARIE GREICE LOURA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIE GREICE LOURA DA SILVA, ou requeira o que entender de direito.

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010599-32.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CLAUDIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Defere-se à parte Autora o prazo por 30 (trinta) dias para aguardar cumprimento do acordo informado.

14.215. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028994-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5087), FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5087)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA, BANCO SANTANDER S/A - AYMORE CREDITO FINANCEIROD S/A, VIVO S/A
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as petições e documentos de fls. 455/459, 462/463, 465/470, bem como para requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

14.216. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008294-46.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ JULIO DA SILVA, MAURO MENDES DE OLIVEIRA SILVA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, MAURILIO MENDES DE OLIVEIRA SILVA, EVANILDES RODRIGUES DA SILVA, TELMA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, MARCELO MENDES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2970)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, com fulcro na Lei 6.858/80, em consonância com o parecer do MP, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando a qualquer um dos requerentes a levantar as quantias porventura pertencentes a falecida LUISA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, a título de depósitos de Conta Corrente/Poupança, depositados no do Banco do Brasil, Conta nº 18.088-2, Agência nº 0044-2. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

14.217. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006300-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LOURI MENDES DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Considerando que o documento faltante é essencial à prositura da ação, indefiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No entanto, concedo a autora mais 05 (cinco) dias para referida juntada, sob pena de inferimento.
Intime-se.

14.218. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002355-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO LUGAR LAGOINHA
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
O requerido embora devidamente citado deixou decorrer o prazo sem apresentar contestação (certidão fl. 35). Por isso, decreto a revelia do réu, reputando-se como verdadeiras as alegações formuladas pela parte autora, em razão da inexistência de qualquer causa prevista no art. 345 do NCPC.
O caso comporta o julgamento antecipado do feito em decorrência dos efeitos da revelia, havendo permissivo legal previsto no art. 355, II do NCPC, autorizando a prolação de sentença.
Desta feita, façam os autos conclusos para sentença.

14.219. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003869-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SERGIO SOARES VIANA JUNIOR
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.220. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003210-64.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Requerido: LEUDIMAR GOMES DA SILVA
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.221. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010313-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE EVANGELISTA FILHO - FALECIDO-, MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CIA ITAULEASING S.A ARREND. MERCANTIL
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, c/c art. 321 e 330, IV do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada na decisão de fls. 32/33.
Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do NCPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.222. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027684-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 157232)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Tendo em vista que é dever da parte manter seu endereço atualizado nos autos, considero a requerente intimado do despacho que determinou o recolhimento das custas finais.

Por isso, decorrido o prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.223. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018904-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RAIMUNDO DA CRUZ VASCONCELOS
Advogado(s): TICIANA AREA LEÃO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6190)
Réu: DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-CITY LAR, CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S.A - KASINSKI
Advogado(s): ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA(OAB/MATO GROSSO Nº 6551/A)
Defiro o pedido da parte autora de fls. 111/112.
Considerando que referido sistema tem finalidade de buscas de endereço, determino a implementação por este juízo de buscas do endereço da segunda requerida junto ao Sistema INFOJUD.

14.224. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002968-71.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUIS CARLOS FREITAS MARQUES
DESPACHO: O requerido embora devidamente citado deixou decorrer o prazo sem apresentar contestação, pelo que decreto a revelia do réu, reputando como verdadeiras as alegações formuladas pela autora, em razão da inexistência de qualquer causa prevista no art. 345 do NCPC.
O caso comporta o julgamento antecipado do feito em decorrência dos efeitos da revelia, havendo permissivo legal previsto no art. 355, II do NCPC, autorizando a prolação de sentença.
Desta feita, façam os autos conclusos para sentença.

14.225. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009278-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA BARROS
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Réu: ALEMANHA VEICULOS LTDA - ALEMANHA VEICULOS, BANCO VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 10746)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 17 de AGOSTO de 2016 às 10:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029249-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Réu: PORTAL CARLOS GEILSON (CARLOS GEILSON DOS SANTOS SILVA - ME
Advogado(s): THAISIO ANTONIO SANTOS SANTANA ALMEIDA(OAB/BAHIA Nº 30275E), ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL(OAB/BAHIA Nº 30580),
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação.

14.227. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011108-02.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: J P BRITO MERCADORIAS EM GERAL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 100/106, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 93/94, todas dos autos desta lide, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença embargada.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

14.228. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013434-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO SANTOS DO LAGO

Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO
(...) intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 1 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.229. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015819-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
DESPACHO
(...) intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 1 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.230. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013539-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
DESPACHO
(...) intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 1 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.231. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014629-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMMYO DE SENA FREITAS
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
DESPACHO
(...) intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 1 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.232. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013646-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HAMANDA THAYZA LAIS NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO
(...) intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 1 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.233. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004344-29.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Executado(a): POSTO MAREXAL LTDA, HEITOR GIL CASTELO BRANCO, MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547), FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658)
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.234. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005968-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.235. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005129-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE PORTO MORAIS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.236. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005041-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.237. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026204-57.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
Réu: R L P CARVALHO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DE CARVALHO, ROBERTO LUIS PEREIRA DE CARVALHO, LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.238. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021915-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO BARBOSA CARDOSO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.239. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005002-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO CESAR VAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.240. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032339-17.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: LUIZ MENDES FEITOSA
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.241. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008167-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA VIRGINIA SANTOS ALVES
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.242. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027984-66.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOCIEDADE EDUCACIONAL MERITO D MARTONNE
Advogado(s): YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657), DAVID RIBEIRO E SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9536)
Réu: SUZANA KATTIA NUNES GUIMARAES COSTA
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.243. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022250-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ROSA MARIA VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), RAISSA VIANA DE OLIVEIRA TENENBAUM(OAB/PIAUÍ Nº 11122)
Requerido: FRANCISCO MENDES FERREIRA
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.244. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005802-81.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ROSA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.245. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029707-23.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILMARA FREIRE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO REAL LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.246. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002759-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILON ALVES SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da referida lei processual.
Deixo de realizar o juízo de admissibilidade, considerando que não é mais tarefa do juiz de primeira instância.
Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 59, por seus próprios fundamentos.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

14.247. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020231-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENICE SILVA SOUSA NETA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da referida lei processual.
Deixo de realizar o juízo de admissibilidade, considerando que não é mais tarefa do juiz de primeira instância.
Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 59, por seus próprios fundamentos.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

14.248. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014796-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PAULO DOS SANTOS MEIRELES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO: DESPACHO: Considerando que fora negado seguimento ao agravo de instrumento, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a decisão de fl.45/46.

14.249. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001284-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D ALVES NETO ME
Advogado(s):
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, IV, c/c §1° do art. 111 e §1°, I, do art. 76, todos do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor.
Condeno ainda ao pagamento de honorários advocatícios da parte ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

14.250. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028908-72.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOAO PAULO DOS SANTOS MEIRELES
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação.

14.251. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025676-62.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JAILSON DA SILVA LIMA
Advogado(s):
É o breve relatório.
Como é sabido, a morte do agente é causa extintiva de punibilidade, nos termos do art. 107, I, do código Penal. Logo, certificado nos autos o falecimento do réu por meio do Laudo Cadavérico é de ser declarada a extinção da punibilidade do réu. Nesse sentido:
PENAL. PROCESSO PENAL. MORTE DO ACUSADO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.
1. Não há dúvida de que o Laudo de Exame Cadavérico, enquanto documento público, originário do Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí, subscrito e firmado por 02 (dois) Peritos Médicos Legais e pelo Diretor do IML, respectivamente-, além de demonstrar e comprovar, plena e cabalmente, a morte do acusado, é condictio sine qua non ao próprio registro de óbito.
2. Além de haver documentação hábil a comprovar o falecimento do ora apelado, restou ainda observada a formalidade legal atinente ao pronunciamento favorável do representante do Parquet, deve ser reconhecida e declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento nos arts. 62 do Código de Processo Penal e 107, inciso I, do Código Penal.

3. Punibilidade Extinta. Unanimemente.
(TJ-MA - APL: 0473712013 MA 0000073-94.2004.8.10.0060, Relator: JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Data de Julgamento: 07/07/2014, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação:10/07/2014).
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de JOSÉ CARLOS ROCHA, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE JAILSON DA SILVA LIMA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP E A DEFENSORIA PÚBLICA.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após o trânsito legal, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 23 de junho de 2016.

_____
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz Titular da 7° Vara Criminal da Capital

14.252. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000111-79.2014.8.18.0013
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ROGERIO CARVALHO MELO
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
O fato ocorreu no dia 27/01/2014, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO MELO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 28 de junho de 2016.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz da 7° Vara Criminal

14.253. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006643-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados supra para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias defesa prévia do acusado.

14.254. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015282-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: SARAH ABIGAIL FERREIRA LIMA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada TACIANA LOPES CAVALCANTES, OAB/PI 3546, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.255. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015282-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: SARAH ABIGAIL FERREIRA LIMA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON, OAB/PIAUÍ Nº 11157, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.256. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010840-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Indiciado: CARLOS ALBERTO CUNHA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA-OAB/PI-7669
O(a) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) : ANDERSON DE MENESES LIMA - OAB/PI-7669, da audiencia designada para o dia 10/08/16 as 10:00 horas referente a CARLOS ALBERTO CUNHA DOS SANTOS e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina/PI, 01 de julho de 2016.

14.257. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003070-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: ANTONIA CASSIA DE HOLANDA SILVA SOUSA, BRUNO HENRIQUE MENDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), / RAFAEL CARVALHO LIMA - OAB/PI-12544.
O(a) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) : ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS-OAB/PI11.516, / e RAFAEL CARVALHO LIMA - OAB/PI-12.544, da audiencia designada para o dia 17/08/16 as 12;30 horas referente a ANTONIA CASIA DE HOLANDA SILVA SOUSA / e BRUNO HENRIQUE MENDES DA CONCEIÇÃO e que será realizado da sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de julho de 2016.

14.258. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006286-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMARILDO DE ALCANTARA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que o autor requereu os benefícios da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029317-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ANTONIO VALDECI PAZ DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015152-59.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: OSEIAS SILVA DE MORAIS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre as certidões do Oficial de Justiça, fornecendo outro endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.261. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015251-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: CLEITON OLIVEIRA NERES
Advogado(s):
Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R$ 19.403,79(dezenove mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do NCPC. Cumpra-se. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.262. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030560-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MILENA CAMPELO DE ANDRADE
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão de fls. 36/37, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando memória de cálculo de débito atualizada, o título executivo extrajudicial original ou cópia autenticada e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011242-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): A DOS SANTOS LIMA DE GOIS, ANTONIO DOS SANTOS LIMA DE GOIS, ANA LUCIA CAMPELO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre as certidões do Oficial de Justiça, fornecendo outro endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.264. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010748-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEICAO MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124)
Defiro o pedido de tramitação prioritária formulado na petição de fls. 354/355, na forma do art. 1.048, I, do NCPC . Dessa forma, determino que a Secretaria proceda às anotações necessárias na capa. Após, voltem-me conclusos para julgamento. TERESINA, 1 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.265. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009621-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MAGNA SOARES RIBEIRO
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão de fls. 45/52, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando memória de cálculo de débito atualizada, o título executivo extrajudicial original ou cópia autenticada e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.266. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030651-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), GUSTAVO GÓES NICOLADELLI (OAB/PI 1201), RODRIGO FRASSETO GÓES (OAB/PI 1215)
Requerido: PAULO RODRIGUES DE MEDEIROS
Advogado(s):
Intime-se FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NÃO PADRONIZADOS NPL1 para, no prazo de 05 (cinco) dias, qualificar-se nos autos deste processo, sob pena de não-conhecimento da petição apresentada às fls. 57. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.267. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010123-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MENDES OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) horas, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 38/40 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024514-22.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR NEVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.269. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000031-74.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO KENNEDY ALVES DE SOUSA, KENNEDY ANDERSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
(...) Apesar dos documentos juntados aos autos, penso que há necessidade de justificação prévia para o convencimento do julgador.
Diante do exposto, designo audiência de justificação prévia, para o dia 17/08/2016, nos termos do artigo 300, §§ 2º e 3º, do NCPC.
Em razão da urgência alegada pela parte autora, esta, representada por seu genitor, deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Considera-se a parte autora intimada na pessoa de seu advogado, sem necessidade de intimação pessoal. O não comparecimento da parte autora importará em prosseguimento do feito, sem apreciação do pedido de urgência.Intime-se.
Teresina - PI, 30 de junho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.270. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023332-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMÍLIO MEDICI DE MELO
Advogado(s): WALTER BARROS DE ANCHIETA(OAB/PIAUÍ Nº 7655)
Réu: RAVA EMBALAGENS - IND. E COM.
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo para o dia 19 / 07 / 2016, às 10:30h , a realização de audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC. Notifique-se o representante do Ministério Público

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007948-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: MARIA FERNANDA CASTELO BRANCO RESENDE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo legal, juntar instrumento procuratório, conforme determinado no despacho de fls 77.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010620-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSIMAR DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Tendo em vista o protocolo de petições diversas, intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar qual delas deverá ser considerada.

14.273. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004081-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: IRANE CRISTINA ALVES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: (Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2016 às 10:30 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conformeprevisão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 16 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

14.274. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017968-14.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Executado(a): F. SOARES DA SILVA ME, FRANCIMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s):

Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 50/51, firmado entre DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS, de um lado, e do outro F. SOARES DA SILVA-ME e FRANCIMAR SOARES DA SILVA ambos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.275. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007914-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referentes à diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.276. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023636-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Intimar a parte autora atraves de seu advogado para recolher o valor da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

14.277. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017448-54.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RWR PESCADOS LTDA-ME
Advogado(s): THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Executado(a): B F DA CRUZ-ME
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
(...) Nessa linha, havendo novo requerimento da penhora online pelo exequente e diante da insuficiência do valor bloqueado, com base nas razões acima explanadas, com fundamento no art. 835, I, NCPC), defiro a ordem de renovação da penhora eletrônica, através do sistema BACENJUD, determinando o bloqueio no valor de R$ 48.962,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais) nas contas/aplicações financeiras do executado BF DA CRUZ-ME (MOSSAI SUSHI BAR), CNPJ Nº 15.317.265/0001-95.
Do resultado da penhora online, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se o executado para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a impugnação à avaliação, realizada pelo Oficial de Justiça, dos bens móveis penhorados, cujo termo foi juntado às fls.82, devendo, na oportunidade, juntar nota fiscal de compra dos bens penhorados.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.278. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007575-30.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EXPEDITO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: DESCONHECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica da mesma. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido

14.279. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017000-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALVES- ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) horas, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 44/46 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016 LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.280. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027459-16.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: CARLOS MAGNO NUNES CARNEIRO JUNIOR
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão de fls. 42/45, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando o título executivo extrajudicial original ou cópia autenticada e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.281. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002059-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IOLANDA MAIA COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
(...) Desta forma, considerando que ao juiz incumbe, no uso de seu poder-dever de bem dirigir o processo (art. 139, IX do NCPC), corrigir, a qualquer tempo, as irregularidades existentes no feito, imprimindo-lhe regular tramitação, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a segunda sentença de fls. 102/104, eis que proferida, equivocadamente, por já constar nos autos sentença com trânsito em julgado, conforme acima explanado.
Em virtude disso, deixo de receber o recurso de embargos de declaração de fls. 110/117 interposto pela parte requerente, ante a irrecorribilidade da sentença de fls.54/55 e, ainda, pela perda do objeto com a presente declaração de inexistência da sentença de fls. 102/104.
Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
TERESINA, 1 de julho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.282. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001856-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAGNER DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) horas, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 33/34 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.283. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009681-67.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DO SOCORRO NAPOLEAO DO REGO, SEBASTIAO PORTELA BARBOSA NETO
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)
Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 340/348. Publique-se. TERESINA, 1 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.284. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018432-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERIO RODRIGUES ASSUNÇÃO
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) horas, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 59/60 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.285. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014033-97.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSIEL FRANCISCO SILVA
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão de fls. 42/45, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando o título executivo extrajudicial original ou cópia autenticada e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 1 de

julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020590-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: M E D SILVA LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.287. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025762-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DANIZIA DE BRITO DIAS
Advogado(s):
Não foi possível o bloqueio do veículo através do sistema RENAJUD, eis que não consta a placa do veículo na petição inicial. Além disso, informo a tentativa de realização do bloqueio através do CPF do requerido, todavia este não obeve êxito.
Desta forma, intime-se o requerente, através de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 1 de julho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018103-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DAVID DA COSTA ALVES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.289. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025815-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s):
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) horas, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 54/55 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 1 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.290. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005267-55.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: NARCISO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s):
Não foi possível o bloqueio do veículo através do sistema RENAJUD, eis que não consta a placa do veículo na petição inicial. Além disso, informo a tentativa de realização do bloqueio através do CPF do requerido, todavia este não obeve êxito, já que a pesquisa de veículos em nome do réu não retornou resultado, conforme extrato em anexo.
Ademais, constata-se que o endereço do suplicado fornecido através de consulta ao sistema Infojud é o mesmo da inicial, no qual o mandado de busca, apreensão e citação não foi cumprido. Desta forma, intime-se o requerente, através de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 1 de julho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.291. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005581-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCE MILHOMEM CAJUEIRO DE SOUSA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
Destarte, o inconformismo com a r. sentença deve ensejar a interposição do recurso adequado, não se prestando os embargos declaratórios a esse fim.

ANTE O EXPOSTO, inexistindo erro material, obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 208/214, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos.
Intimem-se.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.292. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013232-60.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: SANTIAGO SILVA SANTOS, FERNANDO FONSÊCA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado FRANKLIN SIQUEIRA - 0AB/PI 192/B para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 20/07/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.293. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028886-53.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO ALBINO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PI Nº 241)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO - 0AB/PI 241/B para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 21/07/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.294. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013661-27.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ACLECIO MARINHO DA SILVA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335) para a apresentar Alegações Finais à 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.295. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023425-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8893)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8893) advogado para a apresentar Alegações Finais à 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.296. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005958-40.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANDRE CARNEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899) para a apresentar Alegações Finais à 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.297. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004801-03.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILLDERSON NERY SANTOS, DANIEL ALVES PEREIRA

Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR (OAB/PI 239-A) para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 21/07/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.298. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013532-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDIMAR DE MARIA RODRIGUES BARREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.299. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014262-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia ___/___/2016, às ___:___ horas.
Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.300. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004689-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FERREIRA DA SILVA, MARGARIDA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA, JOSE DE SOUSA NOGUEIRA, MARIA AMELIA DOS SANTOS, BENTA DOS SANTOS ARAUJO, MARIA GORETE ALMEIDA DA SILVA, MARIA ANUNCIAÇÃO DE CARVALHO, OCILIO NUNES BARBOSA DA SILVA, TERESINHA DE JESUS ALVES DA SILVA, REGINA MONICA PRAZO DA CRUZ, GRACILENE ABREU SILVA SOUSA, MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, PATRICIA SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, JEAN PATRICK LOPES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Considerando a informação contante do sistema Themis, dando conta da existência de processos a este relacionado (0004463-19.2016.8.18.0140,0004470-11.2016.8.18.0140,0004662-41.2016.8.18.0140 ,0004689-24.2016.8.18.0140,0004789-76.2016.8.18.0140), que se encontram na Secretaria desta Vara, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria, para que este seja apenso àqueles.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.301. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013607-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA LENICE DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer

pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTO
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.302. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014700-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JOSÉ AIRTON MORAIS DA SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609)
Requerido: KELLY REBELO PRADO
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.303. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009220-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: REGINA BENICIO DE BRITO SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face o que dos autos se constata, de ter o devedor pago já 60% (sessenta por cento) das parcelas, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, entendo porém necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia ___/___/2016, às ____:____ horas.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.304. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007929-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

14.305. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013691-18.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Executado(a): MARIA JOSE LIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho. 1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC). 2. Do mandado

de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC). 3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC). 5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). 6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC). Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

14.306. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014491-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8722)
Réu: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautênticas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.307. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001097-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: ALZENIRA ALVES DA CONCEICAO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Trata-se o presente ato de audiência preliminar, prevista no art. 331 do CPC de 1973, hoje, audiência de conciliação, com previsão no art 334 do NCPC. Inicialmente, verifica-se a ausência da parte Autora, mesmo devidamente intimada, através de seu advogado em audiência de conciliação (fls.28). Ocorre, que inobstante a aplicação de tal sanção, prevê o legislador no art. 334, § 2º, que poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação, desde que necessárias à composição das partes. Em face da possibilidade de composição do litígio, designo o dia 01.09.2016 às 09:30 para a realização de nova sessão destinada a conciliação, ao tempo em que aplico à parte faltante, multa correspondente a 2% do valor da causa, em favor do Estado do Piauí. Publicado em audiência, ficam as partes de já intimadas.

14.308. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004606-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: LUIS GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.309. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022363-49.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA ANTONIA ALVES COSTA LIMA
Advogado(s): FABIOLA RAQUEL DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8231), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Requerido: FÁTIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Chamo o presente feito à ordem para deferir o requerido na petição de fls. 40, quanto a citação do Sr. TELMO, determinando a citação do mesmo para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Diligencias necessária. Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.310. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014219-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: REGINA CELIA SOARES MELO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.311. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014175-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUZA BARROS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.312. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023664-65.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BANCO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PAULA GOMES CARDOSO
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Vistos em despacho.
De ordem, designe-se audiência de conciliação.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014516-59.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11447)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo

de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013904-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CARLA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023864-38.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor:
Advogado(s):
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MARTA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Vistos em despacho.
De ordem, designe-se audiência de conciliação.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.316. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000194-34.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA ROSIMAR RODRIGUES LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem, para corrigir o despacho constante às fls. 153, devendo-se ler "ofício", onde, por lapso, consta "alvará".
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.317. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022869-59.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): WELLYSON GYLL SOARES BRAZ
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Tendo em vista a certidão de fls. 29-v, dando conta da citação da parte requerida, indefiro o pedido de fls. 36/38, ao tempo que determino a intimação da parte autora para requerer o que lhe é de direito.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI

- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

14.318. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013756-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DALLISON WENDSON VITORIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Criminal em respondência pela 9ª Vara Cível, Dr. Antônio Soares dos Santos, Intima a parte por seu procurador para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 23.08.2016, às 09:30, a ser realizada no Novo Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N (Em frente ao Palácio da Justiça), Teresina-PI.

14.319. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0005441-93.2016.8.18.0140
JC - 139/2016
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: IVA JOSE LUCENA, JOSÉ DOS REIS PEREIRA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A **Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado J**OSÉ DOS REIS PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18.02.1989, filho de Francisca Pereira do Nascimento e José dos Reis Pereira Nascimento, não tendo sido localizado na Rua Londrina, Quadra L, Casa 39, bairro Santa Maria da Codipi, nesta Capital, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal Brasileiro**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, o digitei.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

14.320. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007338-43.2011.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUÍZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO, OAB n° 1560
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO, OAB n° 1560, na Ação Penal acima epigrafada para comparecer na audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/08/2016 às 11h.10min na Comarca de Campo Maior-PI referente a **Carta Precatória n° 0000598-39.2016.8.18.0026**. Teresina (PI), ao primeiro dia do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.321. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014617-46.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Advogado(s): FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI nº 12.488
Réu: JOSÉ PAZ DE ARAÚJO, MIGUEL RAIMUNDO BATISTA, ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: Dra. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI nº 12.488, na Ação Penal (JM152/2014, dist. 0014617-46.2012.8.18.0008) para comparecer na 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Maior-PI na audiência de oitiva dos Ofendidos e inquirição de testemunhas designada para o dia **05/09/2016** às **08h30min** referente a Carta Precatória n° 0001349-60.2015.8.18.0026. Teresina (PI), ao primeiro dia do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.322. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012395-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PORT. N° 001/IPM/3° BPM, DE 08/01/2015
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Advogado(s): Dra. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI 12.488
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: Dra. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI 12.488, na Ação Penal acima epigrafada para ciência da audiência inquirição de testenhumas da Carta Precatória n° 0000427-89.2016.8.18.0008 **designada para o dia 21/07/2016 às 11h.00min na Comarca de Itaueira-PI**. Teresina (PI), ao primeiro dia do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.323. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013644-78.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, pelo que dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à espécie, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL, com as cautelas legais e ressalvadas a hipótese do art. 28 do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.324. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011909-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Executado(a): NAYRO MOURA CAVALCANTE
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 06 de julho de 2016 às 11h:30min.

14.325. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011928-79.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI
Executado(a): MAYCON MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDÃO ROCHA OAB/PI Nº 8510
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 06/07/2016 às 11hs:00 min.

14.326. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011381-39.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Executado(a): RAIMUNDO ADRIANO MONTEIRO CUTRIN
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu **RAIMUNDO ADRIANO MONTEIRO CUTRIN**, a comparecer, acompanhado de advogado ou defensor público, à audiência admonitória do Proc. nº 0011381-39.2016.8.18.0140, designada para o dia 21/07/2016, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.327. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0029214-07.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): VALDECY ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
DESPACHO: Designo a audiência para o dia 06 de julho de 2016 às 11h:30min.

14.328. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0027401-13.2013.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1 ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI
Executado(a): BRUNO KEYSON CANUTO DA SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
DESPACHO: Designo a audiência para o dia 06 de julho de 2016 às 12h:00min.

14.329. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0015924-85.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CAMILLA OLIVEIRA MOURA DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao 1º CRC desta comarca que proceda a retificação no registro de nascimento de CAMILLA OLIVEIRA MOURA DE SOUSA MARTINS, a fim de que consta o nome de seus genitores como sendo CLAUDEMIRO HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA MARTINS e MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA, para que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14.330. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0017061-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO LOPES DIAS, MARIZA DE JESUS SANTOS DIAS
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Réu: JOSE GIOVANI DO PRADO, RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Desta feita, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito a Certidão de fls. 126 dos autos e, a fim de resguardar o direito dos autores, determino a nova intimação da parte requerente, por meio de seu patrono, para, querendo, dizer sobre a contestação de fls. 117/125. Com ou sem manifestação, determino que seja aberto vista dos autos ao Ministério Público estadual para parecer conclusivo. Após, voltem-me conclusos
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos **0000007-58.2013.8.18.0131**, às fls. 24, INTIMA, para os devidos fins, o advogado **CLODOMIR CASTRO BRAGA, OAB/PI 8690**, do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o dia **27/09/2016 às 10:00** horas. Solange Lopes Sousa de Andrade, Servidora deste JECC, cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.2. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

Processo nº0000073-71.2008.8.18.0112
Classe:Carta Precatória Cível
Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR, LUIZ ROBERTO ROMANO
Advogado(s):LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA(OAB/PARANÁ Nº 53107),
LUIZ ROBERTO ROMANO(OAB/PARANÁ Nº 21363)
Deprecado:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRO GONCALVES- PIAUI,
ECLAIR SOARES ZORSAN
Advogado(s):ANERI CAPELLARI(OAB/PARANÁ Nº 13078), JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO (OAB/SP 15.461
DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
1) Tendo me vista que se passaram aproximadamente sete anos da última avaliação realizada no bem penhorado, determino que seja feita nova avaliação, para atualização do seu valor.
2) Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.
3) havendo concordância ou decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente para apresentar memória de cálculo atualizado do débito;
4) Em seguida, intime-se o executado para se manifestar em cinco dias.
5) Por fim, conclusos para decidir sobre o pedido de adjudicação.
As intimações serão realizadas na pessoa dos advogados, exclusivamente via DJ.
Cumpra-se com prioridade.
Notifique-se o Juízo deprecante.
Ribeiro Gonçalves, 16 de abril de 2.015. Dr. **Heliomar Rios Ferreira, Juiz de Direito.**

15.3. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos **0000021-42.2013.8.18.0131**, às fls. 28, INTIMA, para os devidos fins, o advogado **CLODOMIR CASTRO BRAGA, OAB/PI 8690,** do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o **dia 23/08/2016 às 12:00 horas**. Pedro II, 01 de julho de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, Servidora deste JECC, cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.4. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos 0000005-88.2013.8.18.0131, às fls. 31, INTIMA, para os devidos fins, o advogado **JOSÉ EDYMAR BENICIO DA SILVA, OAB/PI 9572**, do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o dia **23/08/2016 às 11:00** horas. Pedro II, 01 de julho de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, Servidora deste JECC, cedida pelo

Município de Milton Brandão-PI.

15.5. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos **0000015-69.2012.8.18.013**1, às fls. 44, INTIMA, para os devidos fins, a advogada **ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES**, **OAB/PI 5610**, do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o dia **19/07/2016 às 11:00 horas.** Pedro II, 01 de julho de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, Servidora deste JECC, cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.6. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos 4525/2012, às fls.21, INTIMA, para os devidos fins, o advogado **CLODOMIR CASTRO BRAGA, OAB/PI 8690,** do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o dia **09/08/2016 às 11:00 horas**. Pedro II, 01 de julho de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, Servidora deste JECC, cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.7. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROC. Nº. 0016691-75.2006.8.18.0140. ADV. DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO-OAB/PI 5005

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TERESINA/PI
Pelo presente instrumento fica INTIMADO o ADV. DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO, OAB/PI 5005, para devolver à Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, os autos do processo nº. 0016691-75.2006.8.18.0140, no prazo da lei vigente, nos termos do art. 234, § 1º, CPC, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código Processo Civil. Dado e passado nesta 1ª Vara da Infância e Juventude de TEresina/PI.Eu, Genesio Alves da Silva, chefe de Secretaria que o digitei. Teresina/PI 29/06/2016.

15.8. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarada nos autos **0000150-13.2014.8.18.0131**, às fls. 66, INTIMA, para os devidos fins, o advogado **CLODOMIR CASTRO BRAGA, OAB / PI 8690**, do DESPACHO acima indicado que designa audiência de instrução e julgamento para o dia **05/09/2016 às 10:00 horas**. Pedro II, 01 de julho de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, servidora deste JECC, cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000157-69.2016.8.18.0087
Ação de Divórcio Consensual
Requerente: Antonio Francisco da Silva
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerido: Maria Francioneide de Lima Silva
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Pelo exposto, em face do acordo entre as partes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487, III, do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e MARIA FRANCIONEIDE DE LIMA SILVA, que voltará a usar o nome des olteira. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar o interessado amparado pelos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000355-43.2015.8.18.0087
Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Francisco das Chagas Lopes
Advogado:Edinelson Feitosa Pimentel
Requerido:Juarez lopes Teixeira
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Edinelson Feitosa Pimentel-OAB nº11846, dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000121-27.2016.8.18.0087
Ação de Alimentos
Requerente: M.E.F.S e F.G.F.S, representados por sua genitora Liliane Paula Conceição dos Santos
Requerido:Edivaldo Ferreira da Silva
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 03, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as*

anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-se...Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000109-13.2016.8.18.0087
Ação de Divorcio Consensual
Requerente: Jairo Lourenço dos Santos
Requerido: Lucilene Milton de Holanda

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. P.R.I .Cumpra-se. Como se trata de acordo, não é preciso aguardar o trânsito em julgado da presente. Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, devendo dele constar que a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, LUCILENE LEITE DE HOLANDA, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000035-56.2016.8.18.0087
Ação de Adoção
Requerente: Edilson Rodrigues Vieira e Maria Cidney Xavier da Silva
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerida: amenor L.V.R.

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Pelo exposto, em face do acordo entre as partes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487, III, do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e MARIA FRANCIONEIDE DE LIMA SILVA, que voltará a usar o nome des olteira. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar o interessado amparado pelos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000043-33.2016.8.18.0087
Ação de Divórcio Consensual
Requerente: Adail Celescino Santana
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerido: Luiza Galdino Ferreira Santana

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, devendo dele constar que a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, LUÍZA GALDINO FERREIRA, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000302-62.2015.8.18.0087
Ação de Divórcio Litigioso
Requerente: Osvaldo Rodrigues Ferreira
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
Requerida: Vicencia Almeida de Brito Ferreira

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: "Pelo exposto, em face da revelia do requerido, com fundamento nos art. 319 do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, I c/c 330, II, ambos do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de OSVALDO RODRIGUES FERREIRA e VICENCIA ALMEIDA DE BRITO FERREIRA. A Requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, VICENCIA ALMEIDA DE BRITO. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar a interessada amparada pelos benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000054-09.2009.8.18.0087
Ação de Alimentos
Requerente: Edislange de Carvalho
Requerido: Jose Avelar da Silva

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls.: Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 56, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto*

o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-sesa .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000363-20.2015.8.18.0087
Ação Ordinária
Requerente:Maria de Fatima de Sousa
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
Requerido:INSS.
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957dodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no inciso 487, inciso I do CPC, para CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a pagar o salário maternidade a MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, no valor mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo, devido a partir da data do parto, Juros devidos à razão de 1% ao mês, a partir da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, em sendo o caso, e de cada vencimento, quanto às subsequentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11. 960/2009, a partir de quando os juros de mora incidirão à razão de 0,5% ao mês. Correção monetária a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da lei n. 6. 899/81. Condeno o réu, ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados no percentual de 10% sobre o total das parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ), de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº. 1.060/50 (Súmula 450 do STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000175?90.2016.8.18.0087
Ação de Retificação
Requerente:Maria de Fatima Barbosa
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957 do despacho de fls., a seguir transcrito: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 40 e 109 § 4º, ambos da Lei6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a retificação do nome da genitora da requerente em sua Certidão de Casamento, alterando-o para MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, e EXTINGO o presente feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeçam-se os devidos mandados para as averbações necessárias. P.R.I. Cumpra-se.
Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000218-61.2015.8.18.0087
Ação de Tempo de Serviço
Requerente: Raimundo Avelar Andrade de Sousa
Advogado: Waldemar Clementino da Silva-OAB/PI nº 73-B
Requerido: INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Advogado: Waldemar Clementino da Silva-OAB/PI nº 73-Bdodespacho de fls., a seguir transcrito:** Diante do Exposto, JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos, a presente justificação (CPC, art. 866), abstendo-me de apreciar o mérito da prova (art. 866, parágrafo único, CPC). Intimem-se e, decorridos 48 horas, entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado. Custas de Lei. P.R.I. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000371-94.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Requerente: Sandra Maria de Sousa Santos
Advogado: Francisco Casimiro de Sousa-OAB/PI nº 5860
Requerido: A Vista S/A Admiinistradora de Cartões de Crédito
Advogada: Drª Manuela Insunza-OAB/ES nº 11.582
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Casimiro de Sousa-OAB/PI nº 5860e Advogada: Drª Manuela Insunza-OAB/ES nº 11.582 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000165-46.2016.8.18.0087
Ação de Embargos a Execução

Exequente: Aldenoro de Carvalho
Advogado: Orlando dos Santos Filho-OAB/PI nº 7.071-a
Requerido:INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima oAdvogado: Orlando dos Santos Filho-OAB/PI nº 7.071-adodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à execução que lhe move ALDENORO CARVALHO. Como consequência, JULGO EXTINTO oprocesso com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, certifique-se e prossiga-se nos autos da execução, requisitando-se, oportunamente, o montante devido. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 000053-53.2011.8.18.0087
Ação Previdenciária
Autor: Jose Pedro de Sousa
Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970
Requerido:INSS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970 do despacho de fls., a seguir transcrito:Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à execução que lhe move JOSÉ PEDRO DE SOUSA. Como consequência, JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, certifique-se e prossiga-se nos autos da execução, requisitando-se, oportunamente, o montante devido. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 000061-88.2015.8.18.0087
Ação de Reintegração e Manutenção de Posse
Autor: Francisco Ferreira de Sousa
Advogado: Dr. Noelson Ferreira da Silva - OAB/PI nº5857/08
Requeridos:: Francisco Vieira Campos e Valdene dos Santos Carvalho
Advogada: Drª Jordane Maria de aquino -OAB/PI nº 10.811
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que Advogado: Dr. Noelson Ferreira da Silva - OAB/PI nº5857/08 e Advogada: Drª Jordane Maria de Aquino -OAB/PI nº 10.811 dodespacho de fls., a seguir transcrito:**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Diligências necessárias Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000236-24.2011.8.18.0087
Ação de Cobrança
Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. David Sobreira Peixoto - OAB/PI nº 7847-A
Requerido:: Francisco Xavier dos Passos
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que Advogado: Dr. David Sobreira Peixoto - OAB/PI nº 7847-Adodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança para o fim de CONDENAR a parte requerida FRANCISCO XAVIER DOS PASSOS a pagar a quantia de 2.243,04 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos, acrescida dos encargos financeiros contratuais até o reembolso do crédito, devidamente corrigido. Custa de Lei. Condeno, por fim, o demandado ao pagamento integral dos honorários advocatícios, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000045-47.2009.8.18.0087
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: Maria Alcinete Conceição de Albuquerque, Neuzenir Conceição Silva Passos
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000386-63.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Autor:Luis Clementino Gomes
Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190
Requerido:: Oi Movel e Telemar Norte Leste S.A
Advogada: Drª Israella Mayara de Moura Rocha-OAB/Pi nª 9648
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de*

***Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima os Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190 e Advogada: Drª Israella Mayara de Moura Rocha**-OAB/Pi nª 9648**dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a demandada a ressarcir os valores indevidamente pagos referentes ao PLANO DE FRANQUIA LDN e OI CONTA LIGHT, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000387-48.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Autor:Luis Clementino Gomes
Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190
Requerido::Universo On Line LTDA Divisão UO
Advogada: Drª Rosely Cristina Marques Cruz-OAB/PI nª 13.383
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima os Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190 e** Advogada: Drª Rosely Cristina Marques Cruz-OAB/PI nª 13.383 **dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a demandada a ressarcir os valores indevidamente pagos referentes aos serviços UNIVERSO ON LINE DIVISÃO UOL (assinatura de um provedor de internet e um antivírus), devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I. Cumpra-se.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000034-47.2011.8.18.0087
Ação Previdenciária
Autor:Antonio Ribeiro da Silva
Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970
Requerido::INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr.**Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970**dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ao demandante ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, a partir de 25 de abril de 2016, quando o INSS foi intimado sobre o Laudo Médico, observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei n.º 9.494/197. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas ocondeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do §3º do art. 20 do CPC. Sentença que não se submete ao reexame necessário, vez que o valor da condenação foi inferior ao reza o artigo 496, do CPC, pois foi fixada a data da intimação sobre os Laudos Periciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000021-09.2015.8.18.0087
Ação de Cobrança
Autor:Edivaldo Gonçalves Rodrigues
Advogada: Rosana Sara Araujo Carmo-OAB/PI nº 6402-B
Requerido:Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT
Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga-OAB/PI nº 10.203
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima osAdvogados:** Rosana Sara Araujo Carmo-OAB/PI nº 6402-B**e a Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga-OAB/PI nº 10.203 dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Diante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 487, I, do CPC, o que o faço com a resolução do mérito. Em razão do resultado do julgamento, condeno o requerente a arcar com o pagamento das custas processuais, inclusive recursais e honorários de advogado ao patrono da requerida, que ora fixo em R$ 10% do valor da causa, suspensa a exigibilidade do pagamento, por se encontrar o autor sob o palio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Após o trânsito em Julgado, arquivem-se com a devida baixa.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000098-81.2016.8.18.0087
Ação de Alvará Judicial
Autor:Narciso Filho de Carvalho
Advogado: Dr. Inacio Alves Barbosa-OAB/PI nº 9563
Requerido:Raimundo de Carvalho Costa

*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo** que intima o Advogado: Dr. Inacio Alves Barbosa-OAB/PI nº 9563 do despacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de alvará formulado pelo Requerente NARCISO FILHO DE CARVALHO (CPF n.º 848.190.143-15), em razão do falecimento de NARCISO RAIMUNDO CARVALHO, para que o DETRAN/PI proceda a transferência da propriedade do veículo abaixo mencionado, que está em nome do Senhor NARCISO RAIMUNDO CARVALHO (CPF n.º 535.445.363-15), para o nome do Senhor RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA. Dados do veículo: Marca/Modelo Marca/Modelo motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, ANO/MOD 2010, COR VERMELHA, PLACA NIL -9003, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 14. Expeça-se o competente alvará, o qual deverá ser retirado pela parte autora. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, após a retirada da presente cópia pelos interessados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

15.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000157-69.2016.8.18.0087
Ação de Divórcio Consensual
Requerente: Antonio Francisco da Silva
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerido: Maria Francioneide de Lima Silva
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Pelo exposto, em face do acordo entre as partes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487, III, do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e MARIA FRANCIONEIDE DE LIMA SILVA, que voltará a usar o nome des olteira. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar o interessado amparado pelos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000355-43.2015.8.18.0087
Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Francisco das Chagas Lopes
Advogado:Edinelson Feitosa Pimentel
Requerido:Juarez lopes Teixeira
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Edinelson Feitosa Pimentel-OAB nº11846, dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000121-27.2016.8.18.0087
Ação de Alimentos
Requerente: M.E.F.S e F.G.F.S, representados por sua genitora Liliane Paula Conceição dos Santos
Requerido:Edivaldo Ferreira da Silva
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 03, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-se...Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000109-13.2016.8.18.0087
Ação de Divorcio Consensual
Requerente: Jairo Lourenço dos Santos
Requerido: Lucilene Milton de Holanda
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. P.R.I .Cumpra-se. Como se trata de acordo, não é preciso aguardar o trânsito em julgado da presente. Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, devendo dele constar que a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, LUCILENE LEITE DE HOLANDA, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000035-56.2016.8.18.0087
Ação de Adoção

Requerente: Edilson Rodrigues Vieira e Maria Cidney Xavier da Silva
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerida: amenor L.V.R.
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Pelo exposto, em face do acordo entre as partes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487, III, do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e MARIA FRANCIONEIDE DE LIMA SILVA, que voltará a usar o nome des olteira. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar o interessado amparado pelos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000043-33.2016.8.18.0087
Ação de Divórcio Consensual
Requerente: Adail Celescino Santana
Advogado: Francisco Rodrigues Lima
Requerido: Luiza Galdino Ferreira Santana
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Lima OAB/PI nº. 3255/200 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " para o seu deferimento. Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, devendo dele constar que a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, LUÍZA GALDINO FERREIRA, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000302-62.2015.8.18.0087
Ação de Divórcio Litigioso
Requerente: Osvaldo Rodrigues Ferreira
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
Requerida: Vicencia Almeida de Brito Ferreira
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: "Pelo exposto, em face da revelia do requerido, com fundamento nos art. 319 do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, I c/c 330, II, ambos do CPC), no sentido de DECLARAR O DIVÓRCIO de OSVALDO RODRIGUES FERREIRA e VICENCIA ALMEIDA DE BRITO FERREIRA. A Requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, VICENCIA ALMEIDA DE BRITO. Remeta-se ofício à Serventia Extrajudicial no sentido de dar cumprimento a presente sentença, frisando a isenção de emolumentos por estar a interessada amparada pelos benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000054-09.2009.8.18.0087
Ação de Alimentos
Requerente: Edislange de Carvalho
Requerido: Jose Avelar da Silva
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que dodespacho de fls., a seguir transcrito:** do teor da r. sentença de fls.: Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 56, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-sesa .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000363-20.2015.8.18.0087
Ação Ordinária
Requerente:Maria de Fatima de Sousa
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
Requerido:INSS.
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957dodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no inciso 487, inciso I do CPC, para CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a pagar o salário maternidade a MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, no valor mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo, devido a partir da data do parto, Juros devidos à razão de 1% ao mês, a partir da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, em sendo o caso, e de cada vencimento, quanto às subsequentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11. 960/2009, a partir de quando os juros de mora incidirão à razão de 0,5% ao mês. Correção monetária a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da lei n. 6. 899/81. Condeno o réu, ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados no percentual de 10% sobre o total das parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ), de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº. 1.060/50 (Súmula 450 do STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. .Dado*

e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000175?90.2016.8.18.0087
Ação de Retificação
Requerente:Maria de Fatima Barbosa
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Thiago Albuquerque Nogueira Leal-OAB/PI nº 10.957 do despacho de fls., a seguir transcrito: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 40 e 109 § 4º, ambos da Lei6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a retificação do nome da genitora da requerente em sua Certidão de Casamento, alterando-o para MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, e EXTINGO o presente feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeçam-se os devidos mandados para as averbações necessárias. P.R.I. Cumpra-se.
Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000218-61.2015.8.18.0087
Ação de Tempo de Serviço
Requerente: Raimundo Avelar Andrade de Sousa
Advogado: Waldemar Clementino da Silva-OAB/PI nº 73-B
Requerido: INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Advogado: Waldemar Clementino da Silva-OAB/PI nº 73-Bdodespacho de fls., a seguir transcrito:** Diante do Exposto, JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos, a presente justificação (CPC, art. 866), abstendo-me de apreciar o mérito da prova (art. 866, parágrafo único, CPC). Intimem-se e, decorridos 48 horas, entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado. Custas de Lei. P.R.I. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000371-94.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Requerente: Sandra Maria de Sousa Santos
Advogado: Francisco Casimiro de Sousa-OAB/PI nº 5860
Requerido: A Vista S/A Admiinistradora de Cartões de Crédito
Advogada: Drª Manuela Insunza-OAB/ES nº 11.582
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr. Francisco Casimiro de Sousa-OAB/PI nº 5860e Advogada: Drª Manuela Insunza-OAB/ES nº 11.582 dodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000165-46.2016.8.18.0087
Ação de Embargos a Execução
Exequente: Aldenoro de Carvalho
Advogado: Orlando dos Santos Filho-OAB/PI nº 7.071-a
Requerido:INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima oAdvogado: Orlando dos Santos Filho-OAB/PI nº 7.071-adodespacho de fls., a seguir transcrito:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à execução que lhe move ALDENORO CARVALHO. Como consequência, JULGO EXTINTO oprocesso com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, certifique-se e prossiga-se nos autos da execução, requisitando-se, oportunamente, o montante devido. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 000053-53.2011.8.18.0087
Ação Previdenciária
Autor: Jose Pedro de Sousa
Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970
Requerido:INSS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970 do despacho de fls., a seguir transcrito:Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução

opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à execução que lhe move JOSÉ PEDRO DE SOUSA. Como consequência, JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, certifique-se e prossiga-se nos autos da execução, requisitando-se, oportunamente, o montante devido. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 000061-88.2015.8.18.0087
Ação de Reintegração e Manutenção de Posse
Autor: Francisco Ferreira de Sousa
Advogado: Dr. Noelson Ferreira da Silva - OAB/PI nº5857/08
Requeridos:: Francisco Vieira Campos e Valdene dos Santos Carvalho
Advogada: Drª Jordane Maria de aquino -OAB/PI nº 10.811
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que Advogado: Dr. Noelson Ferreira da Silva - OAB/PI nº5857/08 e Advogada: Drª Jordane Maria de Aquino -OAB/PI nº 10.811 dodespacho de fls., a seguir transcrito:**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Diligências necessárias Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000236-24.2011.8.18.0087
Ação de Cobrança
Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. David Sobreira Peixoto - OAB/PI nº 7847-A
Requerido:: Francisco Xavier dos Passos
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que Advogado: Dr. David Sobreira Peixoto - OAB/PI nº 7847-Adodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança para o fim de CONDENAR a parte requerida FRANCISCO XAVIER DOS PASSOS a pagar a quantia de 2.243,04 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos, acrescida dos encargos financeiros contratuais até o reembolso do crédito, devidamente corrigido. Custa de Lei. Condeno, por fim, o demandado ao pagamento integral dos honorários advocatícios, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se.**..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000045-47.2009.8.18.0087
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: Maria Alcinete Conceição de Albuquerque, Neuzenir Conceição Silva Passos
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000386-63.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Autor:Luis Clementino Gomes
Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190
Requerido:: Oi Movel e Telemar Norte Leste S.A
Advogada: Drª Israella Mayara de Moura Rocha-OAB/Pi nª 9648
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima os Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190 e Advogada: Drª Israella Mayara de Moura Rocha**-OAB/Pi nª 9648**dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a demandada a ressarcir os valores indevidamente pagos referentes ao PLANO DE FRANQUIA LDN e OI CONTA LIGHT, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se..**..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000387-48.2015.8.18.0087
Ação de Indenização
Autor:Luis Clementino Gomes
Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190
Requerido::Universo On Line LTDA Divisão UO
Advogada: Drª Rosely Cristina Marques Cruz-OAB/PI nª 13.383
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de*

***Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima os Advogado: Dr.Diogenes de Carvalho Clementino - OAB/PMA nº 10.190 e** Advogada: Drª Rosely Cristina Marques Cruz-OAB/PI nª 13.383 **dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a demandada a ressarcir os valores indevidamente pagos referentes aos serviços UNIVERSO ON LINE DIVISÃO UOL (assinatura de um provedor de internet e um antivírus), devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão. P.R.I. Cumpra-se.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000034-47.2011.8.18.0087
Ação Previdenciária
Autor:Antonio Ribeiro da Silva
Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970
Requerido::INSS
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima o Advogado: Dr.**Advogado: Marcelo Lima Rodrigues-OAB/PI nº 243.970**dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ao demandante ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, a partir de 25 de abril de 2016, quando o INSS foi intimado sobre o Laudo Médico, observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei n.º 9.494/197. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas ocondeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do §3º do art. 20 do CPC. Sentença que não se submete ao reexame necessário, vez que o valor da condenação foi inferior ao reza o artigo 496, do CPC, pois foi fixada a data da intimação sobre os Laudos Periciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000021-09.2015.8.18.0087
Ação de Cobrança
Autor:Edivaldo Gonçalves Rodrigues
Advogada: Rosana Sara Araujo Carmo-OAB/PI nº 6402-B
Requerido:Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT
Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga-OAB/PI nº 10.203
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo que intima osAdvogados:** Rosana Sara Araujo Carmo-OAB/PI nº 6402-B**e a Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga-OAB/PI nº 10.203 dodespacho de fls., a seguir transcrito: "Diante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 487, I, do CPC, o que o faço com a resolução do mérito. Em razão do resultado do julgamento, condeno o requerente a arcar com o pagamento das custas processuais, inclusive recursais e honorários de advogado ao patrono da requerida, que ora fixo em R$ 10% do valor da causa, suspensa a exigibilidade do pagamento, por se encontrar o autor sob o palio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Após o trânsito em Julgado, arquivem-se com a devida baixa.**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000098-81.2016.8.18.0087
Ação de Alvará Judicial
Autor:Narciso Filho de Carvalho
Advogado: Dr. Inacio Alves Barbosa-OAB/PI nº 9563
Requerido:Raimundo de Carvalho Costa
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA, ao tempo** que intima o Advogado: Dr. Inacio Alves Barbosa-OAB/PI nº 9563 do despacho de fls., a seguir transcrito: "Ante o exposto, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de alvará formulado pelo Requerente NARCISO FILHO DE CARVALHO (CPF n.º 848.190.143-15), em razão do falecimento de NARCISO RAIMUNDO CARVALHO, para que o DETRAN/PI proceda a transferência da propriedade do veículo abaixo mencionado, que está em nome do Senhor NARCISO RAIMUNDO CARVALHO (CPF n.º 535.445.363-15), para o nome do Senhor RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA. Dados do veículo: Marca/Modelo Marca/Modelo motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, ANO/MOD 2010, COR VERMELHA, PLACA NIL -9003, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 14. Expeça-se o competente alvará, o qual deverá ser retirado pela parte autora. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, após a retirada da presente cópia pelos interessados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 30 de junho de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000262-11.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA AURIDEIA GONÇALVES CUNHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):

DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 14.07.2016, às 10:30 horas.**

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000085-15.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: WASHINGTON CARLOS BRAGA DA SILVA LIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 2.171), patrono de WASHINTON CARLOS BRAGA DA SILVA LIRA, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 07/07/2016, às 10h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000007-84.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEYCILÂNDIA DE CARVALHO BARBOSA
Advogado(s):
Réu: MAKISSUEL ROBERTO BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5806), patrono de Geycilândia de Carvalho Barbosa, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizado no dia 14/07/2016, às 09h00 horas, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000270-87.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ROGERIO VIEIRA GOMES
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Réu: RAIMUNDO NONATO CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO (OAB/PI Nº 6.236), patrono de Francisco Rogério Vieira de Gomes, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 14/07/2016, às 10h00, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000300-93.2011.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ORLANDO DE ALMEIDA GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. VICTOR TABATINGA DO REGO LOPES (OAB/PI Nº 6989), patrono de Orlando de Almeida Gonçalves, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 07/07/2016, às 11h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000034-43.2010.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO RAIMUNDO SABINO
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5806), patrono do Município de Alto Longá/PI, para comparecer à Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/07/2016, às 09:h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000102-17.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSINEIDE ABREU DA FONSECA MELO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA (OAB/PI Nº 3778), patrono de Lusineide Abreu da Fonseca Melo e Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº5806), patrono do Município de Alto Longá/PI, para comparecerem à Audiência de Tentativa de Conciliação a ser realizada no dia 07/07/2016, às 09:00, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000075-05.2013.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO JOSÉ ABREU DA FONSECA
Advogado(s): RUBENS VIEIRA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 9010)
Réu: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. RUBÉNS VIEIRA FONSECA (OAB/PI Nº 9010) e outro, patrono de João José de Abreu da Fonsêca e Dr. FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 7946) e outros, patrono de Henrique Cesar de Area Leão Costa, para comparecerem à

Audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 14/07/2016, às 09h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000403-58.2015.8.18.0036
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: METON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
Drª Andrea Parente Lobao Veras, Juíza de Direito nesta Comarca de Altos (PI, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara única de Altos/PI, uma Ação de USUCAPIÃO, tombada sob o número Proc: 0000403-58.2015.8.18.0036 requerido por METON RIBEIRO DE OLIVEIRA , referente ao imóvel: um terreno que faz divisa com Meton Ribeiro de Oliveira, e daí segue confrontando-se ao oeste, de frente para a Rua Projetada , com extensão de 130 metros. Confronta-se do lado esquerdo ao Norte, com Maria de Lourdes Sousa, com extensão de 28 metros. Confronta-se ao Leste, de fundo Jose Paiva Rezende e a rua Demerval Lobão, com as extensões de 72,00 metros, 6,00 metros, 50,00 metros e 11,00 metros. Confronta-se do lado direito ao SUL, com Eudes Martins Danta Viana e Meton Ribeiro de Oliveira, com as extebsões de 50,00 metros, 10,00 metros e 58,00 metros. Ate encontrar o ponto final fechando o perímetro do terreno com o total de 447 metros lineares. , sendo o presente para citar os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados para querendo contestar a ação, no prazo legal, sob pena de presunção de veracidade de todos os fatos ali articulados. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000597-92.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ VIEIRA PRIMO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO:Intime-se o réu para que se manifeste sobre o petitório de fl. 113.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000582-26.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ VIEIRA PRIMO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: Intime-se o réu para que se manifeste sobre o petitório de fl. 103.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0000333-07.2016.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA VIEIRA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA VIEIRA GOMES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , casada , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA COELHO NETO, Nº 272, CENTRO, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000333-07.2016.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA RODRIGUES LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA COELHO NETO, Nº 272, CENTRO, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
ALTOS, 1 de julho de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0001042-76.2015.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: CATIA MARIA DE ABREU
Advogado(s):

Interditando: LEONARDO LUCIANO DE PAIVA ABEU
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LEONARDO LUCIANO DE PAIVA ABEU, Brasileiro, residente e domiciliado na RUA ATENAS, Nº 717, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001042-76.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CATIA MARIA DE ABREU,Brasileira, Solteira, filha de MARIA JULIA DE ABREU e JOSE SOARES DE ABREU, residente e domiciliada em RUA ATENAS, Nº 717, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 1 de julho de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000269-96.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINHO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.80/81, a seguir transcrita:" ...Ao analisar os autos, verifica-se a insuficência de provas para comprovar os fatos alegados na inicial, em razão do exposto, adoto a súmula nº 149 do STJ, e ART.487, INCISO I e JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO por falta de amparo legal, uma vez que não foi provada a qualidade de segurada da falecida MARIA DO AMPARO DA SILVA. P.R.I. Sem custas e sem honoráios. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 26 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

15.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000100-07.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: parte final da sentença de fls.35, a qual é do teor seguinte:"... Em razão do exposto decreto a extinção do processo o que faço nos termos do artigo 51 da Lei 9.099/95. Sem custas. Registre-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 24.05.2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000228-95.2016.8.18.0079
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: DANIEL VELOSO DA COSTA MACÊDO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "... Ante o exposto, rejeito o pedido de Relaxamento de Prisão e de Liberdade Provisória do autuado...".

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-22.2007.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALENCARIENSE LUIS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido nos seguintes termos: a) Declaro nulos os seguintes contratos: a) nº 639540930, no valor de 1.012,47 (mil e doze reais e quarenta e sete centavos); nº 639554940, no valor de R$ 500,35 (quinhentos reais e trinta e cinco centavos); nº 639540981, no valor de R$ 1.586,13 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), e determino a devolução dos valores descontados, na sua forma dobrada; b) Determino a devolução, na forma simples, do valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), movimentados indevidamente na conta do autor; c) Mantenho os efeitos da tutela antecipada; d) Condeno o Banco do Brasil S/A (requerida) a pagar ao requerente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, a título de danos morais; e) Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. f) Em relação aos danos materiais, valores a serem devolvidos em dobro e o valor de R$ 717,00, deverá incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95), o mesmo se aplicando aos valores sacados e transferidos indevidamente. Custas pela parte requerida. Condeno a parte requerida, vencida nestes autos, ao pagamento de honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000314-34.2012.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): IVAN PROSPERO DUARTE
Advogado(s): LUAN DIAS PROSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 8984)
DESPACHO: Face à petição retro, intime-se o exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Avelino Lopes, 07 de Dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRTE DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000295-62.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONIZIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000291-25.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONIZIA BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000266-12.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORENTINA DE SANTANA SOUSA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000269-64.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELILA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000277-41.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO BATISTA FÉLIX
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000292-10.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DUARTE
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000267-94.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000249-73.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSENTINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO LIMA RORIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) " Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentar as alegações finais. Às providências. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 27 de outubro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000078-58.2007.8.18.0038
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: R. DE S. D.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Suplicado: I. P. D.
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 31, intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito, sob pena de baixa na distribuição e arquivamento dos autos. Expedientes necessários. Avelino Lopes / PI, 01 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000070-71.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI REPRESENTADO POR SEU GESTOR MARCELO GRANJA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) 11. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial, para CONDENAR o município de Morro Cabeça no Tempo/PI, por meio de seu representante legal, ao pagamento, à parte requerente, do salário relativo ao mês de dezembro de 2012, mais a gratificação natalina (13º salário) e o 1/3 do salário relativo às férias, QUE PERFAZEM O MONTANTE de R$ 1.568,93 (hum mil, quinhentos e nsessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme planilha de cálculos de fls. 11. 12. Custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20 § 3º do Código de Processo Civil). 13. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês a contar da citação (405 e 406 do cc), e correção monetária pelo INPC. (...) RAFAEL MENDES PALLUDO - JUIZ DE DIREITO.

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000190-17.2013.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: C. DE S. A.
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Inventariado: E. DE D. DE O. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial às fls. 27v, intime-se a inventariante para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, nos termos doa art. 993, do CPC, bem como apresente a prestação de contas, no tocante ao alvará concedido às fls. 21. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 09 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000376-69.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: ANANIAS PEREIRA BISPO
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
DESPACHO: ..." Intime-se o embargado para, querendo, impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 740, CPC. Avelino Lopes / PI, 03 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000156-42.2013.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: IVAN PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: Face à petição retro, intime-se o exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Avelino Lopes - PI, 07 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000202-60.2015.8.18.0038
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M. R. M. D. E M. M. DE S. D.
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial às fls. 24v, intimem-se as partes, na pessoa de seu procurador, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre alimentos em relação aos filhos menores. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 08 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000101-96.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ARISTIDES EVARISTO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para informar sobre a continuidade da suspensão do processo, conforme requerido às fls. 25, e o seu interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, arquivamento e baixa na distribuição. Expedientes necessários. Avelino Lopes / PI, 01 de dezembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho. Juiz de Direito.

15.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001371-16.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A MG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e GEORGIA BELEM FEIJÃO(OAB/PI 10.607), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 41).

15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000889-68.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE MORAES SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e ARIANNE RIBEIRO CESAR(OAB/PI 6584), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 73).

15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001387-67.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PENHA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: TNL PCS S/A TELEMAR
Advogado(s):
DESPACHO: Intiomar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PI 3563), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 45).

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000517-85.2015.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, para informar o endereço atualizado e completo do Requerido.

15.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000350-68.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CUNHA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS, OAB nº 11332, de contestação juntada nestes autos, para querendo, apresentar réplica em 10 dias.

15.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001350-40.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PI 9114), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho fls. 46).

15.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001354-77.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS AFLITOS MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: LOJÃO GABRIELY
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS(OAB/PI 11332), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 44).

15.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001551-32.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE JESUS DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FIDC NPL I S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e GIZA HELENA COELHO(OAB/SP 166.349), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 77).

15.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000897-45.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BENVINO SOUZA DE LIRA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e RAISSA M. GONÇALVES CAVALCANTE(OAB/PI 12731), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interessena produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 73).

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001378-08.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEVALDO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INÁCIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PI 12384), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 123).

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001380-75.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PI 5914), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 80).

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001462-09.2014.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: VICENTE DE PAULA CARVALHO MACHADO, BANCO ABC BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10788)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PI 10788) e ANA RITA L. PEREIRA(OAB/PI 10974), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 85).

15.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001486-37.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: JOSÉ OZIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PI 8563) e HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PI 6544), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 63).

15.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001184-08.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FEITOSA, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados HASSAN SAID(OAB/PI 11.191) e ERIKA SILVA ARAÚJO(OAB/PI 12.122), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 81).

15.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000447-05.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO DA SILVA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PI 5914), para no prazo de 10(dez) dias, para dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 115).

15.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000413-30.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DELGADO
Advogado(s): JOSE LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUIRIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO, OAB nº 2547, para apresentar contrarrazões a apelação nestes autos, querendo, em 15 dias.

15.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000461-86.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIENE MORAES SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PI 12384), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 59).

15.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000919-40.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8052)
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e ADRIANE F. MORORÓ M. DA MOTA(OAB/PI 8816), para no prazo de 10(dez) dias, para dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 73).

15.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000042-66.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES, CRISTIANE MARIA DA SILVA, JOSÉ DE NICODEMOS SANTOS E SILVA, ANTONIA ALVES CARVALHO, JOSÉ GIOVANNI DE MORAIS FORTES CASTELO BRANCO, ANALISTA JUDICIÁRIO, LAIANE VERA DA SILVA SOUSA, MARIA ALICE VERAS NEPOMUCENO, VANDINA BARBOSA DE LIMA, JESSÉ NASCIMENTO DE PAULA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO R. S. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PI 7482) e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PI 4640), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 63).

15.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001189-93.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e ARIANNE RIBEIRO CESAR(OAB/PI 6584), para no prazo de 10(dez) dias, para dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 38).

15.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001382-11.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA BARROS
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PI 12.122), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 78).

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000881-57.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDA SERVULO DE SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: JOÃO GERMANO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PI 2040) e DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PI 5825), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 101).

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001269-57.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CREUSA DE JESUS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PI 12384), para em 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produç~çao de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 105).

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001238-37.2015.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: LUIS MORAIS NETO
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Inventariado: JOÃO LUIS DE MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO, OAB Nº 1637/86, para se manifestar sobre despacho do MM Juiz, ás fls. 39, destes autos.

15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000392-20.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e GEORGIA BELEM FEIJÃO(OAB/PI 10.607), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 75).

15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000951-11.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar as advogadas GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PI 11370) e GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PI 5609), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 93).

15.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000837-09.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DA COSTA REGO, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PI 8053) e ANA RITA L. PEREIRA(OAB/PI 10974), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 76).

15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001345-18.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO REGIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: NOVOMUNDO PESSOA JURIDICA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PI 5033), para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 50).

15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001270-42.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE(OAB/PI 8053) e RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA(OAB/PI 5914),

para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide(despacho de fls. 42).

15.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000130-66.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
"(...) Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgoimprocedentes os pedidos contidos na inicial. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Barro Duro - PI, 04 de novembro de 2015. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito."

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000115-97.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA:
"(...) Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Barro Duro - PI, 04 de novembro de 2015. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito.

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000342-53.2015.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PIAUÍ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO - PIAUÍ
ATO ORDINATÓRIO: Intima o réu, Mário Eugênio Façanha Martins Bringel, por meio de seus advogados, **GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO OAB/PI 8496**, da audiência de oitiva da vítima designada para o dia 02/08/2016, às 08:30 hs. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.76. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000127-49.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELCIANE SAMPAIO DOS SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COÊLHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
COMARCA DE BATALHA
Secretaria da Vara Única
Praça da matriz, 76, centro
64.190-000 - Batalha - Piauí
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000127-49.2014.8.18.0040 - Ação de Salário Maternidade, em que figura como Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa do seu representante legal, e como Requerente: ELCIANE SAMPAIO DOS SANTOS, INTIMA o advogado do requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB-PI 4165, do r. Despacho judicial de fls. com o seguinte teor: "(?) Em face do exposto, determino a suspensão do feito e a intimação do autor para, nos termos das regras de transição fixadas pelo STF, comprovar o indeferimento administrativo do pleito ou, caso ainda não tenha requerido, dar entrada no pedido junto ao INSS, tudo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.. (...)" E para constar, Eu___Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 01 de julho de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.77. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000265-21.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO MONTEIRO
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 48 e 48, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: (...) Em face do exposto, tendo em vista a satisfação da obrigação, EXTINGO o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P. R. I. Cumpra-se.

Batalha - PI, 27 de abril de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados Dr. David Sombra Peixoto - OAB/PI 7.847- A, para os devidos fins. Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.78. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000118-92.2011.8.18.0040
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: ANTÔNIO JOSÉ CUNHA LIVRAMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 48 e 48, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: (...) Em face do exposto, tendo a satisfação da obrigação, EXTINGO o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos originais, que instruem a inicial, na forma requerida pelo autor. Quanto ao pleito de retirada do nome do autor dos orgãos restritivos de crédito, tendo em vista que tal obrigação é ônus do credor, indefiro o aludido requerimento. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de abril de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados Dr. David Sombra Peixoto - OAB/PI 7.847- A e Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2.602, para os devidos fins. Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000614-53.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
COMARCA DE BATALHA
Secretaria da Vara Única
Praça da matriz, 76, centro
64.190-000 - Batalha - Piauí
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000614-53.2013.8.18.0040 - Ação de Salário Maternidade, em que figura como Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa do seu representante legal, e como Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, INTIMA o advogado do requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB-PI 4165, do r. Despacho judicial de fls. com o seguinte teor: "(?) Em face do exposto, determino a suspensão do feito e a intimação do autor para, nos termos das regras de transição fixadas pelo STF, comprovar o indeferimento administrativo do pleito ou, caso ainda não tenha requerido, dar entrada no pedido junto ao INSS, tudo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.. (...)" E para constar, Eu___Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 01 de julho de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.80. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000491-84.2015.8.18.0040
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DE JESUS ALVES LEITE
Advogado(s): JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)
Requerido: MARCO RENATO DO NASCIMENTO BORGES
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 48 e 48, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: (...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. I, do CPC/2015, decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito, em razão do indeferimento da petição inicial. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem -se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários, Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 09 de maio de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através do advogado Drª. Jorriceli Almeida de Carvalho - OAB/PI 6.322, para os devidos fins. Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000421-67.2015.8.18.0040
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA BASÍLIO
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Requerido: AMANDA SORAIA BASÍLIO DE SOUSA, ALISSON EMANUEL BASÍLIO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 48 e 48, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: (...)Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. I, do CPC/2015, decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito, em razão do indeferimento da petição inicial. Após o transito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem -se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários, Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 09

de maio de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através do advogado Dr. Rafael de Brito Melo Escorcio - OAB/PI 9.438, para os devidos fins. Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000095-10.2015.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LUCIANO RIBAMAR DE ARAÚJO JÚNIOR, ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO NETO, ROSÁLIA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Executado(a): LUCIANO RIBAMAR DE ARAÚJO
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 48 e 48, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: (...) Em face da declaração da representante legal dos menores, EXTINGO o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 513, caput, c/c artigos 771 e 927, II do CPC/2015. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 26 de abril de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados Drª. Sheuly Lannara Magalhães Fontenele - OAB/PI 10.056 e Dr. Matias de Brito Morais - OAB/PI 10.271, para os devidos fins. Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000303-62.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ÍTALO DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS NUNES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11472)
Executado(a): MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO CERQUEIRA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Destarte, HOMOLOGO o acordo suprarreferido, na forma indicada as fls. 134/135 dos autos, que passa a integrar esta decisão, e por conseguinte extingo o presente feito, com resolução do mérito, na forma doa rt. 487, III, b, do novo CPC. Após o trânsito em julgado, proceda a secretaria a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 16 de maio de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.84. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000038-55.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 01 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

15.85. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000205-09.2015.8.18.0040
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA DO SOCORRO LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Requerido: JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Em face do exposto conclui-se pela perda superveniente do objeto da presente ação, razão pela qual EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inc. VI, do CPC/2015.Transitada em julgado a presente decisão, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 09 de maio de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 01 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente

15.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000380-03.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA DE SOUSA REIS LIVRAMENTO
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736)

Réu: BANCO BMG S.A, BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima-se a parte ré, Banco Itáu BMG Consignado S/A, através de seu advogado Dr. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016, para no de 10 dias apresentar alegações finais, conforme determinado nos autos. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.

15.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000082-21.2009.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: LENILDA LIMA DE MACEDO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Inventariado: ANTONIO PEREIRA DE MACEDO
Advogado(s):
Intima-se a inventariante através do seu advogado Dr. Gilberto de Melo Escórcio, OAB/PI - 7068 - B, para que apresente esboço de partilha, considerando os valores informados pelo banco. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000142-78.2015.8.18.0041
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: GAMALIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO DA SILVA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9936)
Exonerado: MARLÚCIA CARVALHO DA FONSECA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **15/09/2016, às 10:30 horas**. Intimações necessárias. Benediitnos, 29 de junho de 2016. Lygia Carvalho Parentes sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000224-75.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOELA LIMA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia
21/09/2016, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000216-98.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia
21/09/2016, às 09h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio
Juíza de Direito Titular

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000211-76.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S\A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação', Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016. ás 10h. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por

parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
Dra. Lygia CarvalhoParentes Sampaio
Juíza de Direito Titular

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000215-16.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016, às 11h00min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000219-53.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVELINO DE PAIVA MESQUITA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: CONAB (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO)
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000212-61.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016, às 10h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000213-46.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016, às 10h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.

LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000214-31.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2016, às 10h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 15 de junho de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000023-48.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENILVAN FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigne-se audiência de conciliação, instrução e julgamento no rito dos juizados para o dia 19 de julho, às 11:00hs. BERTOLÍNIA, 9 de junho de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000262-86.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARLY RIBEIRO COSTA, REGINALDO FERREIRA LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
Réu: WAGNO DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Designe-se audiência de instrução, para oitiva das testemunhas para o dia 19 de julho, às 10h:30min. BERTOLÍNIA, 9 de junho de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000042-54.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIKA REGIANE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: RUY TRINDADE
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigne-se audiência de conciliação, instrução e julgamento no rito do juizados para o dia 19 de julho, às 11h:30min. BERTOLÍNIA, 9 de junho 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000135-14.2016.8.18.0086
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Interditando: FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA INTERDITANDA, DESIGNADA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 13:10 HORAS.

15.101. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000407-53.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO XAVIER DE MORAIS, MARIA HAIDEE BARBOSA DE MORAES
Réu: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, DARCI PETECK, MARIA APARECIDA SOARES PETECK, PAULO PETECK, CLÁUDIA VENDRAMINI PETECK, VALDECIR PETECK, ANA NERY MACHADO PETECK, LUIZ QUIRINO PETECK, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PETECK
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o INTERPI através de seus procuradores RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA, OAB/PI 7778 e JÉSSICA MESQUITA BARROS, OAB/PI 12.802, para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 13 de julho de 2016, as 11:00h, no

Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI, conforme Despacho expedido em 29/06/2016.

15.102. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000195-42.2004.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), CARLOS WASHINGTON CRENENBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
Réu: JOSÉ RAUL ALKMIN LEÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os Srs. Advogados LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 3864) e CARLOS WASHINGTON CRENENBERGER COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 701) a proceder ao recolhimento das custas processuais da Carta Precatória expedida para a Comarca de Uruçuí-PI, no valor das guias juntadas aos autos do processo (fls. 56), a fim de que a mesma seja autuada, distribuída e devidamente cumprida.

15.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000731-33.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ORLEI OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para juntar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, documentação que comprove a entrega de notificação extrajudicial ou protesto na comarca, sob pena de extinção da presente ação, por falta de requisito essencial a seu desenvolvimento válido (art. 321, parágrafo único, do NCPC).

15.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000385-82.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: NELSON STADIKOSKI ME
Advogado(s):
Assim, desaparecendo os motivos que ensejaram a propositura da demanda e não tendo a aparte autora interesse no prosseguimento do feito, a extinção do processo se impõe, cumpridas as formalidades legais.
À vista do exposto, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem a resolução do mérito.Sem custas, sem condenação em honorários.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.BOM JESUS, 1 de julho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JES

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000622-19.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: THAIS LOPES OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000583-22.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: WESLEY DARLAN SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.107. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000961-12.2015.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE FÁTIMA BORGES VIEIRA
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Retificado: HELENITA BORGES VIEIRA
Advogado(s):
("...pelo exposto, julgo procedente o pedido da incial e determino o registro tardio do óbito de Helenita Borges Vieira, a qual faleceu em 16/04/2011, no Hospital santa Maria na cidade de Teresina - P, devendo constar no assento o número da declaração de óbito, bem como o número desse feito...")

15.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000645-62.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARCIO PASSONI
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.109. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000357-17.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: GILVAN CARVALHO SILVA
Vítima: ADELMA RODRIGUES DE SOUSA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.110. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000309-58.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS, CARLOS EDUARDO FARIA MACHADO
Indiciado: VANDO LÚCIO CHIEREGATE DALPERIO
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.111. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000344-18.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, BRUNO CAVALHEIRO BREITENCACH
Vítima: CHS COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.112. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000307-88.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS

Indiciado: EM APURACAO
Vítima: JOSÉ SOBRINHO DE SOUSA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.113. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000305-21.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS, CRISTIANA DIAS COELHO
Indiciado: CLAUDISTON DOS SANTOS SILVA
Vítima: ANA CLEIDE DIAS COELHO
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.114. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000351-10.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Autor do fato: EM APURACAO
Vítima: NATANAEL PEREIRA DA SILVA SANTOS
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.115. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000306-06.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS, JOÃO MACIEL FERNANDES FERREIRA
Réu:
Vítima: DEUSMAR FRANCO DE OLIVEIRA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.

Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.116. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000352-92.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Autor do fato: DIONALDO DE TAL
Vítima: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SANTOS
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.117. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000320-87.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRÁS
Vítima: OSMAR VIANA DE OLIVEIRA, CLEONEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.118. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000356-32.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: JOAQUIM CONSTANTINO AGUIAR FILHO
Vítima: LUIZA MARIA CELESTINO OLIVEIRA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.119. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000418-72.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Requerido: ANTONIO RODRIGO ALVES ABADE
Vítima: RENILTON VICTOR CAVALCANTE
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.120. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000365-91.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: JOÃO DE SOUSA FERRAZ, JOSÉ ELDINÊ MACEDO BAIÃO
Vítima: WILSOMAR ALVES LUSTOSA, EDIVALDO FERREIRA DE SOUSA, MARCO ANTONIO MILANI
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.121. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0001240-95.2015.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Réu: ADRIANO ALMEIDA DE SOUSA
Vítima: LETÍCIA DE SOUSA FONSECA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.122. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000346-85.2016.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: MACIEL VARGAS MANGUEIRA
Vítima: ARIANE FERREIRA FONSECA
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.123. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000604-66.2014.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Indiciado: FABRICIO PEREIRA TORRES
OFÍCIO Nº _____/2016 - SECBJ.

BOM JESUS, 30 de junho de 2016.
À Sua Excelência o Senhor
ALDELY FONTINELI DE SOUSA
Delegado Regional de Polícia Civil.
64.900-000 Bom Jesus - PI
Assunto: Restituição de autos
Senhor Delegado,
De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, Dr. Heliomar Dias Ferreira. ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, restituo os presentes autos, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as diligências necessárias à conclusão das investigações.
Atenciosamente,
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Analista Judicial - Mat. 4124314

15.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001124-89.2015.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCIEL GOMES BEZERRA, FRANCINETA GOMES BEZERRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ÉDIO DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b". Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.CBOM JESUS, 30 de junho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

15.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001122-22.2015.8.18.0042
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: YNGRED RIBEIRO DIAS, ÂNGELA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ALEX DIAS DA SILVA
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b". Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.BOM JESUS, 30 de junho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

15.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000002-57.1986.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: QUIRINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, em face da ocorrência da morte do acusado, declaro extinta a punibilidade de QUIRINO PEREIRA DA SILVA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.Bom Jesus/PI, quinta-feira, 30 de junho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz de Direito

15.127. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000097-91.2003.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: VALDIVINO DIAS SA SILVA LEAL
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de VALDIVINO DIAS DA SILVA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.Bom Jesus/PI, quinta-feira, 30 de junho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz de Direito

15.128. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº 0000396-53.2012.8.18.0042
Classe: Interdição

Interditante: AMANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, JUVENAL DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: IRACEMA DO Ó SILVA, EMIRENE DA SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, e com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil c/c art. 755, 3§ do NCPC, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a incapacidade civil absoluta, determinar a interdição de IRACEMA DO Ó SILVA e EMIRENE DA SILVA, nomeando JUVENAL DA SILVA, como seu curador.No exercício da curatela, o curador representará as curateladas em todos os atos da vida civil, mas não poderá alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da interditadas, salvo autorização judicial específica, devendo aplicar os valores porventura recebidos de entidade de previdência ou assistência social em favor da saúde, alimentação e do bem-estar das interditadas, estando sujeito a prestação de contas, quando requerido.Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta sentença no registro civil do interditado e o necessário termo de curatela, a ser assinado pelo curador.Do mesmo modo, expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, comunicando a interdição.

15.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº 0001038-89.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA GOMES SOARES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Réu: JOSÉ RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
Pelo exposto, e com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil c/c art. 755, 3§ do NCPC, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a incapacidade civil absoluta, determinar a interdição de JOSÉ RIBEIRO SOARES, nomeando LUZIA GOMES SOARES, como sua curadora.
No exercício da curatela, o curador representará a curatelada em todos os atos da vida civil, mas não poderá alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da interditada, salvo autorização judicial específica, devendo aplicar os valores porventura recebidos de entidade de previdência ou assistência social em favor da saúde, alimentação e do bem-estar da interditada, estando sujeito a prestação de contas, quando requerido.
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta sentença no registro civil do interditado e o necessário termo de curatela, a ser assinado pelo curador.
Do mesmo modo, expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, comunicando a interdição.
A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (Art. 755, § 3º CPC).

15.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº 0000072-92.2014.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ROSALINA SOUSA DE ARAGÃO
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: PAULA ARAGÃO DA SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, e com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil c/c art. 755, 3§ do NCPC, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a incapacidade civil absoluta, determinar a interdição de PAULA ARAGÃO DA SILVA, nomeando ROSALINA SOUSA DE ARAGÃO, como sua curadora.
No exercício da curatela, o curador representará a curatelada em todos os atos da vida civil, mas não poderá alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da interditada, salvo autorização judicial específica, devendo aplicar os valores porventura recebidos de entidade de previdência ou assistência social em favor da saúde, alimentação e do bem-estar da interditada, estando sujeito a prestação de contas, quando requerido.
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta sentença no registro civil do interditado e o necessário termo de curatela, a ser assinado pelo curador.
Do mesmo modo, expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, comunicando a interdição.

15.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº 0000567-10.2012.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: LEONDINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Pelo exposto, e com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil c/c art. 755, 3§ do NCPC, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a incapacidade civil absoluta, determinar a interdição de LEONDINA FERREIRA DE SOUSA, nomeando, ANTONIO FERREIRA E SOUSA, como seu curador.
No exercício da curatela, o curador representará a curatelada em todos os atos da vida civil, mas não poderá alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da interditada, salvo autorização judicial específica, devendo aplicar os valores porventura recebidos de entidade de previdência ou assistência social em favor da saúde, alimentação e do bem-estar da interditada, estando sujeito a prestação de contas, quando requerido.
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta sentença no registro civil do interditado e o necessário termo de curatela, a ser assinado pelo curador.
Do mesmo modo, expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, comunicando a interdição.
A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (Art. 755, § 3º CPC).

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001021-82.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANDERSON COSTA
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 129282)
DESPACHO: "Concedo as partes, o prazo sucessivo , de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais por memoriais escritos...".

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000082-20.2006.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Executado(a): GILBERTO BARCELLAR, AMARILDO BARCELAR
Advogado(s):
DESPACHO: [...] "Considerando o tempo decorrido desde o último ato processual, com pedido de suspensão de processo, intime-se a parte exequente para 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o resultado da composição amigável registrada às fls. 42, requerendo o que entender cabível ao regular seguimento do feito...".

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000501-27.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente.

15.135. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000794-09.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENAN SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830), FRANCISCO LEANDRO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13339)
ATO ORDINATÓRIO:
PELO PRESENTE AVISO INTIMO O ADVOGADO FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA (OAB/PI n° 5830), para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar as alegações finais do acusado ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR.

15.136. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001188-60.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRE CHAGAS NASCIMENTO, ANA ALICE PEREIRA BACELAR, ANA MARIA SOARES VANDERLEI, ANA ROSA CAMELO DE OLIVEIRA, ANTONIA ARAGÃO DA CRUZ, ANTONIA BANDEIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ANDRADE, ANTONIO CUNHA AGUIAR, ANTONIO DA CRUZ CAMPELO, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO IBIAPINA, ANTONIO FRANCISCO MACHADO, ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ANTONIO JOÃO DE SOUSA, ANTONIO JOSÉ BONA FILHO, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, ANTONIO LUIZ BARBOSA DE SOUSA, ANTONIO MAIA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, ANTONIO PEREIRA DE FREITAS, ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO, ANTÔNIO VALDERIS ROCHA, BENEDITO BARBOSA, CARMEM LUCIA FONTENELE DE ARAÚJO, DEUSDETE FERREIRA, DOMINGOS ALVES DA SILVA, DOMINGOS GONÇALVES SILVA, DOMINGOS TELES LIMA, EDILENE ALVES RAMOS, EDMAR DELMIRO DA SILVA, EDSON RODRIGUES PROFETA, EVA PEREIRA DE ANDRADE SANTOS, FELIX DA SILVA OLIVEIRA, FLORENTINO ALVES TEIXEIRA, FRANCILINA SILVA DO NASCIMENTO, FRANCISCA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCA DE SOUSA PINTO, FRANCISCA MARIA DE CARVALHO, FRANCISCA MENEZES CARDOSO, FRANCISCA SANDRA ALVARENGA LEITE, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CEZAR IBIAPINA, FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado, através de Carta AR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o
prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.
Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000116-68.2015.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: LUSANIRA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MAYKON DEYVIDDY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de MAYCON DEYVIDDY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Filiação: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA E ANTONIO REGINO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteiro(a), incapaz, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curadora definitiva, a SRA. LUSANIRA ALVES DE OLIVERA, a quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra.10

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000502-40.2011.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA SOARES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O MM. Juiz de Direito da Comarca de Castelo do Piauí, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO, Filiação: ANTONIO SOARES DA SILVA E ROSA RODRIGUES DA SIILVA, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteiro(a), incapaz, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curadora definitiva, a SRA.FRANCISCA SOARES DA SILVA, a quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra.

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000056-23.2000.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUIZ PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032)
Executado(a): ANTONIO ANTONINO CAVALCANTE
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032) da sentença de fls. 15 que julgou improcedentes os embargos à execução. Intimar o Advogado ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178) para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas no importe de 20% do valor da causa, conforme condenação prevista na sentença de fls. 15.

15.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000294-80.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO SOARES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137) para se manifesta sobre a Contestação.

15.141. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000371-89.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA LENITA SOARES CAVALCANTE
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: JOSÉ VALDIR RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s):
Despacho: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 09/08/2016, às 10:30 horas, no fórum local."

15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000853-68.2015.8.18.0046
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3882)
DESPACHO: Vistos etc. Certifique-se a tempestividade dos presentes Embargos (30 dias, contados da juntada do mandado de intimação da penhora de bens aos autos - art. 16, III da Lei n° 6.830/80). Se no prazo: Recebo os Embargos, com a conseqüente suspensão da execução. Certifique-se na Execução a oposição de Embargos e a conseqüente suspensão daquele processo. Intime-se oembargado para apresentar impugnação, no prazo de 30 dias (art. 17da Lei n° 6.830/80). Caso intempestivos, voltem-me conclusos. Por fim chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fl. 34 dos autos principais, haja vista que fora exarado por equívoco. Certifique-se isto naqueles autos.

15.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000067-34.2009.8.18.0046
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ WILSON VERAS COSTA
Advogado(s): Dra. Elissandra Cardoso Firmo-OAB-PI 6256
DESPACHO: Vistos em Correição. Analisando os autos, observo que já existe sentença condenatória com trânsito em julgado, o que faz necessário o início do processo de execução a fim de ser iniciado o cumprimento da penalidade aplicada ao réu. No caso dos autos a pena privativa de liberdade foi suspensa por um período de provas de 02 anos, mediante o cumprimento das condições descritas na sentença de fls. 34. Em parecer de fls. 49, o douto promotor de justiça opinou no sentido de ser revogado o beneficio do sursis, intimando-se o apenado para iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade. O sursis da pena foi revogado mediante decisão deste juízo de fls.51, porem, até o momento não foi cumprida conforme certidão de fls. 51 verso. Cumpra-se a secretaria na forma já determinada anteriormente, no entanto, em cumprimento à determinação do CNJ, devendo a execução da pena ser iniciada em autos próprios, tal expediente só deve ocorrer após a formação do processo de execução, o qual para ser iniciado depende da expedição prévia de uma guia de execução de pena, devendo conter as mesmas formalidades da guia recolhimento prevista no art.106 da LEP, formando-se assim autos próprios de execução. Nessa medida, a fim de se amoldar à legislação, deve a secretaria expedir a competente guia de execução, formando-se autos próprios de execução penal, com uma nova distribuição, cumprindo em seguida o expediente já determinado na decisão de fls.51, aprazando-se, desde já, audiência admonitória em data desimpedida para esclarecimentos cabíveis sobre o regime fixado. Por fim adotadas todas providencias constantes na parte final da sentença condenatória, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Cocal-Pi, quarta?feira, 22 de abril de 2015. A) Carlos Augusto Arantes Júnior-Juiz de Direito.

15.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000748-91.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDENIR CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários.

15.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001038-48.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABILIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Vistos... ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, com fulcro no art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do requerido, que fixo em 10 % sobre o valor da causa..."

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001279-80.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: UNIMOTOS - C POJO RIBEIRO ME
Advogado(s):
SENTENÇA: É o sucinto relatório. Passo a decidir. A regular representação processual é pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, sendo um requisito de ordem pública que condiciona o exercício da jurisdição. No caso dos autos, o instrumento de mandato que foi acostado aos autos encontra-se sem a devida assinatura da outorgante. A ausência de assinatura da outorgante na procuração, confeccionada com objetivo de outorgar poderes ao Advogado subscritor da petição inicial da presente reclamatória, equivale a sua inexistência. Intimada para promover a regularização, a parte autora quedou-se inerte, mesmo advertida que se tratava de providência indispensável para a continuidade da marcha processual. Dessa forma, considerando o não cumprimento do despacho no prazo assinalado, logo, tendo em vista que não é exigível a prévia intimação pessoal da parte autora para a extinção do processo sem julgamento de mérito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos do art. 76, §1°, I, e art. 321, parágrafo único, do CPC. Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais.

15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001068-44.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001230-39.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: É o sucinto relatório. Passo a decidir. A regular representação processual é pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, sendo um requisito de ordem pública que condiciona o exercício da jurisdição. No caso dos autos, é irregular a representação processual da parte autora, uma vez que se trata de pessoa não alfabetizada e a procuração juntada aos autos foi firmada por instrumento particular. Tratando-se de pessoa analfabeta, reputo ser necessário que a procuração deve ser dada mediante instrumento público (art. 654, § 2º, do Código Civil), a fim de se evitar nulidade insanável. Intimada para promover a regularização, a parte autora quedou-se inerte, mesmo advertida que se tratava de providência indispensável para a continuidade da marcha processual. Dessa forma, considerando o não cumprimento do despacho no prazo assinalado, logo, tendo em vista que não é exigível a prévia intimação pessoal da parte autora para a extinção do processo sem julgamento de mérito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos do art. 76, §1°, I, e art. 321, parágrafo único, do CPC. Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais.

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000818-11.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONORA MARIA DO NASCOMENTO
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: INIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: É o sucinto relatório. Passo a decidir. A regular representação processual é pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, sendo um requisito de ordem pública que condiciona o exercício da jurisdição. No caso dos autos, é irregular a representação processual da parte autora, uma vez que se trata de pessoa não alfabetizada e a procuração juntada aos autos foi firmada por instrumento particular. Tratando-se de pessoa analfabeta, reputo ser necessário que a procuração deve ser dada mediante instrumento público (art. 654, § 2º, do Código Civil), a fim de se evitar nulidade insanável. Intimada para promover a regularização, a parte autora quedou-se inerte, mesmo advertida que se tratava de providência indispensável para a continuidade da marcha processual. Dessa forma, considerando o não cumprimento do despacho no prazo assinalado, logo, tendo em vista que não é exigível a prévia intimação pessoal da parte autora para a extinção do processo sem julgamento de mérito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos do art. 76, §1°, I, e art. 321, parágrafo único, do CPC. Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, I, do NCPC. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais.

15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001116-03.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1057-A), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

15.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001067-59.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

15.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000814-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ONOFRE XIMENDES DE MELO

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

15.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000651-51.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMÉLIA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 2.118,34 (dois mil, cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos), mais juros e correção monetária. (...). Corrente, 21 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Saçles Campos. Juiz de Direito". E para contar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000649-81.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA LÚCIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...). Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de novembro e dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 8.587,97 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), mais juros e correção monetária. (...). Corrente, 21 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha. Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000482-64.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILENE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 8.767,35 (oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mais juros e correção monetária.(...). Corrente, 22 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

15.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000485-19.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAULINA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-Piauí, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 12.185,86 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitente e seis centavos), mais juros e correção monetária. (...). Corrente, 22 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha. Analista Judicial digitei e conferi o aviso.

15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000506-92.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSELINA RABELO TAVARES BATISTA, O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "(....)Vistos, etc. Ante o Exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais), mais juros e correção monetária(...). Corrente-Pi, 22 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha. Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

15.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000642-89.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LIMA CUSTÓDIO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....". Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 2.064,94 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mais juros e correção monetária. Condeno ainda a parte requerida, ao pagamento de honorarios no importe de 15% sob o valor da condenação. Determino ainda o recolhimento das contribuições previdenciarias pertinentes, nos modelos do art. 43, da Lei 8.212/91.Corrente, 21 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e confero o aviso.

15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000091-46.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GRACIANE DA SILVA MORAIS CRUZ
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO, OAB/PI Nº 3148
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA através deste a advogada MICHELA DO VALE BRITO, OAB Nº 3148, para apresentar, querendo, réplica à Contestação apresentada nos auto da ação acima mencionada.Eu, Francisco José de Carvalho, Escrivão Judicial e Secretário da Vara Única da Justiça Comumda Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Digitei e subscrevi.

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000128-39.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita e designo o dia 18/08/2016, às 09:40 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000412-47.2016.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO CHAGAS SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: É o relatório. DECIDO: De fato o pedido da requerente tem procedência justa e legal. Diantre do exposto e tendo em vista o que dos auto consta; Considerando o parecer ministerial e o disposto no art. 50 da Lei nº 6015, de 31.12.1973, JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, procedendo o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, seja feito o registro de nascimento do suplicante, aproventando-se os dados constantes nos documentos de seus genitores acostados aos autos. Deixo de conceder a justiça gratuita, por não existir provas de hiposufiência do requerente. Custas na forma da lei. P.R.I. E após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado competente e a seguir arquive-se, dando-se baixa na respectiva distribuição com as cautelas da lei. Demerval Lobão, 23.06.2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. Eu, Francisco José de Carvalho, Escrivão Judicial e Diretor da Secretaria da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, digitei e subscrevi.

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000113-43.2011.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO SOARES CAVALCANTE
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
DESPACHO: Vistos etc.
Determino que se proceda a intimação da parte apelada, por seu Advogado -fls. 427, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.
Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 7 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000118-65.2011.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGÉLICA MARIA BEZERRA DA SILVA / ANTÔNIO BARBOSA JÚLIO, FERNANDA LUÍZA SOARES ABSOLON / FRANCISCO DE JESUS DA COSTA MOURA, HORMINIO DE ANDRADE MOURA / JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DA CRUZ VILARINDO DE SOUSA CAVALCANTE / NILDIVAN GOMES LIMA, RAIMUNDO OLIVEIRA BEZERRA / VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789), ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
DESPACHO:
"Vistos etc.
Determino que se proceda a intimação da parte apelada, por seu Advogado - fls. 637, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.
Decorrido tal prazo, com ou sem a referida presentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 7 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000024-78.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9239)
Réu: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar a parte autora, por seu Advogado - Dr. YCARO JOSÉ, uma vez mais, a manifestar-se no feito em conformidade com os termos do despacho de fls. 248, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000117-80.2011.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERONE PEREIRA DIAS / ARAGÃO PINHEIRO MACEDO, DORUTÉIA MARREIROS DE SOUZA / FRANCISCA CHAGAS DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DA SILVA / GASPARINA SOARES GOMES, JOSINA LOPES DA SILVA / LUIS NONATO DA SILVA, MARIA MOURA TEIXEIRA / RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
DESPACHO:
Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado (fls. 540), para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000081-62.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ALGAR CELULAR S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc.
Intimar a parte embargada, por sua Advogada, a manifestar-se sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 30/32 - em cinco dias (art. 1.023, § 2º, do CPC/2015). Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 23 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000150-94.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERALDO BARBOSA DANTAS
Advogado(s): ISADORA ALCANTARA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13491), EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: JOSÉ ABSOLON DA SILVA, HORACIO ABSOLON DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228) para oferecer réplica à Contestação de fls.23/32.

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001233-79.2015.8.18.0050

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
Executado(a): ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do exposto, intime-se o advogado da parte autora, a fim de que - no prazo de 10 (dez) dias - complemente a petição inicial, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, do Código de Processo Civil. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000604-13.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Desta, forma, intime-se o advogado da parte autora e/ou a esposa da parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito, juntar aos autos uma cópia da certidão de óbito do autor. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001786-29.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AMORIM CAVALEIRO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: ANTONIO PEREIRA ALTINO
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro pedido de gratuidade formulado e determino a intimação da parte autora para recolher as custas devidas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001839-10.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARCIA FONTINELE OLIVEIRA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: EMPRESA CLARO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro pedido de gratuidade formulado e determino a intimação da parte autora para recolher as custas devidas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000431-47.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA GLORIA MONTE MACHADO
Advogado(s): FRANKSTONE OSVALDO SPINDOLA MOREIRA CORREA(OAB/MARANHÃO Nº 5296)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2o, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001018-69.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Réu: MUNICIPIO DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2o, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000905-18.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIEL NUNES DE SOUSA
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s):
DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2o, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002546-75.2015.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GILSON RIBEIRO MORAES
Advogado(s): IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Requerido: GISLANE DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2o, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 01 de julho de 2016.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001591-44.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE AGUIAR
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A, BANCO ITAU, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000471-05.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA MORAES DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052/89)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faça carga ao procurador da parte autora. Cumpra-se.Breno Borges Brasil. Juiz de Dirieto em exercício.

15.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002037-18.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DE LIMA SOUSA
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154/07)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Recebo a apelação interposta pelo INSS (fls.120/124), apenas no efeito devolutivo, em razão do disposto no art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil. Dê-se vista dos autos à parte apelada para responder, querendo, no prazo legal. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000099-17.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DECISÃO: Recebo o recurso interposto nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001690-14.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA CORDEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro pedido de gratuidade formulado e determino a intimação da parte autora, para recolher as custas devidas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do merito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001230-27.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LOURIVAL SERVULO DO MONTE
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Executado(a): ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença proferida por este Juízo, apontando a ocorrência contradição, omissão e obscuridade na sentença. Alega o embargante que a sentença não analisou as provas que carreiam os autos, e que no entendimento do autor, demonstrariam a quebra do contrato por parte do requerido. Pois bem, recebo os embargos porque tempestivos. Assim, pelo disposto no Art.535 do Código de Processo Civil, cabem Embargos de Declaração quando na sentença ou acórdão ocorrer obscuridade, contradição ou omissão. Ora, os aspectos abordados pela parte embargante nos presentes embargos de declaração, nada refletem a ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão no decisum. A tese levanta deve ser objeto de recurso de apelação, e não de embargos de declaração, já que implica, na verdade, que sejam analisadas novamente as provas carreadas aos autos. Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte-se que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir a sentença. Diante do exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000775-38.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ANANIAS CARVALHO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença proferida por este Juízo, apontando a ocorrência contradição, omissão e obscuridade na sentença. Alega o embargante que a sentença não analisou as provas que carreiam os autos, e que no entendimento do autor, demonstrariam a quebra do contrato por parte do requerido. Pois bem, recebo os embargos porque tempestivos. Assim, pelo disposto no Art.535 do Código de Processo Civil, cabem Embargos de Declaração quando na sentença ou acórdão ocorrer obscuridade, contradição ou omissão. Ora, os aspectos abordados pela parte embargante nos presentes embargos de declaração, nada refletem a ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão no decisum. A tese levanta deve ser objeto de recurso de apelação, e não de embargos de declaração, já que implica, na verdade, que sejam analisadas novamente as provas carreadas aos autos. Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte-se que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir a sentença. Diante do exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001219-66.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/null Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença proferida por este Juízo, apontando a ocorrência contradição, omissão e obscuridade na sentença. Alega o embargante que a sentença não analisou as provas que carreiam os autos, e que no entendimento do autor, demonstrariam a quebra do contrato por parte do requerido. Pois bem, recebo os embargos porque tempestivos. Assim, pelo disposto no Art.535 do Código de Processo Civil, cabem Embargos de Declaração quando na sentença ou acórdão ocorrer obscuridade, contradição ou omissão. Ora, os aspectos abordados pela parte embargante nos presentes embargos de declaração, nada refletem a ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão no decisum. A tese levanta deve ser objeto de recurso de apelação, e não de embargos de declaração, já que implica, na verdade, que sejam analisadas novamente as provas carreadas aos autos. Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte-se que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir a sentença. Diante do exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001232-94.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSELIA PAULINO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
Executado(a): ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença proferida por este Juízo, apontando a ocorrência contradição, omissão e obscuridade na sentença. Alega o embargante que a sentença não analisou as provas que carreiam os autos, e que no entendimento do autor, demonstrariam a quebra do contrato por parte do requerido. Pois bem, recebo os embargos porque tempestivos. Assim, pelo disposto no Art.535 do Código de Processo Civil, cabem Embargos de Declaração quando na sentença ou acórdão ocorrer obscuridade, contradição ou omissão. Ora, os aspectos abordados pela parte embargante nos presentes embargos de declaração, nada refletem a ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão no decisum. A tese levanta deve ser objeto de recurso de apelação, e não de embargos de declaração, já que implica, na verdade, que sejam analisadas novamente as provas carreadas aos autos. Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte-se que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir a sentença. Diante do exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 30 de junho de 2016.

15.185. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001453-80.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE WELSON DE SOUZA VIEIRA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828), MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
SENTENÇA:
Fica o réu, por seus advogados, intimado para tomar conhecimento da sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: " Diante do exposto, com base no art. 386, I e VII do Código de Processo Penal, ABSOLVO sumariamente JOSÉ WELSON DE SOUSA VIEIRA da imputação que lhe é feita, por reconhecer que não há provas suficientes para fundamentar a condenação do réu. Sem custas."

15.186. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000560-21.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LAECIO NUNES SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: " ... JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art.485, VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se o Mandado de Busca e Apreensão. Quanto a restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. FLORIANO, 28 de junho de 2016. RAIMUNDOJOSE DE MACAU FURTADO. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

15.187. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001588-24.2016.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARTINHO LEANDRO CARVALHO AMARANTE
Advogado(s): MATHEUS DE CARVALHO RIBEIRO GONCALVES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13783)
Réu: ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: " ... É, em síntese, o relatório. DECIDO. Na petição de fl. 21 a requerente solicitou a desistência da presente ação. Assim homologo a desistência da ação para que produza os seus juridicos e legais efeitos (art. 200, parágrofo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485,VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas face a gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. FLORIANO, 28 de junho de 2016. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

15.188. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Nº: 0000867-72.2016.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: GUSTAVO HADRYAN FERNANDES DE CARVALHO REP ADJARLENE CAMELO DE CARVALHO
Requerido: JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por G.H.F.D.C REP/POR ADJARLENE CAMELO DE CARVALHO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA RUFINA SANTOS 129, CURADOR, FLORIANO - Piauí em face de JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, bem como intimada para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **10/08/2016 às 13:30 horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 21 de junho de 2016 (21/06/2016). Eu, _____, Cesar de Santana Galvão Pinheiro, digitei, subscrevi e assino.

15.189. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001981-17.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
Réu: ANIZIA DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
DESPACHO: R. hoje.
Sobre os pedidos de fls. 37/39 e fls. 40/41, determino:
1. Sobre o pedido de regulamentação da guarda dos filhos, a parte interessada deverá promover ação própria para desconstituição do acordo firmado e estabelecimento de uma nova forma de fixação da guarda e do direito de visitas, no que indefiro o pedido constante no item b, constante às fls. 39;
2. Do mesmo modo, o pedido atinente à revisão de alimentos deverá ser processada em ação própria de revisão de alimentos, no que indefiro o pleito nos termos propostos nestes autos;

3. Determino, na forma do art. 523, do novo CPC, a intimação do devedor para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.
Intimem-se.
Expedientes necessários.

15.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000029-38.2010.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS PEREIRA DOS SANTOS, JOSE RONALDO DA SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Certificado o trânsito em julgado, aprazo audiência admonitória para o dia 20 de julho de 2016 às 15h:00min.

15.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000069-10.2016.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELSON SILVA DA ROCHA
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Citado, o acusado apresentou reposta à acusação, oportunidade que reitera seu pedido de relaxamento da prisão preventiva, em síntese.
No entanto, a ausência de qualquer alteração fática ou jurídica, levando-se em conta o pouco tempo decorrido entre a decisão que decretou a prisão e este novo pedido, bem como a necessidade de manter-se tudo que fora decidido, aliado ao respeito completo aos prazos previstos no CPP, me orientam a manter irretocável o que anteriormente decidi, por todos seus fundamentos.
Dando continuidade ao feito, com base no art. 411 do CPP, aprazo audiência de instrução para o dia 19 de julho de 2016, às 14h:00min.
Requisite-se o preso.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000033-65.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BERTO SOARES
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu:
Advogado(s):
Acerca do parecer ministerial, manifeste-se a parte autora em 15 dias.
Após, a conclusão para despacho.

15.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000111-93.2015.8.18.0094
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA IRENE DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): EDGAR DIAS DE ABREU
Advogado(s):
Aprazo audiência de conciliação para o dia 06 de julho de 2016 às 14h:30min.

15.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000035-69.2015.8.18.0094
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s):
Aprazo, em segunda tentativa, audiência de conciliação para o dia 07 de julho de 2016 às 11h:00min.

15.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000047-49.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSENÍ ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013)
Réu: ANTONIO LUIS MONTEIRO LIMA, LUCIANA MOURA DE SOUSA MONTEIRO, RAIMUNDO BELEQHINHA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Ainda que a parte autora não tenha cumprido o último despacho, recaindo o ônus probatório sobre a mesma e devendo o processo caminhar para o seu deslinde, APRAZO audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de julho de 2016 às 09h:00min.
As partes devem apresentar seus rois de testemunhas em 05 dias, caso ká não tenham sido ofertados.
Intime-se. Cumpra-se.

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000035-48.2008.8.18.0051
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: JOÃO ARY VIEIRA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Indefiro o pedido de fls.104/105 relativo à expedição de certidão de inteiro teor, porquanto o feito em tela se encontra disponibilizado no Sistema Themis Web, sendo, portanto, público e não sendo alcançado por qualquer espécie de sigilo ou segredo de justiça.
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 73 e, no prazo legal, requerer o que entender de direito.

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000211-85.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JORGINA RAMOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO:
" Trata-se de recurso de Apelação interposto pela parte autora contra sentença que julgou totalmente improcedente seu pleito. Diante da sistemática trazida pelo Novo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC. FRONTEIRAS, 29 de março de 2016 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS."

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000299-55.2014.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CÍCERO DO NASCIMENTO ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CÍCERO DO NASCIMENTO ARAÚJO,**natural de Juazeiro do Norte, filho de Antônio Gomes do Nascimento Araújo e Maria Luciana do Nascimento Araújo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000007-95.1999.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): MANOEL CÍCERO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que as partes, embora devidamente intimadas, não apresentaram qualquer manifestação acerca do Auto de Avaliação de fls. 11, deixando, pois escoar o prazo, quedando-se inertes, é forçoso concluir que se operou em favor de ambas a preclusão consumativa da faculdade de buscar eventual impugnação ao valor apresentado pelo Oficial de Justiça.
Desde modo, determino que se intime o Exequente da decisão ora proferida, determinando que proceda ao registro da penhora no C.R.I. da Comarca de Fronteiras-PI, bem como informe se tem interesse na adjudicação, alienação particular, usufruto, ou quer que o bem seja levado para arrematação em hasta pública, no prazo de 10 (dez) dias.

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000077-34.2007.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FIRMINO BEZERRA DE SOUSA, JOSÉ AIRTON BEZERRA
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e CONDENO os acusados JOSÉ FIRMINO BEZERRA DE SOUSA e JOSÉ AIRTON BEZERRA como incurso nas penas do art. 155, §4º, IV, do Código Penal Pátrio (Decreto-Lei nº 2.848/40).

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000259-44.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA EVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Trata-se de recurso de Apelação interposto pela parte autora contra sentença que julgou totalmente improcedente seu pleito. Diante da sistemática trazida pelo Novo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

15.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001080-48.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOANA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o retorno da correspondência de citação, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, indicar o endereço correto da parte requerida sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 319, II e §3º c/c art. 321 do Código de Processo Civil.

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001307-33.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUIOMAR DIACUI DE SOUSA, KLLEBER BRAULIO ARAUJO FIGUEIREDO, FRANCISCO MICHEL DE SOUSA
Advogado(s): MIKAELY LEAL CONRADO DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 32735), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
DESPACHO: (...). Após, intime-se a defesa para apresentação de alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000066-68.2008.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: W.C.A.A, A.C.C.A
Advogado(s):
Réu: W.C.A
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
DESPACHO:
" Desta forma, temos, portanto, a ocorrência clara da PRECLUSÃO retro mencionada, com a apresentação da peça recursal sem as razões, razão pela qual, diante da nova sistemática trazida pelo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerente, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC. FRONTEIRAS, 23 de junho de 2016 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS."

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000353-50.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. A. DE S. B., M. A. B.
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: M. A. DO N.
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Diante da instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante Portaria nº 002/2014, em consonância com a Resolução 020/2010 de lavra do Eg. Tribunal de Justuiça do Estado do Piauí, designo audiência de conciliação prévia para o dia 06/09/2016, às 11 horas. (...).

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000201-46.2009.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)
Requerido: EURIVALDO JOSÉ FIALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto e em face do que mais consta dos autos, considerando ainda o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, para determinar que a requerida entregue à empresa requerente o bem móvel VEÍCULO MOTOCICLETA

MARCA/MODELO **SUNDOWN, MODELO: WEB 100 CC, GAS, COR AZUL, ANO/MODELO 2005, CHASSI 94J1XFBF55M008888**, para que esta possa vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, pra o fim de quitar o seu crédito e das despesas processuais decorrentes, devendo entregar à parte requerida eventual saldo apurado.
CONDENO ainda a parte requerida no pagamento das custas e das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador da requerente, arbitrados estes no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), consoante a apreciação do art. 20, §4º, do CPC."

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000471-28.2013.8.18.0052
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MOACYR RIBEIRO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Requerido: IVAR DALL"AGLI O
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
ATO ORDINATÓRIO: O Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Escrivão Judicial, matrícula nº 4124758, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, de ordem do Doutor Raimundo Holland Moura de Queiroz, MM. Juiz de Direito respondendo nos autos supramencionados INTIMA os Advogados: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA, OAB/PI nº 4521/05; Dr. CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO, OAB/PI, 4525; e RONALDO LACERDA FREITAS, OAB/SP, do inteiro teor do despacho adiante transcrito: ?Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para funcionar no presente processo. Expedientes necessários. Gilbués(PI), 25 de abril de 2016. (a) Raimundo Rolland Moura de Queiroz ? Juiz de Direito? Eu _____(Moisés Fernandes de Assunção) Escrivão Judicial, matrícula 4124758, digitei e subscrevi.

15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000373-06.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, considerando a comprovação da titularidade do bem e o desinteresse processual na manutenção da apreensão, acolho o parecer do MP e DEFIRO o pedido de restituição do veículo mencionado na inicial, ao autor JOSÉ ALVES DA SILVA, ou quem suas vezes fizer. Sem custas. P.R.I. Expeça-se o mandado de restituição do bem. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 30 de junho de 2016.

15.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000513-40.2014.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CARLOS DANIEL ROCHA PEREIRA, GUSTAVO ROCHA PEREIRA, MARIA HELENA DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Requerido: MANOEL DA GUIA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre informações nas fls. 72/73, ouça-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, no prazo legal. Cumpra-se.

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000318-21.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: WANNY YASMIN DE SOUSA SANTOS, PEDRO JORGE DE SOUSA SANTOS, TATIANA DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Executado(a): NAILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre informação nas fls. 43/44, ouça-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, no prazo legal. Cumpra-se.

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000353-15.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu: MANOEL, PRETO E TERESINHA
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo improcedentes os pedidos exordiais e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC/2015. Com relação à exceção de usucapião em apenso, com fundamento na presente decisão, julgo-a extinta, na forma do art. 485, IV, do CPC/2015, ante a evidente impossibilidade jurídica de usucapir coletivamente área individualizada, situação que impede a caracterização da posse indivisa da área, para fins de reconhecimento da propriedade coletiva, nos termos do art. 10 do Estatuto da Cidade. Deixo de condenar o autor e os requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios, visto que litigam sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. GUADALUPE, 1 de julho de 2016

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000289-10.2011.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: GEANNY PEREIRA DE LIMA CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº 208501-1)
Réu: WILLIAM CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): VERÔNICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720/96)
DESPACHO: Vistos etc.Considerando-se o teor da certidão de fl. 31, intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, no prazo de 05(cinco)dias, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000812-80.2015.8.18.0053
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: IVAN MOREIRA
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: 2- Designo o dia 03/08/2016, às 10:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que as partes poderão apresentar documentos e arrolar testemunhas, que poderão comparecer independentemente de intimação. Se necessária a intimação das testemunhas, o rol deverá ser apresentado oportunamente, pelo menos 10 (dez) dias antes da data marcada para a audiência. 3- Intimem-se a parte autora, seu advogado e eventuais testemunhas, se for o caso. 4- Notifique-se o MP. 5- Cumpra-se. GUADALUPE, 30 de junho de 2016

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000390-42.2014.8.18.0053
Classe: Usucapião
Usucapiente: ISMAEL DA SILVA COSTA, LEILANE DE SOUSA CARREIRO, TERTESINHA DA SILVA COSTA, MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA, MARIA DA GUIA DA SILVA COSTA, MANOEL DA COSTA SILVA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Usucapido: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
SENTENÇA:
Vistos, etc.
Conforme decisão tomada no processo principal em anexo (0000353-15.2014), cujo relatório adoto para o presente feito, julgo extinta a presente exceção de usucapião especial coletiva de imóvel urbano, ante a evidente impossibilidade jurídica de usucapir coletivamente área individualizada, situação está que impede a caracterização da posse indivisa da área, para fins de reconhecimento da propriedade coletiva, nos termos do art. 10 do Estatuto da Cidade. Deixo de condenar os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, visto que litigam sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. GUADALUPE, 1 de julho de 2016

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000092-79.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESMERALDA AZEVEDO DE SOUSA
Advogado(s): IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 8392)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 03/08/2016, às 11:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que as partes poderão apresentar documentos e arrolar testemunhas, que poderão comparecer independentemente de intimação. Se necessária a intimação das testemunhas, o rol deverá ser apresentado oportunamente, pelo menos 10 (dez) dias antes da data marcada para a audiência.

15.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000136-98.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: FRANCISCO ANTONIO SOARES, IDALIA ARAUJO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 65. Cumpra-se. Após, voltem. Guadalupe, 20 de junho de 2016.

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000187-77.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO VICENTE DE FRANÇA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270)
SENTENÇA:
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, 14 e 42 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial formulados por SEBASTIÃO VICENTE DE FRANÇA em face do BANCO DO BRASIL, para:
a- Declarar a inexistência de relação jurídica contratual (contrato nº 827904563) entre as partes que fundamente os descontos questionados;
b- Ratificar a decisão que antecipou parcialmente a tutela pretendida pela parte autora, prolatada à fl. 29 dos presentes autos com o fim de ordenar a suspensão, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, das deduções descritas na inicial, no que se refere ao contrato acima mencionado;
c- Condenar a requerida a restituir em dobro os valores descontados do benefício previdenciário supracitado, no que se refere ao contrato antes

mencionado, até a data do último desconto mensal, valores a serem apurados mediante cálculo aritmético simples, cabendo correção monetária a partir do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ), e acréscimo de juros moratórios a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), ou seja, ambos devem ser contados da data em que começaram os descontos indevidos no benefício da requerente, haja vista se tratar de valores devidos a título de danos materiais (art. 42 do CDC);
d- Condenar a requerida a pagar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à autora, a título de indenização por danos morais, o qual deve ser corrigido monetariamente a partir desta data (Súmula 362 ? STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ), ou seja, da data em que começaram os descontos indevidos no benefício da parte requerente.

15.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000198-09.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
... CHAMO O FEITO para aplicar aA Teoria Dinâmica do Ônus da Prova que consiste em retirar o peso da carga da prova de quem se encontra em evidente debilidade de suportá-lo, impondo-o sobre quem se encontra em melhores condições de produzir prova essencial ao deslinde do litígio.
Diante do exposto, **INTIME-SE a parte autora** para que comprove num prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) meses posteriores aos supostos fatos (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionados (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil

15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000138-36.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISSANDRO NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: INDEX INDÚSTRIA PLÁSTICO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA PINTO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 305687), ISMAEL PEDROSO CAMARGO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 320013)
DESPACHO: Intime-se o autor para se adequar a fase de cumprimento de sentença as exigências do art. 524 e seus incisos do NCPC.

15.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000477-92.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) meses posteriores aos supostos fatos, (data de início do(s) do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente) tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora. **INTIME-SE a parte requerida** para comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o(s) contrato(s) físicos, se for o caso, e demais documentos pertinentes.

15.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000023-06.2000.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), NAYRA FERNANDA MOURA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13389)
Executado(a): VICENTE DE MOURA RABELO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de vistas a parte autora.

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000135-52.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MODESTINA DE JESUS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912), THIAGO GONÇALVES DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8144)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 30 (trinta) dias informar o valor do benefício não recebido, bem como juntar o extrato do mês que houve o suposto saque.

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000150-73.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LADY JANE REGO DE AMORIM

Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101)
Réu: GLESIA SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
INTIMA a advogada Dra. CLEANE SARAIVA DE SOUSA, OAB/PI Nº 5101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000105-39.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000115-83.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEZUITE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000134-81.2016.8.18.0101
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ELZIMÁRIA DALVA DE MACÊDO
Advogado(s): DEBORA CARVALHO MODESTO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11529)
Réu: JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, declaro extinto o hodierno feito sem resolução do mérito, o que faço com esteio nas disposições do art. 485, V, do Novo Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal in albis, certifique o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão.

15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000303-05.2015.8.18.0101
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NEIDE DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, via DJPI, para se manifestar sobre as informações de fls. 27/36.

15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000665-06.2012.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DAVI JONH DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar DAVI JOHN DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso na sanção prevista no artigo art. 155, § 4.º,I, II e IV, do Código Penal.

15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000147-50.2011.8.18.0103
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representado: ERALDO AGUIAR FILHO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
SENTENÇA: "Considerando que o representado tem nesta data idade superior a 21 anos de idade é forçoso reconhecer a extinção da pretensão educativa, pois nenhuma das medidas aplicadas ao caso é cabível aos que atingiram a maioridade civil. Isto posto, diante da fundamentação supra, delaro a extinção da pretensão sócio-educativa do Esatdo e determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trâsito em julgado, arquive-se, com baixa". Matias Olimpio, 16 de setembro de 2015. Mariana Cruz Almeida de Sousa- Juíza de Direito

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000631-55.2015.8.18.0061
Classe: Petição

Autor: ANTONIO RODRIGUES COSTA
Advogado(s): LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7876)
Réu: MARINA RODRIGUES SILVA COSTA (MENOR), DEUZILENE RODRIGUES SILVA, REP. DA MENOR
Advogado(s):
DESPACHO: "Retomando o curso deste processo, designo o dia 28/07/2016, às 11:00 min para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento"

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000199-70.2014.8.18.0061
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: ROSANA ALVES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por meio de seu advogado, via DJE, para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do teor da certidão retro".

15.232. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000574-96.2016.8.18.0030
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LETICIA SOARES DE CARVALHO NETO
Advogado(s): DR VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI N.º 3.803-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: *Intime para tomar ciente da sentença de fls. 24/26, destes autos: "Com as advertências abaixo DEFIRO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL, para que LETÍCIA SOARES DE CARVALHO NETO, possa sacar os valores de R$ 954, 43 (novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) referentes a saldo de FGTS e sua atualização monetária, disponíveis em favor do falecido de nome MELDIADES RIBEIRO DOS SANTOS, ficando, todavia, a aludida interessada nomeada, desde já, fiel depositária dos valores sacados e também obrigada à prestação de contas com eventuais herdeiros ou terceiros "não citados", cujos direitos ressalvo expressamente.*

15.233. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000652-90.2016.8.18.0030
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA AUSENI BRITO
Advogado(s): DR BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI 6602)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime-o para tomar ciente da sentença de fls. 19/20, destes autos: " DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PORCEDENTE o pedido, com base nos artigos 109 a 112 da Lei 6.015/73, bem como pelas razões acima expostas, autorizando a retificação da certidão de nascimento da requerente, fazendo constar como nome de sua genitora JOSEFA DE SOUSA ARAUJO onde consta JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA."

15.234. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001351-86.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.235. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000390-48.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES VIEIRA
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.236. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001331-95.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDINA MARIA DA CONCEICAO
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.237. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001326-73.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULISSES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.238. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001037-09.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.239. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000389-63.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES VIEIRA
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.240. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000759-42.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODILON FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.241. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001023-59.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.242. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001352-71.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): [DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531]
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução mérito."

15.243. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001351-86.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): [DR WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls. 84/84, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito".

15.244. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000759-42.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODILON FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): [DR WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls. 84/84, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito".

15.245. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001023-59.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA
Advogado(s): [DR WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls. 84/84, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito".

15.246. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001352-71.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): [DR WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016]
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls. 84/84, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito".

15.247. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000389-63.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES VIEIRA
Advogado(s): [DR WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016]
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls. 84/84, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito".

15.248. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001037-09.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9.499)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime para tomar ciente da sentença de fls.61/62, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito

15.249. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001331-95.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDINA MARIA DA CONCEICAO
Advogado(s):
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):Dra. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8203-A.
SENTENÇA: INTIME para tomar ciência da sentença destes autos: " Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito."

15.250. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000390-48.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES VIEIRA
Advogado(s):
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):Dra. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8203-A.
SENTENÇA: INTIME para tomar ciência da sentença destes autos: " Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito."

15.251. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001326-73.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULISSES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):Dra. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8203-A.
SENTENÇA: INTIME para tomar ciência da sentença destes autos: " Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito."

15.252. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000291-78.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR EMANUEL NAZARENO PEREIRA, (OAB/PI 2.934-97)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): DR ANDRÉ LOPES AUGUSTO, (OAB/SP 239.766)
SENTENÇA: Intime-os para tomar ciente da sentença de fls. 93/94, destes autos: "Ante exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 422 do CC, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e extingo o processo, com resolução de mérito.

15.253. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000644-16.2016.8.18.0030
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: GESSIVALDO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): DR FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM (OAB/PI 3237)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o abalizado parecer ministerial de fls 15 e com fundamemento nas razões lançadas e no art. 330, III, do NCPCC, INDEFIRO a petição inicial e DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito."

15.254. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001431-16.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DE CARVALHO, CELECINA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): DRA.ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI 4452/2005 e JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA (OAB/PI 6549)
Réu: MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se para tomar ciente da decisão de fls. 158/165, destes autos, no prazo de 10 (dez) das.

15.255. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001118-89.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA: "...Antecipo os efeitos da tutela requerida, a fim de que o INSS conceda a aposentadoria por invalidez ao autor Benervaldo Rodrigues de Sousa".

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000083-27.2015.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: FLAUDISO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): MANAELTON GONÇALVES DA SILVA, OAB/PI sob nº 9160 e JARBAS GARÊZA DE BRITO, OAB/PI sob nº 9506
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados MANAELTON GONÇALVES DA SILVA, OAB/PI sob nº 9160 e JARBAS GARÊZA DE BRITO, OAB/PI sob nº 9506, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 12h00min. Padre

Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000626-98.2013.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO
Réu: JOSUÉ ILÁRIO LEAL
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES, OAB/PE sob nº 28756
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. DAVID PINHEIRO BENEVIDES, OAB/PE sob nº 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 08h00min. Padre Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000096-26.2015.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A JUSTIÇA PUBLICA
Réu: JOSE LUIS RODRIGUES
Advogado(s): Raimundo Francisco Vieira Júnior, OAB/PI sob nº 11547
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. Raimundo Francisco Vieira Júnior, OAB/PI sob nº 11547, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000028-81.2012.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Réu: SIMPLICIO DA SILVA LEAL
Advogado(s): David Pinheiro Benevides OAB/PE SOB Nº 28756
Vítima: Sanção da Silva Leal
Advogado: Raimundo Franc isco Vieira OAB/PI SOB Nº 1.289/82
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados David Pinheiro Benevides, OAB/PE sob nº 28756 e Raimundo Francisco Vieira, OAB/PI sob nº 1.289/82, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 09h00min. Padre Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000587-04.2013.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PE Nº 28756), para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 11h20min. Padre Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000256-85.2014.8.18.0062
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: A JUSTIÇA PUBLICA
Representado: PAULO JOSE CONCEICAO GRANJA
Advogado(s): Raimundo Francisco Viera, OAB/PI sob nº 1.289/82, Raimundo Francisco Vieira Júnior, OAB/PI sob nº 11547 e Naiandra Talita de Souza Nascimento, OAB/PI sob nº 12874.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados Raimundo Francisco Viera, OAB/PI sob nº 1.289/82, Raimundo Francisco Vieira Júnior, OAB/PI sob nº 11547, e Naiandra Talita de Souza Nascimento, OAB/PI sob nº 12874, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2016, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 01 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara

Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.262. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000105-97.2006.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: GILVAN MARTINS BORGES, LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES, WALDENES S. NASCIMENTO, JOSE BARJUD FILHO, FRANCISCO PRADO NETO, AGOSTINHO CARVALHO LOPES, ANTONIO ADEMAR DE ARAÚJO, J.F.DE BRITO AGUIAR, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CARLOS ALFREDO MARTINS BARROS
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PALMEIRAIS-PI-SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000105-97.2006.8.18.0063
ACUSADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES, WALDENES S. DO NASCIMENTO, JOSÉ BARJUD FILHO, FRANCISCO PRADO NETO, ANTONIO ADEMAR DE ARAUJO, J,F DE BRITO AGUIAR e ANTONIO DOS SANTOS SILVA.
ADVOGADO: DR.EZEQUIEL MIRANDA DIAS- OAB 3080 A
Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca de
Palmeirais-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca -Dr.Kelson Carvalho Lopes da Silva. INTIMA o Dr. EZEQUIEL MIRANDA DIAS- OAB 3080 A para ciência da decisão cuja parte final é a seguinte: . "Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do Órgão do Ministério Público, julgo prescrita, a pretensão executória do Estado, DECRETO em consequência extinta a punibilidade dos réus acima nomeados, o que faço com fundamento no art. 109, inciso III do Código Penal Brasileiro...Palmeirais(PI), 10 de março de 2016. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito." E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares), Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

15.263. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000087-27.2016.8.18.0063
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: JOSÉ MARIA MALHERME RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804)
Réu:
Advogado(s):
Processo nº 0000087-27.2016.8.18.0063
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: JOSÉ MARIA MALHERME RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804)
Réu:
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE PALMEIRAIS-PI-SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000087-27.2016.8.18.0063
ACUSADO: JOSÉ MARIA MALHERME
ADVOGADO: DR.FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS- OAB 4248
Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca de
Palmeirais-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca -Dr.Kelson Carvalho Lopes da Silva. INTIMA o Dr. FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS- OAB 4248, para ciência da decisão cuja parte final é a seguinte: . "Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, por entender presentes os requisitos dos arts. 311 e 312 do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Revogação da Prisão Preventiva de JOSÉ MARIA MALHERME RIBEIRO, e determino seja expedido contra o mesmo novo e competente mandado de prisão preventiva, e encaminhe-se através de Carta Precatória para o seu efetivo cumprimento, e após isto me venham os autos conclusos para apreciação do pedido da digna representante do Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se." a) Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito." E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares), Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000105-97.2006.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: GILVAN MARTINS BORGES, LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES, WALDENES S. NASCIMENTO, JOSE BARJUD FILHO, FRANCISCO PRADO NETO, AGOSTINHO CARVALHO LOPES, ANTONIO ADEMAR DE ARAÚJO, J.F.DE BRITO AGUIAR, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CARLOS ALFREDO MARTINS BARROS
Advogado(s):
PROCESSO Nº: 0000105-97.2006.8.18.0063
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES, WALDENES S. NASCIMENTO, JOSE BARJUD FILHO, FRANCISCO PRADO NETO, AGOSTINHO CARVALHO LOPES, ANTONIO ADEMAR DE ARAÚJO, J.F.DE BRITO AGUIAR, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CARLOS ALFREDO MARTINS BARROS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando os acusados/indiciados, residentes em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO da parte final da sentença que é a seguinte: " Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam corroborado pelo parecer do órgão Ministério Público, julgo prescrita, a pretensão executória do Estado, DECRETO em consequência extinta a punibilidade dos réus acima momeados, o que faço com fundamento no art. 109, inciso III do Código penal Brasileiro. ....Palmeirais-PI, 10 de março de 2016. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva-Juiz de Direito ". E para

que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PALMEIRAIS, 30 de junho de 2016.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PALMEIRAIS.

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000001-98.2005.8.18.0109
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: OSÓRIO MARQUES BASTOS, HIDELBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO, BALTAZAR RODRIGUES NOIGUEIRA, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/ Comarca de Parnaguá-PI

A Secretaria de Vara, desta Comarca, faz saber a todos quan to, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima em referencia foi proferida a sentença de pronuncia, cujo teor do dispositivo abaixo transcrito:
SENTENÇA DE PRONUNCIA: Dispositivo: "...Pelo exposto, PRONUNCIO os acusados 1)- Hildebrando Pascoal Nogueira Neto, 2)- Baltazar Rodrigues Nogueira e 3)- Raimundo Alves de Oliveira, a fim que os mesmos sejam subsmetidos a julgamentio pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca, PELA ACUSAÇÃO DA PRATICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 121, § 2º § Incisos I (mediante paga ou promessa de recompensa) e IV (à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossivel a defesa do ofendido), e ART. 148, § 2º (sequestro qualificado), na forma do art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, e na forma do art. 413 do CPP. Por outro lado IMPRONUNCIO o réu- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, na forma do art. 414, também do Código Penal, , ante a ausencias de indícios suficientes de autoria e conforme fundamentações supra. Intimem-se pessoalmente todos os réus. Intimem-se também o MP e os advogados constituidos, na forma como determina o Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça... Expeças-se as certidões de Antecedentes Criminais dos acusados, desta Comarca, e solicitem -se as dos locais onde residem ou residiram nos últimos cinco 905) anos, mesmo que transitoriamente, segundo endereços constantes. Parnaguá, 02 de julho de 2015. Ass. Dr. Fabricio Paulo C. de Novaes. Dado e passado nesta Vara Unica, aos 01 de julho de 2016. Eu, Aldeniza Guimaraes, o digitei.

15.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003828-11.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLINICA SANTA EDWIGES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083)
Réu: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
DESPACHO: "Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, observando os entendimentos da Corregedoria do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como comprovar, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade."

15.267. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001370-55.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Depositante: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Depositado: MARIA RAIMUNDA DA SILVA FILHA
Advogado(s):
DESPACHO: "Compulsando os presentes autos, pude constatar que a presente ação foi convertida de busca e apreensão em depósito, conforme decisão de fls. 55/56 a requerimento da parte autora. Todavia, na petição de fls. 59/61, a parte autora peticionou pedindo a conversão de busca e apreensão em ação executiva, porém, o pedido não há como prosperar, pelos motivos já expostos. Motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 59/61, intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sobp ena d extinção."

15.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000314-16.2016.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: JUVENILDO ALVES DA SILVA, MARIA IVANEIDE ALVES DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, MARIA ALDIRA ALVES DA SILVA DE ABRIL
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
Inventariado: ADONIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Isto posto, indefiro o pedido de nomeação, devendo os mesmos serem intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial - ocasião em que deverão apontar o(s) nome(s) do(s) herdeiro(s) que se encontra(m) na posse dos bens, procedendo a qualificação completa dos mesmo(s), sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC)."

15.269. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000487-40.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB LEASING S/A

Advogado(s): MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB/SÃO PAULO Nº 113887), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904)
Requerido: EVALTO AGUIAR LINHARES ME, EVALTO AGUIAR LINHARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a autora, por intermédio de seu advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, procedendo à juntada da planilha de débitos atualizada, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC)."

15.270. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004634-46.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Requerido: THEMISTOCLES GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC), ocasião em que deverá proceder: a) a correção do valor da causa; b) a juntada do recolhimento das custas processuais. Cumpridas as exigências supra, proceda-se à citação na forma do art. 285 do CPC. Transcorrido o prazo, sem o cumprimento das diligências, volvam-me os autos conclusos."

15.271. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000556-72.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
Requerido: PEDRO
Advogado(s):
DESPACHO: "Isto posto, se intime a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa que deve corresponder ao valor venal no imóvel, para fins de lançamento do IPTU, sob pena de indeferimento da petição inicial."

15.272. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002749-60.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HERNONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Por outro lado, determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 31 de Agosto de 2016 às 11:00 horas na sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no Fórum Des. Salmón Lustosa, nesta cidade.

15.273. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000265-73.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS VAZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Reinaldo de Castro Santos Filho (OAB Nº 45/86-B) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Finalmente, o feito está parado há mais de 05 anos e sem perspectiva de continuidade. Diante do exposto, determino o arquivamento destes autos P. R. I. Parnaíba, 02 de dezembro de 2004. Parnaíba, 02 de dezembro de 2004- José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito.

15.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004257-46.2013.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: BRUNA ROGÉRIA DOS SANTOS ARAUJO INDUSTRIA DE MASSAS, MARCONDES ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250); do despacho que segue: " Intime-se embargante, por seu advogado, para comprovar sua situação econômico-financeira hipossuficiente, nos termos da Súmula 481 do STJ, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.275. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003730-94.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HILDA DE SALES CARDOSO
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS R.SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 116/129, no prazo de 10 (dez) dias.

15.276. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002195-33.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUE SILVA SANTOS
Advogado(s): HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: ALBERTO DA AGESPISA
Advogado(s): WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
SENTENÇA: Fica intimado o advogado WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível,no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

15.277. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000500-10.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Com estas considerações, com base no artigo 113 do CPC e considerando que o imóvel em questão é foreiro municipal, com supedâneo no art. 43, III, da LOJEPI, declino a competência deste processo para 4ª Vara Cível desta Comarca, com as cautelas de praxe.

15.278. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001508-90.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO JOSENUNES SOARES, MARIA DA CONCEBIDA SOARES
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5486)
Usucapido: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA.
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC, e condeno os autores ao pagamento das custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

15.279. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001508-90.2012.8.18.0031
Classe: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA.
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241/2001 - B)
Impugnados: FRANCISCO DA SILVA SOARES, MARIA DA CONCEBIDA SOARES
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5486)
SENTENÇA: Com etas considerações, extingo o incidente de impuganação ao valor da causa sem adentrar em seu mérito. Sem custas ou honorários.

15.280. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000962-69.2011.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GIDIVALDO SALES CORDEIRO
Advogado(s): FAMINIANO ARAUJO MACHADO - OAB/PI 3516
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o (a) Sr. (a) Advogado (a) acima identificado (a), para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, ANA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA,Escrivã Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 01 de julho de 2016.

15.281. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004452-60.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FAMINIANO ARAUJO MACHADO - OAB/PI 3516
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o (a) Sr. (a) Advogado (a) acima identificado (a), para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, ANA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA,Escrivã Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 01 de julho de 2016.

15.282. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000585-35.2010.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A G M DA C F, J D M DA C
Advogado(s):
Requerido: L A DA S F
Advogado(s): FRANCISCO WESLEY DE VASCONCELOS SILVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 28843)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO, DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Preenchidos os requisitos do art. 1694 e 1695 do C.C. do binômio necessidade possibilidade, somado ao fato de o réu não ter contestado o pedido e o pedido de julgamento antecipado da lide feito pelo patrono da causa, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o genitor A A DA S F a pagar alimentos, agora de forma definitiva no importe de 30% do salário-mínimo, mensalmente, através de desconto automático em folha de pagamento. Oficiar a fonte pagadora do Réu para atualizar o valor dos alimentos conforme esta sentença. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 10 de março de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

15.283. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000596-54.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EUZIANE DE BRITO VERAS, FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): BRUNO SANTOS LIMA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067) MICHELE LIMA REIS (OAB N 8670)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPROVAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS.

15.284. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003236-64.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM CRISTOVAO LIMA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA VERAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10299)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 83/V: Recebido. Processo em ordem. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/08/ 2016, Às 10:00 horas. Intimem-se. Em 25/08/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI. E para constar, eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e subscrevi o presente aviso. Em 01/07/2016.

15.285. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002094-88.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA AUGUSTA DE CERQUEIRA VERAS LINHARES
Advogado(s): RAISA DUTRA E CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6863)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 17/V: Recebido. Justiça Gratuita. Art. 334 do Novo CPC. Designo audiência de conciliação para o dia 10/08/2016, às 10:00 horas. Intime-se. Em 03/05/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI.

15.286. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002503-98.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVERIO VIEIRA DE CARVALHO, FRANCISCO DE ARAIMATEIA DE SOUZA CARVALHO, MARIA DOS MILAGRES DE SOUZA CARVALHO, TELMA DE SOUZA CARVALHO, ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA CARVALHO - ESPOLIO
Advogado(s): ANA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8904)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 55/V: (...) Intimem-se as partes para que apresentem quesitos, no prazo de 10 dias. Designo audiência para inquirição de testemunhas para o dia 24.08.2016, às 09:00 horas. Intimem-se. Em 16 de maio de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI.

15.287. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002065-38.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: TICKET SERVIÇOS S/A
Advogado(s): DANIEL DE ANDRADE NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 220265)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 412/V: Recebido. Art. 702, §5º do CPC. Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre os embargos de fls. 317/323 e documentos em anexados, no prazo de 15 dias. Em 30/06/2016.

15.288. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002957-54.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FONTENELE DE CERQUEIRA JÚNIOR

Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu: TV DELTA, DARIVAL JUNIOR, PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO, ANA PAULA SILVA CARVALHO
Advogado(s): EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8823); LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
DESPACHO DE FLS. 581/V: Recebido. Manifeste-se as partes adversas sobre a petição de fls. 581, no prazo comum de 15 dias. Intimem-se. Em 30/06/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba-PI. E para constar, eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e subscrevi o presente aviso. Em 01/07/2016.

15.289. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001652-90.2014.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: BAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DRA. DAVID SOMBRA PEIXOTO-OAB-PI-7.847-A
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestarem-se no feito.

15.290. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001330-41.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
Advogado(s): ANA CHIRLES DE SOUSA NETA (OAB/PIAUÍ Nº 230)
Réu: GYSELLE SAMPAIO DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GYSELLE SAMPAIO DE OLIVEIRA BRITO.
PICOS, 30 de junho de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

15.291. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002186-05.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HY-LINE DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MARCELO GOMES FAIM(OAB/SÃO PAULO Nº 151615)
Réu: ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES.
PICOS, 30 de junho de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

15.292. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002054-40.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INÁCIO VITAL DE MATOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino que o banco réu, em 5(cinco) dias, junte o comprovante de repasse do valor objeto do contrato, SOB PENA DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

15.293. CARTA - 2ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº 0002898-24.2014.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOHNATAS VIANA LEAL, MARIA IRACI PIO LEAL, RITA DE CÁSSIA PIO LEAL
Réu: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
CARTA DE CITAÇÃO
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
QUALIFICAÇÃO DA PARTE: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, com sede na RUA PASTEUR, Nº 463, 2º ANDAR-BATEL, CURITIBA-PR.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte qualificada acima de todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, para que, caso deseje, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias.
ADVERTÊNCIAS: Não sendo apresentada resposta no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.
ANEXOS: Cópia do inteiro teor da petição inicial e despacho.
PICOS, 1 de julho de 2016.

15.294. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000544-12.2003.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCA SIRENE FONTES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Requerido: BEM TI VI - TAXI AEREO, REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), CLAVIO DE MELO VALENÇA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16285)
DESPACHO: Intima, a parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

15.295. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001692-14.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDERLENE LEAL DE BARROS, SANYA ELAYNE ARAÚJO LIMA, TÂNIA MARIA SANTOS LUZ, FRANCINETE MARIA BEZERRA, MARINALVA NAIR DA SILVA, RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO LEAL, MARIA TEREZA GUIMARÃES SANTOS, ANAGE MARIA DE LIMA CAVALCANTI FÉLIX, ZONEIDE MARIA BEZERRA, MARIA DAS MERCES DA SILVA, VALDELÚCIA MARIA DE MOURA ARAÚJO, ROSÂNGELA TEOTÔNIO DE MOURA LUZ, AMANDA GONÇALVES PORTELA
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3236)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: " ... INTIME-SE os requerentes para que se manifestarem em 05(cinco) dias, sobre os documentos de fls. 188/191. ..."

15.296. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000649-66.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CÍCERA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino que o banco réu, em 5(cinco) dias, junte o comprovante de repasse do valor objeto do contrato, SOB PENA DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

15.297. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002530-78.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ROSILDA CAMINHA DE FRANCA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o(a) a parte autora pessoalmente por AR, bem como seu advogado sobre o contido na certidão de fl. 44, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

15.298. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001079-91.2010.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): CELSON MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº null)
Requerido: ARTUR DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE sobre o contido na certidão de fl. 71, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

15.299. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001921-61.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DOS ANJOS RODRIGUES
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima da decisão, na qual foi DECLARADA A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

15.300. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001882-11.2009.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: GERALDO BENEDITO MONTEIRO
Advogado(s): MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAUÍ Nº 222-B)
Usucapido: ESPOLIO DE JOAO COELHO DE AZEVEDO
Advogado(s):
DESPACHO: " ... INTIME-SE o autor, por sua advogada, para que indique o endereço em que poderão ser citados os espólios de VALDEMAR BORGES LEAL e NEUSA CARVALHO LEAL MOURA a fim de que sejam citados, evitando-se, assim, futuras alegações de nulidade. ... "

15.301. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001920-76.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATERCIA CARVALHO LOPES
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima da decisão, na qual foi DECLARADA A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

15.302. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0002999-27.2015.8.18.0032
CLASSE: Petição
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Réu: EWCOM CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA
CERTIDÃO
Certifico que não houve manifestação até a presente data.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS, Dr (a) JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA .Do que, para constar, lavro este termo.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396

15.303. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0003003-64.2015.8.18.0032
CLASSE: Petição
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Réu: EWCOM CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA
CERTIDÃO
Certifico que não houve manifestação até a presente data.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS, Dr (a) JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA .Do que, para constar, lavro este termo.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396

15.304. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0003001-94.2015.8.18.0032
CLASSE: Petição
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Réu: EWCOM CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA
CERTIDÃO
Certifico que não houve manifestação até a presente data.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS, Dr (a) JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA .Do que, para constar, lavro este termo.
PICOS, 1 de julho de 2016
KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTAO
Analista Judicial - Mat. nº 4108396

15.305. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000370-42.1999.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Reclamante: JOSE MARQUES DE MEDEIROS & FILHOS LTDA
Advogado(s): MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1254), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Reclamado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)

DESPACHO: Intima da sentença, da qual foi EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

15.306. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000073-10.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA DE ALBUQUERQUE TORRES
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Réu: JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307)
DESPACHO: Intima parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa.

15.307. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001626-24.2016.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ROCILDA ALENCAR
Advogado(s): DENISE BRUNA PINHEIRO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14476)
Interditando: EUNICE ANTÃO ALENCAR
Advogado(s):
Decisão: As razões de fato e direito acima expendidas baixo o feito diligência para que emende a inicial no que tange às faltas apontadas acima com a letra F de falta, no prazo e sob pena do art. 321 do CPC2015. Decorrido o prazo certificque no themis e lance nos autos, inclusive, o que ocorreu, e após: Dê vista ao RMP para poder vir concluso. Picos 01 de julho de 2016. Ana Raquel ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

15.308. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001262-23.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. F. M. C.
Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474)
Réu: A. M. S.
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121), para se manifestar da réplica de fls. 86/91. Picos, 01 de julho de 2016.

15.309. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002041-07.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Requerido: MARIA KALY SANTANA DE MEDEIROS
Advogado(s):
DECISÃO: "Intime-se a parte autora para proceder ao pagamento das custas iniciais devidas já que não constado o pagamento respectivo. Picos 01 de julho de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

15.310. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001313-63.2016.8.18.0032
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JORDANIA BERNARDES DE SOUSA
Advogado(s): MAYARA BERNARDES ANTERO(OAB/CEARÁ Nº 23604), JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 9469)
Requerido: ZENOBIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Isso posto, como nos termos dos arts 2º e 3º da Lei Federal 5478-1968, ainda em vigor, como se extrai do inc. II do art. 1072 do CPC, no que tange a alimentos, intime-se o defensor do requerente para no prazo e sob pena do art. 321 daquele código, emendar e ou completar a inicial, apaar cumprir os requeisitos assinalados na letra F de falta. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial. Picos 30 de junho de 2016

15.311. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000209-36.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS -PI
Advogado(s):
Réu: IGO SANTOS CAMINHA, WILLIAMS MOREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA OAB/PI:13934 e o Dr. JOSÉ DE SOUSA NETO OAB/PI: 9.185 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, designada para o dia 02/08/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

15.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000043-33.2015.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: " (...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC(...)"

15.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000442-62.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RANILSON DE CARVALHO E SOUSA
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 2.209)
DESPACHO de fl. 83, a seguir transcrito: "Intime-se o(a) executado(a) para, em quinze dias, efetuar o pagamento do valor determinado em Acórdão, acrescidos de correção monetária e juros de mora, sob pena de a ela incidir nova multa de dez por cento (art. 523 e parágrafos, CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação."

15.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000308-74.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7.847-A)
Executado(a): JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o valor atualizado do débito, sob pena de a execução recair apenas sobre o valor informado às fls. 04 e renúncia do saldo remanescente."

15.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000518-28.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, MARIA ANA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO de fl. 43, a seguir transcrito: " Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o valor atualizado do débito, sob pena de a execução recair apenas sobre o valor informado às fls. 05 e renúncia do saldo remanescente."

15.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000034-52.2007.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ANTONIO ELTON DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, reconhecendo a perda do objeto pela prescrição especial e declaro extinto o feito com resolução de mérito."

15.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000192-07.2007.8.18.0067
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JANIEL CARLOS MENESES CERQUEIRA
Advogado(s): ***WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA***(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER À **AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO** DESIGNADA PARA O DIA ***07 DE JULHO DE 2016, ÀS 08H20MIN***, NO AUDITÓRIO DO FÓRUM DE PIRAZCURUCA/PI.

15.318. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001399-12.2008.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI.
Vítima: Raimundo Vicente de Araújo.
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA C. B. C. DE AGUIAR (OAB/PIAUÍ Nº 2266/91)
Indiciado: JOSE AURELIO PIRES FERNANDES
Advogado(s): MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3945)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intima a Dra. Maria Josiane Cardoso Mendes, OAB/PI 3945, da sntença do teor seguinte: Vistos etc... Ante o exposto, declaro , em conformnidade com oparecer ministrial, a Extição da Púnibilidade de José Aurélio Pires Fernandes, com fulcro no art. 89, §5, Lei 9.099/95. Publique-s. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a respectivida baixa e arquivamento dos presentes autos.

15.319. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001575-54.2009.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: Ministério Público Estadual.
Indiciado: CARLOS BRUNO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): Dr. MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR OAB/CE 18.888.
Fica intimado o Dr. Manoel Galba Vasconcelos de Aguiar Júnior, OAB/CE nº 18.888 da sentença de fls. 84. Vistos ..... Ante o exposto, declaro, em conformidade com o parecer ministerial, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE CARLOS BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO, com fulcro no art. 89,§, Lei 9099/95. Publique-se. REgistre-se. Intime-se. Após, dê-se a respectiva baixa e arquivamento dos presentes autos.

15.320. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000230-53.2009.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministário Público Estadual
Réu: ANA KARENINA GUILHON FRANÇA
Advogado(s): Dra. ANA KARÊNINA GUILHON OAB/PI Nº 5184)
Fica intimada a Dra. ANA KARENINA GUILHON FRANÇA OAB/PI Nº 5184, da sentença de fls. 129. Vistos.. Ante o exposto, ABSOLVO SUMARIAMENTE a denunciada vez que o fato narrado não constitui crime, na forma do art. 397.III, CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

15.321. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001989-08.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: DRC COMERCIO LTDA, DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Intimação do advogado do autor da decisão de fls. 154/155, cuja parte final vai a seguir transcrita: " Ante o Exposto, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita e, por consequência, determino a intimação da parte autora a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha as custas processuais, sob pena de indeferimento e arquivamento dos autos, vez que, à luz do art. 8º da Resolução 10/2005, as ações não assistidas pela Assistência Judiciária Gratuita, só serão distribuidas após o recolhimento das custas e demais despesas, na forma do provimento aludido. Intimações e expedientes necessários. PIRIPIRI, 14 de junho de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI-PI.

15.322. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001678-56.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RONE FARIAS GOMES, RONDINELE DOS SANTOS GOMES, MARIA IVONIZETE DA SILVA FARIAS, HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032/78)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado do autor do despacho de fls. 61, cuja parte final vai a seguir transcrita: " Considerando apreliminar de ilegitimidade passiva sustentada pela parte requerida e, tendo em vista a nova sitemática do novo Diploma Processual (art. 338, CPC), faculto ao autor, em 15 (quinze) dias, a alteração da petição inicial para substituição do réu. Intimações e expedientes necessários. Piripiri, 14 de junho de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI.

15.323. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001223-62.2010.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DOMINGOS SOUSA
Advogado(s): MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3945)
Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664)
DESPACHO: Intimação ao advogado do requerido para apresentar as Razões Finais, conforme despacho às fls.137, acostada aos autos do processo acima mencionado.

15.324. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000131-64.2001.8.18.0033
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO ALVES DE CASTRO, MARIA DE JESUS CASTRO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos Advogados Dr. Gilberto de Melo Escorcio (OAB/PI nº 109/89-A e Dr. Edvar Gomes de Araujo, OAB/PI nº994-77, para comparecerem à audiência de justificação designada para o dia 19/07/2016, 9:30 hs, nas dependências desse Juizo da Comarca de Piripiri-PI.

15.325. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000981-40.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADERSON FONTENELE DE MENESES
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80), MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A), JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA C. B. C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266/91)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de fls. 93 v. Expedientes Necessários. Piripiri, 14 de Janeiro de 2016. ASS) Maria do Rosario de Fátima Martins Leite Dias. Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

15.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO Nº: 0000197-10.2015.8.18.0112
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: PEDRO GOMES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **MARCOS ANTONIO MOURA MENDES** , Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO GOMES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

15.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000281-96.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ALINNE FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9369)
Réu: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI
Advogado(s):
SENTENÇA:
RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO DE PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALORES CUMULADO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA proposta por FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO em face de INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ IAPEP e PLAMTA PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA, todos já qualificados nos autos.
A inicial e os documentos respectivos foram juntados às fls. 02/24. A autora relata que teve diagnóstico de câncer de mama em abril de 2015, tendo se submetido a uma cirurgia de mastectomia bilateral em julho, a partir da qual passou a se submeter a sessões de quimioterapia. Informa que durante o tratamento teve a indicação por parte da sua médica do exame FISH, procedimento que auxilia no tratamento, tendo o plano de saúde suplicado negado este serviço, apesar de constar como de cobertura obrigatória no site da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar. Nisso, sustenta que teve que pagar a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais) para um primeiro exame FISH, o qual resultou imparcial, situação que ainda determinou o gasto de mais R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a realização de um segundo exame da mesma modalidade e igualmente negado pelo plano demandado. Ao final, postula a restituição do valor gasto e condenação da parte requerida em danos morais pela negativa indevida do mencionado exame.
O despacho de fl. 26 deferiu os benefícios da justiça gratuita em favor da autora e adotou o rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, momento em designou audiência de conciliação e determinou a citação da parte demandada.
A requerida apresentou contestação às fls. 41/48. Como preliminar, postulou a correção do polo passivo para constar IASPI/PLAMTA, instituição criada pela Lei estadual nº 6.673/2015 e responsável para tratar dos planos de saúde afetos aos servidores públicos estaduais, após a extinção do IAPEP. No mérito, levanta a falta de amparo legal e contratual do pedido, posto que o PLAMTA não se responsabiliza pela realização de procedimentos não inclusos em seu rol de cobertura, sob pena de gerar desequilíbrio. Ademais, sustenta que o pedido implica interferência entre os poderes consagrados na Constituição, além da falta de comprovação da necessidade de realização do procedimento postulado e a inexistência de danos morais a serem reparados.
A audiência de conciliação e instrução foi realizada conforme termo de fl. 51, ausente a requerida, momento em que a autora foi ouvida e postulou a juntada de

documentos.
A parte suplicada apresentou alegações finais às fls. 62/66, quando, ratificando os termos da peça de bloqueio, pugnou pela improcedência da ação.
É o relatório. Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
PRELIMINARMENTE
O polo passivo postula a retificação da sua designação nesta demanda, pois a Lei estadual nº 6.673/2015 extinguiu o IAPEP e criou o IASPI com competência exclusiva para tratar dos planos de saúde afetos aos servidores públicos estaduais.
Esta mudança deve ser feita para regularizar a situação de fato. Assim, entendendo que não há qualquer prejuízo para a autora, defiro a retificação do polo passivo para constar IASPI- Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e PLAMTA. Assim, determino a alteração necessária nos registros de distribuição deste demanda.
MÉRITO
A presente lide envolve pleito em face de plano de saúde, o que me faz aplicar os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, conforme súmula nº 469 do STJ, ora transcrita:
APLICA-SE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS DE PLANO DE SAÚDE"
Assim, ainda levando em conta a hipossuficiência da beneficiária, eventual abusividade das cláusulas contratuais de planos de saúde pode ser aferida de acordo com os mandamentos do Código de Defesa do Consumidor sem significar ofensa ao ato jurídico perfeito. A jurisprudência do STJ corrobora este raciocínio, conforme ementa ora transcrita:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ART. 535 DO CPC. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. PLANO DE SAÚDE. TRATAMENTO DOMICILIAR. COBERTURA. APLICAÇÃO DO CDC. SÚMULA Nº 83/STJ. 1. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas no sentido contrário à pretensão da parte. 2.
A jurisprudência do Superior
Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a abusividade das cláusulas contratuais de planos de saúde pode ser aferida à luz do Código de Defesa do Consumidor sem significar ofensa ao ato jurídico perfeito.
3. Esta Corte firmou o entendimento de não ser possível a exclusão de cobertura indispensável à
Precedentes. 4. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg
tentativa de recuperação da saúde do paciente.
no AREsp: 603609 MS 2014/0275656-6, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 03/03/2015, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/03/2015) (sem negrito no original)
A autora pleiteia reembolso de quantia gasta com exame necessário para o seu tratamento de câncer, além do dano moral pela negativa do plano de saúde requerido, enquanto que este fundamenta a sua defesa com base na falta de amparo legal para os pedidos, inclusive por falta de previsão contratual para cobrir o referido procedimento.
A autora demonstrou nos autos ser beneficiária dos planos de saúde IAPEP-saúde, atual IASPI, e PLAMTA (fl. 14 e 17). Demonstrou ainda que é acometida de câncer de mama (neoplasia de alto grau nuclear), tendo sido submetida a uma mastectomia bilateral em julho de 2015, estando em tratamento de quimioterapia adjuvante (fls. 18/19). Outrossim, comprovou a necessidade do exame FISH (fl. 22), bem como o pagamento pelo primeiro exame (fl.20), o qual restou duvidoso (fl. 21), bem como o pagamento pelo segundo exame (fl. 24).
Segundo consta na inicial, o que não foi rebatido pela contestação, o exame FISH corresponde à utilização de uma técnica que identifica genes e é de grande importância para a escolha do devido tratamento. No caso do câncer de mama, serve para identificar ou não o gene HER-2. Inclusive em seu sítio eletrônico o Hospital A.C.Camargo informa quanto a este assunto que: Um FISH mostrando amplificação para o gene Her2-neu pode implicar em mudança no esquema terapêutico para o câncer de mama. (http://www.accamargo.org.br/especialidades/anatomia-patologica/60/).
A ANS- Agência Nacional de Saúde Suplementar é a agência reguladora dos planos de saúde no Brasil e detém a atribuição de estabelecer os exames mínimos que devem ser cobertos por estes planos. Em uma pesquisa no seu próprio site, é possível identificar que o exame FISH e o PCR devem ser cobertos pelo plano de saúde tipo ambulatorial, ou seja, que oferece serviços de consultas e exames (http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/verificar-cobertura-de-plano). Esta constatação reafirma o documento de fl. 50 juntado pela autora, o qual demonstra que os dois exames de análise de material genético realizados pela demandante deveriam ter sido custeados pelo plano requerido.
A jurisprudência pátria corrobora este entendimento, inclusive quanto à inclusão deste tipo de exame no rol estabelecido na Resolução Normativa nº 211/2010 da ANS, conforme ementa ora transcrita:
ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PLANO DE SAÚDE - OBRIGAÇÃO DE FAZER -
PROCEDIMENTO DE MICRODELEÇÃO POR FISH (ANÁLISE MOLECULAR DE
- RECUSA SOB A ALEGAÇÃO DE ESGOTAMENTOS DAS DEMAIS POSSIBILIDADES DE
DNA)
DIAGNÓSTICO -
CREDENCIADO PELA COOPERATIVA -
PRESCRIÇÃO MÉDICA DE PROFISSIONAL
EXAME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO 211/10 DA ANS

ILEGALIDADE -
INTERPRETAÇÃO FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - DEVER DE ASSEGURAR A COBERTURA - DANOS
- SENTENÇA MANTIDA.RECURSO DESPROVIDO 1 - O procedimento denominado
MORAIS CONFIGURADOS
"microdeleção por fish" consta expressamente no rol expedido pela Resolução Normativa nº 211/2010 da ANS.2 -
Considerando que o próprio médico especialista cooperado que indicou o exame aos pacientes foi absolutamente
claro quanto à sua necessidade, destacando que dito procedimento era o mais adequado para o diagnóstico,
denota-se que deveria ser realizado, em razão da situação de emergência e das peculiaridades do caso.3 - "
Conquanto geralmente nos contratos o mero inadimplemento não seja causa para ocorrência de danos
morais, a jurisprudência desta Corte vem reconhecendo o direito ao ressarcimento dos danos morais
advindos da injusta recusa de cobertura de seguro saúde, pois tal fato agrava a situação de aflição
psicológica e de angústia no espírito do segurado, uma vez que, ao pedir a autorização da seguradora, já
se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada." (REsp 986.947/RN,
Terceira Turma, Rel.Min. Nancy Andrighi, D.J.: 26/03/2008). 4 - A fixação do montante devido a título de
dano moral fica ao prudente arbítrio do Julgador, devendo pesar nestas circunstâncias, a gravidade e
duração da lesão, a possibilidade de quem deve reparar o dano, e as condições do ofendido, cumprindo
levar em conta que a reparação não deve gerar o enriquecimento ilícito, constituindo, ainda, sanção apta
. (TJPR - 10ª C.Cível - AC - 1371970-9 - Araucária - Rel.: Luiz Lopes - Unânime
a coibir atos da mesma espécie
- - J. 12.11.2015) (TJ-PR - APL: 13719709 PR 1371970-9 (Acórdão), Relator: Luiz Lopes, Data de Julgamento:
12/11/2015, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1724 21/01/2016) (sem negrito no original)
O caso em comento envolve a negativa de exame previsto na legislação como
devida em face de paciente que enfrenta um câncer de mama grave, inclusive já tendo sido
submetida a uma mastectomia bilateral. É notório que o câncer, atualmente, é uma doença
que causa muitas mortes no Brasil, sendo enfermidade que evolui rapidamente e demanda
um tratamento rápido e eficaz. A parte ré, mesmo com a devida determinação por parte da
ANS para que ela inclua no seu rol de procedimentos os exames solicitados pela autora,
negou a realização deles, cometendo pois ato ilícito e devendo reparar os danos
respectivos, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.
Além do dever de reembolso da quantia gasta pela autora nos dois exames
realizados, qual seja, R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais), cabe no caso
concreto também a condenação da requerida em danos morais diante da omissão
voluntária praticada. A demandante ocupa cargo de professora do Estado do Piauí, classe
historicamente desvalorizada no Brasil, tendo necessitado dos mencionados exames em um
momento de elevada gravidade para o tratamento, logo após a mastectomia bilateral,
situação de sofrimento agudo para as mulheres, quando ainda estava na expectativa do
início rápido do tratamento de quimioterapia. Este relato, certamente, não configura um
simples inadimplemento contratual ou mero dissabor, pois é evidente que atinge os mais
íntimos direitos da personalidade. Diante da dimensão dos fatos, o dano aqui considerado é
in re ipsa, ou seja, presumido, conforme jurisprudência mencionada ao final.
Não é possível acatar a ausência de previsão específica nos regulamentos do
plano de saúde como justificativa para negar os supracitados procedimentos. É dever da
própria instituição mantê-los atualizados no sentido de acompanhar as evoluções da
medicina e a necessidade dos pacientes, na medida em que deve respeitar a legislação
nacional de responsabilidade da ANS.
Este dever de respeito ao paciente ainda é mais exigido diante da aplicação do
Código de Defesa do Consumidor, pois gera um maior dever de lealdade quanto às
cláusulas contratuais impostas. Assim, eventual exclusão de procedimentos deveria
acontecer de forma específica e justificada até para permitir possível impugnação prévia.
Inclusive o artigo 16, VI da Lei nº 9.656/98 dispõe que os contratos de plano de saúde
devem indicar com clareza eventos cobertos e excluídos, situação não demonstrada pela
parte requerida, posto que só foi informado uma exclusão genérica quanto aos
procedimentos pleiteados pela autora. O referido artigo tem o seguinte texto:
Art. 16. Dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e
o § 1o do art. 1o desta Lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza:
VI - os eventos cobertos e excluídos;
Dessa forma, entendo que são devidos danos morais pela requerida à autora
no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia que não importa enriquecimento ilícito e
serve para fins pedagógicos no sentido de evitar a repetição do ato ilícito praticado. A
jurisprudência pátria ampara este entendimento, inclusive quanto ao valor arbitrado,
conforme transcrições abaixo:
RECURSO DE AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL. PLANO DE SAÚDE.
CARÁTER EXPERIMENTAL DO TRATAMENTO CALCADO EM AFIRMAÇÕES
GENÉRICAS.
A NEGATIVA DE COBERTURA DE PROCEDIMENTO PREVISTO NO ROL
DA ANS É ABUSIVA E ENSEJA DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO DE
R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DENTRO DOS PARÂMETROS FIXADOS POR ESTA
RECURSO IMPROVIDO. 1.
CORTE.
Estando o procedimento cirúrgico elencado pelo
autor no rol de obrigatoriedade da ANS, deve este ser coberto pela seguradora. A
negativa de cobertura em questão constitui cláusula abusiva e gera dano moral. 2. O
quantum indenizatório fixado em R$10.000,00 (dez mil reais) atende aos parâmetros
3. Recurso improvido. (TJ-PE - AGV: 3225529 PE,
da proporcionalidade e racionalidade.
Relator: Antônio Fernando de Araújo Martins, Data de Julgamento: 11/03/2014, 6ª Câmara
Cível, Data de Publicação: 19/03/2014) (sem negrito no original)
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO

POR DANOS MORAIS.
PRAZO DE
PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE ATENDIMENTO.
CARÊNCIA. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. 1.Nos termos do art. 35 da Lei nº 9.656/98, os contratos de planos de saúde estão submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, uma vez que envolvem típica relação de consumo. STJ Súmula 469. Assim, incide, na espécie, o artigo 47 do CDC, que determina a interpretação das cláusulas contratuais de maneira mais favorável ao consumidor. 2. A primeira Apelante, aos 45 dias de vida foi diagnosticada com pneumonia, tendo que ser encaminhada para a UTI, sendo direito seu a cobertura dos custos referentes ao atendimento, sem a necessária observância da carência. Inaplicabilidade do prazo de carência oposto pela Apelada UNIMED. Prazo máximo de carência de 24 horas para atendimentos de urgência e emergência, situação ocorrente no caso, eis que constatada pelo médico responsável pelo tratamento da menor beneficiária do plano, uma vez que em casos excepcionais e de emergência/urgência, a interpretação de cláusula de carência prevista em contratos de plano de saúde, deve em circunstâncias excepcionais, ser ponderada, a fim de se garantir a vida e a saúde do segurado. 3.
Sentença reformada apenas ao quantum da indenização por danos
morais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fixar em R$ 10.000,00 (dez mil reais),
4. Decisão, unânime. (TJ-PI - AC:
devendo incidir os consectários legais.
00184061620108180140 PI 201500010005943, Relator: Des. José James Gomes Pereira, Data de Julgamento: 22/06/2015, 2ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 10/07/2015) (sem negrito no original)
PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA DE FÊMUR COM COLOCAÇÃO DE
PRÓTESE. NEGATIVA DE COBERTURA INDEVIDA. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 9.656/98, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO ESTATUTO DO IDOSO. PROCEDÊNCIA MANTIDA.
PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA INDEVIDA DE COBERTURA. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO IN RE IPSA. INDENIZAÇÃO FIXADA COM MODERAÇÃO.
1. Negativa de cobertura de
PROCEDENTES DO EG. STJ. REDUÇÃO (R$ 10.000,00).
contrato de plano de saúde. Impossibilidade. 2. Incidência da Lei nº 9.656/98. Plano-referência (arts. 10 e 12 da Lei nº 9.656/98). Plano que deve cobrir tudo o que for necessário para a cirurgia reparadora do autor, inclusive a prótese solicitada. Eventual cláusula contratual contrária a dispositivo de lei deve ser tida como não escrita, por abusiva e ilegal. Súmula do Tribunal para caso análogo. 3. Incidência do Código de Defesa do Consumidor. Aplicação do CDC por se tratar de típica relação de consumo. Estatuto do Idoso. Autor com mais de 78 anos de idade. Incidência das regras protetivas ao caso dos autos. 4. Dano moral. Caracterização. A recusa injustificada de cobertura de contrato de plano de saúde acarreta dano moral ao consumidor. Caracterização in re ipsa. Precedentes do Eg. STJ. Valor da indenização. Fixação com razoabilidade. Indenização reduzida (R$ 10.000,00). Recurso parcialmente provido (TJ-SP - APL: 00050180320098260223 SP 0005018-03.2009.8.26.0223, Relator: Carlos Alberto Garbi, Data de Julgamento: 11/06/2013, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/06/2013) (sem negrito no original)
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - CÂNCER DE PROSTATA - RADIOTERAPIA IMRT - NEGATIVA DE COBERTURA DE TRATAMENTO - CLÁUSULA ABUSIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COBERTURA PELO ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS - ILEGALIDADE - ROL MERAMENTE
EXEMPLIFICATIVO
PROCEDIMENTO
NÃO
EXCLUIDO
EXPRESSAMENTE PELO CONTRATO - INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS - CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE DEVE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA MEDICINA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO DE FORMA MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - PROCEDIMENTO INDICADO POR MÉDICO
- SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO - NEGA
RESPONSÁVEL - DEVER DE INDENIZAR
PROVIMENTO. (TJPR - 8ª C.Cível - AC - 1318593-2 - Curitiba - Rel.: Sérgio Luiz Patitucci - Unânime - - J. 25.06.2015) (sem negrito no original)
Dessa forma, demonstrado o ato ilícito por parte da demandada, cabe à autora
o reembolso da quantia gasta com os exames, além dos danos morais já especificados acima.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil, julgo
parcialmente procedentes os pedidos da inicial para determinar que a parte requerida indenize a autora a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais) com juros monetários pela poupança e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) (modulação dos efeitos das ADI ´s 4357 e 4425 pelo STF), ambos a partir de 11/08/15 (data do primeiro recibo à fl. 20 súmulas nº 54 e nº 43 do STJ), e a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com juros monetários pela poupança e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ambos a partir de 15/09/15 (data do segundo recibo à fl. 24), tudo a título de reembolso do valor gasto nos exames mencionados; bem como determinar que a suplicada pague à requerente a quantia

de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais com juros monetários pela poupança e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) (modulação dos efeitos das ADI ´s 4357 e 4425 pelo STF) a partir do presente arbitramento (súmula nº 362 do STJ).
Condeno a parte requerida em honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação (art. 85,§3º, I do CPC/2015).
Sem custas.
Determino a retificação do polo passivo conforme detalhado na preliminar supracitada.
Deixo de aplicar a remessa necessários diante do art. 11 da Lei nº 12.153/09 e do art. 496, §3º, II do CPC/2015.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Nos termos do art. 7º da Lei nº 12.153/09, não haverá na presente demanda prazo diferenciado para a parte requerida interpor recursos.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 28 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

15.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000026-75.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILDVAN B SOARES - ME, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO GILDVAN BARBOSA SOARES
Advogado(s): ALEX NUNES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8818)
Réu: CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A - SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
SENTENÇA:
RELATÓRIO
Trata-se Ação de Resolução de Contrato c/c Indenização por danos morais proposta por GILDVAN B SOARES ME em face de SERASA S/A, ambos já qualificados nos autos.
A inicial e os documentos respectivos foram juntados às fls. 02/22.
Após a citação, a requerida apresentou contestação com documentos às fls. 34/47 alegando preliminarmente inépcia da inicial em virtude de falta de documentos e ausência de condições da ação como ilegitimidade de parte, devido à falta de cópia do contrato firmado entre ambos, e ausência de interesse de agir, uma vez que o nome do requerente não fora lançado nos serviços de proteção ao crédito.
Em réplica à contestação às fls. 49/50, o requerente afirmou que os documentos colacionados na inicial seriam suficientes para o processamento do feito, mas pediu desistência da ação por constatar que seu nome não fora incluído no cadastro de inadimplentes, não cabendo, assim, o dano moral pleiteado na inicial e evidenciando a ilegitimidade da parte requerida.
Realizada audiência de conciliação, não houve acordo entre as partes.
À fl. 57, a requerida se manifestou contrária à desistência da ação, requerendo o julgamento do mérito ou a renúncia por parte da parte autora.
Intimado para se manifestar, o requerente renunciou à fl. 64 ao direito em que funda esta ação.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Analisando os presentes autos, verifica-se que o mesmo versa sobre direitos disponíveis e, como tais, passíveis de renúncia a qualquer tempo.
De fato, o autor apresentou petição à fl. 64 renunciando a eventual direito que seria discutido nesse processo, e como consequência postulou a extinção do processo com resolução do mérito. Nesse sentido, em atenção ao art. 487, III, c, do CPC, que dispõe o seguinte:
Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz:
III homologar;
c) a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.
DISPOSITIVO
Assim, homologo a renúncia ao direito requerida pelo autor a fim de que produza seus efeitos jurídicos e, em consequência, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, c, do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios ante a adoção do rito da Lei nº 9.099/95, conforme despacho de fl. 30.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Expedientes necessários.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 28 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

15.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-19.2016.8.18.0116
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ELDA DE JESUS FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Destarte, julgo totalmente procedente o pedido inicial, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando que o Cartório competente, retifique os registros civis de ESDREAN FERREIRA BARBOSA (Registro Civil de Nascimento nº 15.208, fls. 57/v, livro nº 48) e ESDRA FERREIRA BARBOSA (nº 158, Livro A nº 47, sob o nº de ordem 14.416) , devendo constar como sua mãe o nome de ELDA DE JESUS FERREIRA, nos termos das prescrições legais do art. 109 da Lei nº 6015/73.
Cumpra-se servindo esta de mandado, devendo o Cartório de Registro Civil da Comarca de Barão do Grajaú- MA providenciar a retificação dos registros de nascimento, independente do pagamento de custas e emolumentos.
Sem custas, vez que a requerente é beneficiária da justiça gratuita.
Expedientes necessários.
Dê-se ciência ao/à representante do Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 28 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

15.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000256-20.2014.8.18.0116
Classe: Cautelar Inominada
Autor: JOÃO VICTOR RIBEIRO VILANOVA, MENOR, REP. NESTE ATO POR SUA GENITORA ZERILENE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CÍCERO JOÃO BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10428)
Réu: ADRIANO FAUSTINO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR proposta por JOÃO VITOR RIBEIRO VILANOVA, representado pela sua genitora, Sra. Zerilene Maria da Conceição, em face de Adriano Faustino de Sousa, diretor do Grupo Escolar Francisco Nunes, todos já qualificados nos autos.
A inicial e os documentos respectivos foram juntados às fls. 02/23. O autor relata que é matriculado regularmente no 3º ano do Ensino Médio no Grupo Escolar Francisco Nunes no município de São Gonçalo do Piauí e que se inscreveu em processo seletivo 2014 na modalidade EAD - Educação à distância da Universidade Federal do Piauí para a cidade/polo Regeneração-PI conforme edital nº 06/14 para o curso de Bacharelado em Administração. Nisso, informa que foi aprovado em 5º lugar paras as vagas pertinentes aos estudantes oriundos de escola pública. Porém, o referido edital exigia para a matrícula que o estudante estivesse concluído o Ensino Médio até 22/08/2014. Por fim, alegando o direito constitucional de acesso à educação e o instituto da reclassificação, postula liminar para que o requerido expeça a competente declaração ou certidão de conclusão do ensino médio ou outro documento que possa assegurar a matrícula do autor.
A decisão de fls. 25/26 deferiu a liminar pleiteada na forma de tutela específica e determinou a citação da parte requerida que não se manifestou nos autos, conforme certidão de fl. 29.
O despacho de fl. 31 decretou a revelia da demandada e, entendendo naquele momento a ação como uma cautelar preparatória, determinou que a Secretaria certificasse nos autos se havia ocorrido a propositura de ação principal.
A Secretaria certificou à fl. 32 a inexistência de ação principal.
O despacho de fl. 34 determinou a intimação da parte autora através do seu advogado para se manifestar, não havendo qualquer manifestação, conforme certidão de fl. 37.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da decisão de fl. 31, este magistrado havia entendido que esta demanda se tratava de uma ação cautelar preparatória, o que demandava a propositura de uma ação principal no prazo de até 30(trinta) dias da efetivação da medida cautelar conforme os arts. 796 e 806 do CPC anterior. Porém, ao analisar melhor os autos, verifiquei que o pleito dito cautelar já se tratava do pedido principal, tanto que a decisão de fls. 25/26 concedeu uma liminar de caráter satisfativo, inclusive se utilizando do dispositivo do art. 273, I do CPC/1973. Assim, considero esta ação como uma ação principal em que foi deferida a antecipação de tutela consistente na garantia de expedição da declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio ou outro documento que pudesse assegurar a matrícula do autor.
A revelia decretada impõe o reconhecimento da presunção relativa da veracidade das alegações de fato formulada pelo autor, consoante art. 344 do CPC/2015.
O caso em tela envolve clara análise do acesso à educação no nosso ordenamento jurídico. A Constituição Federal nos seus arts. 205 e 208 estabelece o seguinte:
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o

exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
Assim, percebe-se que a Carta Magna estabelece a educação como um direito de todos, obrigação pouco cumprida de forma efetiva pelos entes federativos, principalmente, no interior do Estado do Piauí. Muitas vezes, os alunos estão nas escolas e as aulas são ministradas, porém, não existe educação e aprendizagem real. Ademais, a Lei Maior ainda estabelece a priorização do acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um.
A Lei nº 9.394/96, a conhecida LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também reafirma o direito de educação no seu art. 2º. Outrossim, o seu art. 23,§1º prevê a possibilidade reclassificação do aluno em casos específicos.
No caso concreto, a parte requerente concluiu o primeiro semestre do 3º ano do Ensino Médio e, mesmo estudando em uma escola pública do interior do estado, logrou êxito em processo seletivo para ingresso no Ensino Superior na modalidade de educação à distância da UFPI Universidade Federal do Piauí, o que já demonstra o preparo exigido para esta nova etapa do ensino, além de constituir uma esperança de mais oportunidades na sua vida a partir da educação. Nisso, observo que é plenamente possível a concessão excepcional da declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio em benefício do autor para a garantia do seu ingresso na referida oportunidade louvável do Ensino Superior, até porque restava apenas um semestre para a sua efetiva conclusão.
Além da discussão sobre o mérito da possibilidade de emissão da declaração pleiteada e de eventual interpretação sobre o tipo de ação envolvida nesta demanda, tenho que deve ser levado em consideração no julgamento da presente lide a situação de fato já consolidada. A parte demandante no decorrer do tempo de andamento processual já deve estar terminando o 4º semestre do curso superior em comento, o que demanda ao Judiciário não desconstituir uma situação que foi sendo confirmada com o passar do tempo, principalmente, quando se trata de educação de um indivíduo em formação. A jurisprudência pátria ratifica este entendimento de utilizar a teoria do fato consumado neste tipo de demanda, conforme as ementas ora transcritas:
APELAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DEVIDAMENTE CUMPRIDA.
DIREITO LÍQUIDO E
ALUNA CURSANDO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
CERTO GARANTIDO.
SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO
. REMESSA E APELO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. Muito embora
CONSUMADO
não tenha a apelada cumprido integralmente a carga horária durante os 3 (três) anos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente a observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte. 2. A impetrante cumpriu a carga horária exigida para o Ensino Médio, além de ter logrado êxito no processo seletivo, o que demonstra que a estudante já possui capacidade para iniciar um curso superior, corroborando com o disposto no
art. 208, V, da CF, que assegura o acesso aos níveis mais elevados de
, nesta altura da marcha
ensino. 3. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado quando o impetrante processual, já aperfeiçoou a graduação então pretendida. 4. Ademais, em decorrência da liminar concedida há mais de 05 (cinco) anos, posteriormente confirmada em sentença, a apelada, já deve ter concluído o ensino superior. 5. Apelação Cível e Remessa conhecidas e não providas. Sentença mantida. (TJ-PI - REEX: 00010804320108180140 PI 201500010068783, Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto, Data de Julgamento: 15/03/2016, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 28/03/2016)
CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ALUNA MENOR DE 18 ANOS E QUE NÃO CONCLUIU O ENSINO MÉDIO APROVADA EM ENEM. INSCRIÇÃO EM EXAME SUPLETIVO. LIMINAR DE NATUREZA SATISFATIVA. CARÁTER DEFINITIVO DO PROVIMENTO CONCEDIDO. PERDA
. EMBARGOS
DE OBJETO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO NA HIPÓTESE DOS AUTOS
DE DECLARAÇÃO PROVIDOS À UNANIMIDADE. 1. A agravada fora aprovada no ENEM e no vestibular da Universidade Católica de Pernambuco antes de concluir o Ensino Médio e de completar 18 (dezoito anos), requerendo, na ação primária, em sede de antecipação de tutela, a expedição de sua Ficha Modelo 19 para fins de se matricular na referida Instituição de Ensino Superior. 2. O objeto da ação originária restringe-se à concessão de ordem para que o Gerente da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais de Pernambuco (GAMP) expeça os certificados de conclusão de ensino médio, para que a autora consiga se matricular na Universidade Católica de Pernambuco. 3.
Concedida a liminar satisfativa como na hipótese dos
autos, exauri-se a finalidade da ação de origem, de modo a esgotar o mérito a ser futuramente apreciado, assim, qualquer julgamento posterior será inteiramente incapaz de modificar o status jurídico da autora/agravada, pois já se matriculou na UNICAP, inclusive já concluiu o segundo período do Curso de Direito, atualmente com 18 (dezoito) anos, Gabriela Rocha Moura. 4. Aplicação da teoria do fato
5. Embargos de declaração providos à unânimidade, atribuindo-lhes efeitos
consumado na espécie.
infringentes, no sentido de manter a integralidade a decisão do juiz a quo. (TJ-PE - ED: 3468300 PE, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Data de Julgamento: 18/06/2015, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/07/2015)
Assim, tenho que foi demonstrado nos autos o direito da parte autora ter
deferido o seu pleito inicial a fim de garantir o seu ingresso efetivo no Ensino Superior,
inclusive com a devida confirmação da liminar anteriormente deferida.
DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos dos arts. 205 e 208, V da Constituição Federal, julgo procedentes os pedidos da inicial para confirmar a liminar concedida às fls. 25/26 e determinar que requerido expeça de forma definitiva a competente declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio ou outro documento que possa assegurar a matrícula do autor no caso narrado nos autos. Nisso, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios ante as circunstâncias do caso concreto
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 22 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

15.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000297-50.2015.8.18.0116
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Requerido: MARIA BETÂNIA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista que não houve manifestação da requerida, apesar de regularmente citada, decreto a sua revelia, a qual não produz os efeitos respectivos considerando que há direitos individuais indisponíveis envolvidos nesse processo, conforme art. 345, II, do CPC/15. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/08/2016 às 11:00 horas na sala de audiências do Fórum local para oitiva das testemunhas arroladas pelo requerente.
Intimem-se a parte autora e seu patrono.
Intimem-se as testemunhas arroladas à fl.10.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 28 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

15.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001230-68.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDENIR DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais escritas no prazo de 05 (cinco) dias.

15.333. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000868-03.2011.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EVALDO SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Designo audiência para interrogatório do réu para o **dia 26/07/2016, às 16:00 horas,** no Fórum local.

15.334. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001674-33.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: GENIVALDO DE SANTANA JUNIOR
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA E condeno GENIVALDO DE SANTANA JÚNIOR, já qualificado, pela prática de furto qualificado (art. 155, § 4º, IV do CP e art. 244-B do ECA).

15.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000005-94.2001.8.18.0071
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
Executado(a): FRANCISCO WILLAMES DINIZ PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o patrono habilitado para fornecer endereço atualizado do exequente no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do

feito.

15.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000246-53.2010.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Réu: GILBERTO CAMPELHO METHOD
Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

15.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000035-51.2009.8.18.0071
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: L. E. S. M.
Requerido: JAILMO NOGUEIRA DE SOUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido, **JAILMO NOGUEIRA DE SOUSA,** brasileiro, piauiense, solteiro, estudante, RG nº 3.097.376 SSP/PI, CPF nº 044.067.873-05, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de fls. 55, exarada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo: ?... Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil**.** P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. São Miguel do Tapuio-PI, 15 de abril de 2015. **Roberth Rogério Marinho Arouche**, Juiz de Direito.? E para que chegue ao conhecimento da requerente e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016. Eu, _____ (**Maria da Cruz Silva**), Auxiliar de Secretaria, o digitei, subscrevi e assino.
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000001-47.2007.8.18.0071
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. P. DO E. DO P.
Requerido: A. S. C.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a genitora dos alimentandos, **MARIA DA CRUZ AFONSO SOUSA,** brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de fls. 64, exarada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo: ?... Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. III art. 267, do Código de Processo Civil**. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se**. Sem custas. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de maio de 2014. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**?. E para que chegue ao conhecimento da requerente e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016. Eu, _____ (**Maria da Cruz Silva**), Auxiliar de Secretaria, o digitei, subscrevi e assino.
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000347-56.2011.8.18.0071
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: M. P. E., G. A. L.
REPRESENTADA PELA SUA MÃE MARIA GRAZIELY ALVES DOS REIS
Executado(a): ANTONIO LOPES DA SILVA IRMÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido **ANTONIO LOPES DA SILVA IRMÃO,** brasileiro, solteiro, RG nº 36.682.357-7 SSP/SP, CPF nº 878.726.253-34, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de fls. 39, exarada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo: ?... ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC**.** Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. São Miguel do Tapuio/PI, 18 de agosto de 2014. ***Roberth Rogério Marinho Arouche***, Juiz de Direito?. E para que chegue ao conhecimento da requerente e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016. Eu, _____ (**Maria da Cruz Silva**), Auxiliar de Secretaria, o digitei, subscrevi e assino.
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000259-42.2016.8.18.0071

CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: J. H. R. L.
Réu: JUCILENE CAMPELO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **30 (TRINTA)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, São Miguel do Tapuio ? PI, a Ação acima referenciada, proposta por J. H. R. L., em face de **JUCILENE CAMPELO DE SOUSA**, brasileira, casada, lavradora, residente em local incerto e não sabido, ficando por este Edital citada para no prazo de **15 (quinze) dias,** nos termos do artigo 256 do Novo Código de Processo Civil, querendo, responder aos termos da presente ação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2016. Eu, _____ (**Maria da Cruz Silva**), Auxiliar de Secretaria, o digitei, subscrevi e assino.
Dr. LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000435-94.2011.8.18.0071
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Executado(a): JOAO DE DEUS FEREIRA LOPES, MANOEL FERREIRA PINTO, RAIMUNDO FERREIRA ANJO, MARIA DE JESUS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da Lei (art. 8º, IV, Lei nº 6.830/80), que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, com sede na Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO, em face de **MANOEL FERREIRA PINTO**, CPF 565.273.813-87 e **MARIA DE JESUS SILVA**, CPF 825.010.763-20,ambos atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este Edital citados, para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016 (28/06/2016). Eu, _____ (Maria da Cruz Silva), digitei, subscrevi e assino.
DR. LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº 0000444-56.2011.8.18.0071
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): MANOEL FERREIRA PINTO, JOAO DE DEUS FEREIRA LOPES, RAIMUNDO FERREIRA ANJO, MARIA DE JESUS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
O Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da Lei (art. 8º, IV, Lei nº 6.830/80), que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, com sede na Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO, em face de **MANOEL FERREIRA PINTO**, CPF 565.273.813-87, atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este Edital citado, para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016 (28/06/2016). Eu, _____ (Maria da Cruz Silva), digitei, subscrevi e assino.
DR. LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito em exercício

15.343. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000003-35.2012.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO (OAB/PI Nº 3192)
DESPACHO: Intime-se as partes para de manifestarem acerca da avaliação no prazo de 10 dias.

15.344. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001016-64.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum

Autor: M. G. S.
Advogado(s): ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427)
Réu: E. P. L. R.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

15.345. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000817-08.2016.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NAJJALLA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA
Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Requerido: THIAGO BARBOSA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: PARTE FINAL DO DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu causidico, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, informar o numero de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF do requerido. Expedientes necessários. SRNonato, 06 de junho de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000946-38.2015.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LINARDO DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. JOÃO MARCOS ARAUJO PARENTE, OAB-PI Nº 11.744, para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento, designada para o dia 23 de agosto de 2016, às 10:00 horas, na sala das audiencias deste Juízo. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 01 de julho de 2016.

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000102-59.2013.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DANIELMO RENAELSON PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANIELMO RENAELSON PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000867-64.2012.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - BAJARA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - BAJARA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.349. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000258-76.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO LIMA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
NTIMA os advogados ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA OAB/PI nº 4438 e WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI nº 9016 , a comparecerem na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 09:45 horas, para realização da audiência deconciliação.

15.350. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000437-73.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA COSTA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: ACASSIO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 05 de Agosto de 2016, às 9:45 horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.351. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000548-62.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES BISPO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BB SEGUROS (COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL)
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MELISSA MACÊDO FELINTO DE MELO OAB/PI nº 4112 e ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO OAB/PI nº 1067, a comparecerem na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 10:15 horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.352. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000228-07.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE JESUS
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: AVISTA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.353. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000212-53.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE RODRIGUES DE ALCANTARA SOUSA
Advogado(s): KARINE COSTA BONFIM SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9143)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. KARINE COSTA BONFIM SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9143) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 8:45 horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.354. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000232-44.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE JESUS
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 11:00 horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.355. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000233-29.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE JESUS
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: LOJAS MARISA S/A.
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 9:00 horas, para realização da audiência de conciliação. E

para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei,

15.356. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001311-63.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041) e CATARINA BRAGA R. CORREIA OAB/PI nº 6064 , a comparecerem na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 12:00 horas, para realização da audiência de conciliação

15.357. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000473-18.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE JESUS ALVES
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES ES S
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853) , a comparecerem na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 05 de Agosto de 2016, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação

15.358. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000217-75.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO DE AZEVEDO PINHO
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados Dr. EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 8335), a comparecerem na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 9:30 horas, para realização da audiência de conciliação

15.359. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000227-22.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE JESUS
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: TELEMAR - PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação

15.360. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000201-24.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TELMA MARIA MEDEIROS
Advogado(s): FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457) , a comparecer na Sala das audiências no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito na rua Anfrisio Lobão s/n, no dia 01 de Agosto de 2016, às 11:30 horas, para realização da audiência de conciliação

15.361. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
null
PROCESSO Nº 0000013-21.2016.8.18.0144
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Autor do fato: RAIMUNDO TEODORO DA GAMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do JECC - Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO - OAB/PI 9903 para comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000013-21.2016.8.18.0144, designada para o dia **13 de setembro de 2016, às 14h00min,** na sede do Juizado Especial Cível e Criminal. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ao 01 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretário(a), o digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC - Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.362. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000015-93.2013.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: GLEYSON PEREIRA DA SILVA, JOSÉ OTAISIO FERREIRA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato GLEYSON PEREIRA DA SILVA, acerca do conteúdo da sentença proferida nos autos, cujo teor do dispositivo se transcreve: "**Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, em consonância com o MP, reconheço a prescrição da Pretensão Punitiva do Estado em face do acusado GLEYSON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ OTAÍSIO FERREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 109, VI, do CP e, em consequência, declaro extinta a punibilidade do mesmo. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Ciência do Ministério Público. Tansitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Valença do Piauí, 21/06/2016. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Prcoópio, Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ao 01 de julho de 2016 (01/07/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC - Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000249-84.2010.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: GARDÊNIA GONÇALVES MATIAS DOS ANJOS
Advogado(s):
Interditando: ELIEZER MACIEL DOS ANJOS
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: INTIMA da decisão, na qual tem no final o teor seguinte: "Determinou ainda a nomeação do Dr. João Lucas Lima Verde (OAB/PI Nº 6216), para apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias. Após dê-se vista dos autos ao MP. Por fim, foi determinado o encerramento desta audiência. Nada nais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo.Valença do Piauí, 26 de Abril de 2016. Dr. Juscelino Norberto da silva Neto.

15.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000546-23.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, HELENO EUGÊNIO FERREIRA, MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA, ELIZABETE SOARES NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000235-37.2009.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JOÃO PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000899-97.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APRAZIVEL, ANTONIO SOARES DE CARVALHO, ABDIAS ROMÃO DE SANTANA, ANTONIO RODRIGUES DE FRANÇA, ANTONIO BORGES DE SOUSA, EDIO MANOEL BEZERRA, FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, FRANCISCO DANTAS, FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, GONÇALO FRANCISCO DE SOUSA, GAUDÊNCIO DE SOUSA NUNES, JOÃO ALVES DA SILVA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO DA SILVA SOARES, JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO, JOSÉ PINTO DA SILVA, JOÃO BEZERRA DA SILVA, LUIS MENESES DE MOURA, LUIS TORRES SOARES, MARIA GILDA LEITE, MAXIMIANO PAULO RIBEIRO, PAULO DE SOUSA NUNES, RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, BOAVENTURA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000054-46.2003.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DA SILVA NORONHA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000335-84.2012.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMINTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO SAMBITO
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000500-05.2010.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Réu: OVÍDIO DA LUZ OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000018-33.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): COOPERATIVA APÍCOLA DA REGIÃO VALENCIANA LTDA, RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA, JOSE AIRAM MARTINS DE OLIVEIRA, LUIS RAIMUNDO DO NASCIMENTO, ANTONIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000290-80.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EDIMAR MOURA BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000089-35.2005.8.18.0078
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ABDON NUNES PEREIRA DA COSTA, JURACI SOARES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000306-68.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-22.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): ABDIAS JOSE VELOSO, ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COM. DE BAIXAS INHUMA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000020-90.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ENEAS EUFRASINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-36.2006.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, MARIA BATISTA NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000550-60.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): OLAVO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000899-97.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APRAZIVEL, ANTONIO SOARES DE CARVALHO, ABDIAS ROMÃO DE SANTANA, ANTONIO RODRIGUES DE FRANÇA, ANTONIO BORGES DE SOUSA, EDIO MANOEL BEZERRA, FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, FRANCISCO DANTAS, FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, GONÇALO FRANCISCO DE SOUSA, GAUDÊNCIO DE SOUSA NUNES, JOÃO ALVES DA SILVA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO DA SILVA SOARES, JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO, JOSÉ PINTO DA SILVA, JOÃO BEZERRA DA SILVA, LUIS MENESES DE MOURA, LUIS TORRES SOARES, MARIA GILDA LEITE, MAXIMIANO PAULO RIBEIRO, PAULO DE SOUSA NUNES, RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, BOAVENTURA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000054-46.2003.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO DA SILVA NORONHA
Advogado(s):
DESPACHO:

Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

15.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000020-90.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ENEAS EUFRASINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-36.2006.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, MARIA BATISTA NUNES
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-22.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ABDIAS JOSE VELOSO, ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COM. DE BAIXAS INHUMA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000089-35.2005.8.18.0078
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ABDON NUNES PEREIRA DA COSTA, JURACI SOARES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000018-33.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): COOPERATIVA APÍCOLA DA REGIÃO VALENCIANA LTDA, RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA, JOSE AIRAM MARTINS DE OLIVEIRA, LUIS RAIMUNDO DO NASCIMENTO, ANTONIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000235-37.2009.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JOÃO PIRES
Advogado(s):
DESPACHO:
Ficam intimados os advogados da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista judicial, o digitei.

15.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000181-32.2013.8.18.0078
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: IRAN QUARESMA MOURA
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMA da sentença judicial, a qual tem o teor seguinte: " Vistos e etc. Satisfeito o objeto do pleito arquive-se com as cautelas legais e formalidades legais. Valença do Piauí, 16 de Maio de 2013. José Wagner Linhares. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Valença do Piauí".

15.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000728-43.2011.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ DE ARIMATÉIA, IDELZHUIT DE ARAÚJO FRANÇA VALE
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000278-03.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOANA LANDRINA DOS SANTOS ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000349-39.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADEMAR MATIAS LIMA VERDE
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000692-98.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): LUIS SOARES DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JOÃO PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000807-22.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): VICENTE ALVES DE CARVALHO, FRANCISCO DE SOUZA BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000297-09.2011.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: LUIZ FELIX DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000665-81.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO PINTO DE AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000301-46.2011.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: LUIZ FELIX DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000454-45.2012.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: LUIZ FELIX DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000147-62.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO TENÓRIO DOS ANJOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-72.2003.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOSÉ LUZIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000056-45.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): MANOEL MINERVINO DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000080-73.2005.8.18.0078
Classe: Execução Fiscal

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): COOPERATIVA APÍCOLA DA REGIÃO VALENCIANA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000303-16.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO INÁCIO MADEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000016-53.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO PEDRO DE LIMA, JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000014-59.2006.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ANTONIO PINTO DE AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000042-95.2004.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): OLAVO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, ANTONIO CESAR VELOSO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000725-88.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ISAIAS FERREIRA NUNES, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JOÃO PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000853-11.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): IDELZHUIT DE ARAÚJO FRANÇA VALE, JOSÉ DE ARIMATÉIA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000118-41.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EXPEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, ABDON NUNES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000572-89.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): DEMERVAL RABELO DOS ANJOS, JOSÉ RABELO DOS ANJOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000456-15.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE BAIXAS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000267-37.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): TEODORO FERREIRA LIMA, ADAIL FRANCISCO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000283-25.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO DE SOUSA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000607-49.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCIMAR DA SILVA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000036-20.2006.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE IMHUMA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000346-84.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ADEMAR MATIAS LIMA VERDE
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora, para no prazo de dez (10) dias promover o andamento da ação. Do que para constar, Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

15.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000038-15.2016.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão de gozo de férias desse juiz, nos termos da portaria 1.763, de 27.06.2016, determino a redesignação das audiências previstas para o dia 12 de julho, incluindo as mesmas nas próximas pautas de audiências disponíveis. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 30, que foi Redesignada Audiência de Instrução para o dia 28/07/2016 às 10:30 horas. Dou fé.

15.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000080-69.2013.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 433605), JULYANA TERESA DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 670909)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1134)
Manifeste-se a parte autora sobre os documentos juntados pelo Banco do Brasil de fls 244 a 246, aos autos.

15.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000130-27.2015.8.18.0118
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. R. R. DOS S. S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: K. O. DE S. S.
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
DESPACHO: Em razão de gozo de férias desse juiz, nos termos da portaria 1.763, de 27.06.2016, determino a redesignação das audiências previstas para o dia 12 de julho, incluindo as mesmas nas próximas pautas de audiências disponíveis. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 65, que a audiência prevista para o dia 12/07/2016 foi redesignada para o dia 25/10/2016 às 09:00 horas.

15.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000120-46.2016.8.18.0118
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: C. DE M. DO N.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: R. P. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão de gozo de férias desse juiz, nos termos da portaria 1.763, de 27.06.2016, determino a redesignação das audiências previstas para o dia 12 de julho, incluindo as mesmas nas próximas pautas de audiências disponíveis. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 32, que a audiência prevista para o dia 12/07/2016 foi redesignada para o dia 28/07/2016 às 09:30 horas.

15.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000169-87.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: I. F. D. S. C.
Advogado(s): ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10654)
Réu: E. F. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão de gozo de férias desse juiz, nos termos da portaria 1.763, de 27.06.2016, determino a redesignação das audiências previstas para o dia 12 de julho, incluindo as mesmas nas próximas pautas de audiências disponíveis. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 29, que foi Redesignada a Audiência de Conciliação para o dia 28/07/2016 às 11:30 horas. Dou fé.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **DAYSON TERTO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JAILSON TERTO DOS SANTOS e ANTONIA DEDIMAR TERTO DOS SANTOS; e **RAFAELA ROCHA DE SOUZA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de GEORGE ANTONIO CARDOZO DE SOUZA e MARIA DA ANUNCIAÇÃO VILAR ROCHA; 2º) **LOURENÇO CARVALHO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de MACAMBIRA - SE, filho de MARIO CARVALHO e URSULINA MARIA DE CARVALHO; e **MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUZA**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de PEDRO FERREIRA DE SOUZA e BENEDITA PEREIRA DE SOUZA; 3º) **FABIO CRUZ SOUSA**, SOLTEIRO, PADEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO JOÃO SOUSA e ANGELICA CRUZ SOUSA; e **DÉBORA DA COSTA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA e CRISTIANE DA COSTA SILVA; 4º) **GILMAR RODRIGUES NUNES**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NUNES e GENÉSIA RODRIGUES NUNES; e **GEORGIA LETÍCIA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA VANDA DO NASCIMENTO; 5º) **JARDIEL CARNEIRO GASPAR**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS DIAS GASPAR e MARIA JANETE DE LIMA CARNEIRO; e **FABRICIA SANTOS DA SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MANOEL IZAQUE GOMES DA SILVA e JORGIANA DA SILVA SANTOS; 6º) **FRANCISCO EUGÊNIO LOPES NASCIMENTO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de ANTONIO EDUARDO DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO; e **GLAUCIA ALMEIDA DA SILVEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA VASCONCELOS DA SILVEIRA e MARIA DOS REMÉDIOS ALMEIDA DA SILVEIRA; 7º) **OSMUNDO ALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de GRANJA - CE, filho de ADERSON ALVES DA SILVA e FRANCISCA MORAES DA SILVA; e **CAMILA MARQUES CARVALHO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BRASILIA - DF, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO NASCIMENTO e MARIA DOLORES MARQUES CARVALHO; 8º) **ALTAIR DE OLIVEIRA DO Ó**, DIVORCIADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de FLORIANO - PI, filho de ALDEMIR DO Ó e ANISIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DO Ó; e **TATIANA DE BRITO E MAGALHÃES**, DIVORCIADA, COMERCIÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES e BÁRBARA DE CASTRO BRITO E MAGALHÃES; 9º) **WELLINGTON JOSÉ SOUSA DA SILVA**, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCA SOUSA DA SILVA; e **MARIA ANTONIA FREITAS CARVALHO**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de OSVALDO LOURENÇO CARVALHO e MARIA DO AMPARO FREITAS CARVALHO; 10º) **EDUARDO SILVEIRA CARNEIRO**, SOLTEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES CARNEIRO e MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA CACRNEIRO; e **VANUSA MARIA DA ROCHA FERNANDES**, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural de COCAL - PI, filha de JOSÉ ESTEVAM FERNANDES e MARIA ROCHA DE AMORIM; 11º) **HERMESSON LOPES VERAS**, SOLTEIRO, PADEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de HERMENEGILDO RODRIGUES VERAS e FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES VERAS; e **GILSILENE DE SOUSA SOARES**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de LUIS DE ASSUNÇÃO SOARES e CARMINA FRANCISCA DE SOUSA; 12º) **MANOEL DINIZ DAVID NETO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de BARREIRINHAS - MA, filho de FRANCISCO MARTINS DE SOUSA e MARIA DAVID SOUSA; e **BRUNA MARIA FREIRE CASTRO**, SOLTEIRA, GUARDA CIVIL, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO LIMA CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS FREIRE CASTRO; 13º) **RAYMEL KESSEL VALIENTE**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de IGNORADA - ET, filho de ANTONIO MARCELINO KESSEL HERRERA e ROSA MÁXIMA VALIENTE UGARTE; e **ÉLICA DE AGUIAR MARTINS**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ERASMO MARTINS FERREIRA JÚNIOR e FRANCISCA GARDÊNIA FORTES DE AGUIAR MARTINS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2016
a) Espécie: Contrato n° 25/2016, firmado em 14 de junho 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60;
b) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para assegurar 250 (duzentas e cinquenta) vidas de estagiários e servidores voluntários do Ministério Púbico do Piauí, com apólice aberta (possibilidade de substituição) nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.406/2002;
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 11.272/2016;
e) ProcessoLicitatório: Dispensa nº 31/2016;
f) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses;
g)Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais);
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Programa de trabalho: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 739/2016;
i) Signatários: pela contratada: Marta Wouters Montoya, inscrita no CPF sob o nº 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 01 de julho de 2016.

17.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 18/2015

a) Espécie: Contrato n° 18/2015, firmado em 08 de junho de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Fernandes e Filho Ltda, CNPJ nº 07.128.744/0001-35;
b) Objeto: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 18/2015;
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 4177/2015
e) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
f)Valor: O valor da contratação é de R$ 3.175,62 (três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 738/2016;
h) Signatários: pela contrata: Francisco Lourival Fernandes Filho- CPF nº 678.025.593-91 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

17.3. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 07 (sete) veículos de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital.
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (07 Itens).
VALOR TOTAL: R$ 11.379,43 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 05 de julho de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 05 de julho de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 15 de julho de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 15 de julho de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 01 de julho de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

17.4. EDITAL PGJ/PI Nº 17/2016

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, t**orna público o resultado final da avaliação do requisito constitucional da atividade jurídica para ingresso na carreira do Ministério Público, após análise pela Comissão do Concurso no Processo Administrativo nº 10269/2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos do PCA nº 1133/2012-45 do Conselho Nacional do Ministério Público e na forma da Resolução CNMP nº 40/2009, alterada pelas Resoluções CNMP nº 57/2010, 87/2012 e 141/2016, cuja nova redação tratando da exigência da comprovação da atividade jurídica na data da inscrição definitiva só alcança os concursos públicos cujos editais tenham se tornado públicos após 16 de maio de 2016, bem como o resultado final do exame de aptidão dos candidatos nomeados, por meio do Ato PGJ nº 598/2016, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado do Piauí, cuja posse ocorrerá no dia 04 de julho.
RESULTADO DO EXAME DE APTIDÃO
Candidatos nomeados considerados **aptos** pela Junta Médica Oficial do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, para fins de posse em cargo público:
LUCIANO LOPES SALES e JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA
Candidatos nomeados que cumpre o requisito constitucional de três anos de prática jurídica, previsto no art. 129, § 3º da Constituição Federal, para fins de posse a ocorrer no dia 04 de julho de 2016:
LUCIANO LOPES SALES e JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA
Teresina, 1º de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 98.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00098/18, de **01 de julho** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **FRANCIS ALBERTY BORGES RODRIGUES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI